

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO



MANUAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

VERSÃO ATUALIZADA (22/02/2013)

- EXERCÍCIO 2013

Decreto subscrito pela então Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador.
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

Governador do Distrito Federal
AGNELO QUEIROZ

Vice-Governador do Distrito Federal
TADEU FILIPPELLI

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento
LUIZ PAULO BARRETO

Subsecretário de Planejamento Governamental
JOSÉ AGMAR DE SOUZA

Subsecretário de Orçamento Público
CAIO ABBOTT

Coordenadora de Desenvolvimento Governamental
ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA

Coordenador de Estudos
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA

Coordenador de Elaboração e Acompanhamento
IEDA ALVES BATISTA LEITE

Coordenador de Execução
JOÃO BARBOSA FRANÇA

Audidores de Controle Interno Participantes da Consolidação e Formulação de Informações das
Subsecretarias de Planejamento e de Orçamento
BARÃO MELLO DA SILVA
MARIA AUXILIADORA FERNANDES
GUILHEME MASCARENHAS GONÇALVES
LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO
EMLSON FERREIRA FONSECA
ANA CAROLINA DA SILVA RAMOS
CINTIA MACEDO NUNES

Coordenadores de Áreas Temáticas
ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA
RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Portal: www.seplan.df.gov.br

E-mail: orcamento@seplan.df.gov.br

Manual Planejamento e Orçamento – MPO - Instruções para a Elaboração de Propostas Orçamentárias do Distrito Federal e de alterações orçamentárias.

239 páginas

1. Planejamento, Elaboração e Execução do Orçamento - Distrito Federal - 2013. I. Título

DECRETO Nº 32.017, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova o Manual de Planejamento e Orçamento do Governo do Distrito Federal para o exercício de referência, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Planejamento e Orçamento – MPO, como normativo auxiliar da Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo as instruções sobre procedimentos orçamentários, para elaboração dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimentos e de Dispêndios das empresas no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, o órgão central de planejamento e orçamento do Governo do Distrito Federal disponibilizará, no portal www.seplan.df.gov.br, cópia do Manual de Planejamento e Orçamento, podendo ser atualizado sempre que houver necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de agosto de 2010.
122º da República e 51º de Brasília

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

APRESENTAÇÃO

O Manual de Planejamento e Orçamento – MPO é um importante instrumento de normatização, com a finalidade precípua de orientar e subsidiar os agentes públicos, responsáveis pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros do Governo do Distrito Federal, na elaboração e execução dos programas de governo, detalhados na peça orçamentária, em consonância com as determinações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência.

Dando ênfase às metas da nova gestão governamental do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento tem buscado adicionar melhorias aos instrumentos de planejamento e orçamento, de forma a estimular a participação do principal contribuinte e beneficiário dos recursos públicos, o cidadão, no processo de elaboração e execução dos planos e orçamentos.

Neste sentido, disponibilizamos a nova versão do MPO na internet, a qual não estará mais vinculada a um determinado exercício. Cabe destacar que o MPO poderá ser atualizado, sempre que houver necessidade.

Diante do compromisso deste Governo de proporcionar maior transparência na gestão dos recursos públicos, este Manual será disponibilizado e atualizado no Portal da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, no endereço eletrônico: www.seplan.df.gov.br.

Assim, é imperativo reafirmar a condição da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento como órgão central de planejamento e orçamento, sempre aberto a críticas e sugestões para aperfeiçoamentos sistemáticos dos instrumentos dessa ordem.

LUIZ PAULO BARRETO
Secretário de Planejamento e Orçamento

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Sistema de Planejamento e de Orçamento do Distrito Federal	07
Considerações Preliminares	08
Objetivos do Manual	08
Estrutura das Unidades Orçamentárias do Distrito Federal, segundo o Tipo e a Natureza Jurídica	09

CAPÍTULO I – Orçamento Público

1. Conceitos e Fundamentos do Orçamento Público	12
1.1. Receita Orçamentária	12
1.1.1. Ementário da Receita do Distrito Federal	14
1.1.2. Receita Associada à Fonte de Recursos	14
1.2. Despesa Orçamentária	16
1.2.1. Classificação por esfera	17
1.2.2. Classificação Institucional	18
1.2.3. Classificação Funcional	18
1.2.4. Estrutura Programática	19
1.2.4.1. Tipos de Programas	19
1.2.4.2. Ações	20
1.2.4.2.1. Subtítulo (Localizador do Gasto)	21
1.2.4.2.2. Critérios orçamentários de utilização de termos para criação de ações e subtítulos	23
1.2.5. Classificação da natureza da despesa	26

CAPÍTULO II – Planejamento

2. O Planejamento no Processo Orçamentário do DF	28
2.1. Plano plurianual	32
2.1.1. Conceituação de Programas e Atributos	33
2.1.2. Cadastramento de Programas e Ações	37
2.1.2.1. Mapeamento de Programa Temático e Objetivo Específico	40
2.1.2.2. Mapeamento de Programa Temático – Ação Orçamentária	44
2.1.2.3. Mapeamento de Ações Orçamentárias dos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	49

CAPÍTULO III – Elaboração da Proposta Orçamentária

3. A Proposta Orçamentária e suas Premissas	52
3.1. Instruções Específicas para a Elaboração da Proposta Orçamentária	52
3.1.1. Modalidade de Aplicação	91
3.1.2. Identificador de Uso – IDUSO	53
3.1.3. Tetos Orçamentários	54
3.1.4. Precedência na Alocação dos Recursos	54
3.1.5. Encargos Previdenciários	56
3.1.6. Precatórios Judiciais	56
3.1.7. Metas Físicas e Financeiras	57
3.1.8. Publicidade e Propaganda	57
3.1.9. Reserva de Contingência	59
3.1.10. Recursos de Transferências	59

3.1.11. Taxa pelo Poder de Polícia	60
3.1.12. Taxa pela Prestação de Serviços	60
3.1.13. Preço Público	60
3.2. Instruções Gerais	61
3.3. Padronização de Programas e Ações (Ações Comuns)	61
3.4. Informações sobre os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	62
3.5. Despesas relacionadas à tecnologia da informação e comunicação	64
CAPÍTULO IV – Telas de Elaboração do Orçamento no SIGGO	68
4. Instruções Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária no SIGGO	68
4.1. Botões de Comando	68
4.1.1. Botão de Consulta	68
4.1.2. Botão de Lista	68
4.1.3. Botão de Consulta/Atualização	68
4.2. Telas de Cadastramento	69
4.2.1. Tela "Metodologia da Receita – Fiscal e Seguridade"	69
4.2.2. Tela "Metodologia da Receita – Investimento e Dispêndio"	72
4.2.3. Tela "Atualiza Programa"	74
4.2.4. Tela "Atualiza Ação"	76
4.2.5. Tela "Atualiza Subtítulo"	77
4.2.6. Tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"	79
4.2.7. Tela "Cadastramento das Aplicações- Investimento e Dispêndio"	84
4.2.8. Tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito"	88
4.2.9. Tela "Detalhamento da Programação de Benefícios"	90
CAPÍTULO V – Execução Orçamentária – Alterações Orçamentárias no Exercício	93
5. Orientações sobre Alterações Orçamentárias no Exercício	93
5.1. Alterações Orçamentárias	93
5.2. Créditos Adicionais	94
5.2.1. Modalidade de Créditos Adicionais	94
5.2.2. Vigência	95
5.2.3. Fontes de Financiamento dos Créditos Adicionais	95
5.2.4. Tipos de Créditos Adicionais	95
5.3. Procedimentos Operacionais	96
5.4. Vedações	97
5.5. Justificativa da Solicitação	98
CAPÍTULO VI – Telas de Alterações Orçamentárias do SIGGO	100
6. Telas de Alterações Orçamentárias do SIGGO	100
6.1. Operacionalizações	100
6.2. Detalhamento da Nota de Crédito Adicional	101
6.3. Metas	101
6.4. Justificativa	102
6.5. Demonstrativo da Receita	102
6.6. Liberação da Nota De Crédito Adicional (NA)	103
6.7. Classificação da Nota de Crédito Adicional (NA)	104
6.8. Nota Orçamentária (NO)	105
6.9. Autorização de Crédito (AC)	105
6.10. Imprime Autorização	106
6.11. Executa Autorização	107

CAPITULO VII – Tabelas de Apoio da Elaboração da Proposta Orçamentária	108
Tabela I – Classificação Institucional	108
Tabela II – Classificação Funcional	113
Tabela III – Estrutura Programática – Codificação dos Programas	117
Tabela IV – Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza	120
Tabela V – Codificação das Naturezas da Receita	133
Tabela VI – Codificação dos Produtos/Unidades de Medida	145
Tabela VII – Codificação das Fontes de Recursos	152
Tabela VIII – Codificação da Localização	157
Adendo I – Ementário da Receita do Distrito Federal	158
Adendo II – Ementário da Despesa do Distrito Federal	194
CAPITULO VIII – Tabelas de Apoio da Execução Orçamentária	213
Tabela de Apoio para Abertura de Créditos Adicionais – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	213
Tabela de Apoio para Abertura de Créditos Adicionais – Orçamento de Investimento e Dispêndio	214
Correlação funções por unidade e esfera orçamentária	216
Relação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, segundo as Classificações de Personalidade Jurídica e de Unidade Orçamentária	228
CAPITULO IX – Legislação	239
Legislação	239

DISPOSIÇÕES GERAIS

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Como órgão central do sistema de planejamento e orçamento do Governo do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, tem como objetivos e competências:

- Planejar, orientar, coordenar e supervisionar, na qualidade de órgão central, o processo de elaboração e execução do orçamento do Governo do Distrito Federal;
- Definir diretrizes, dar orientações técnicas e propor normas pertinentes à execução orçamentária;
- Coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilizando as previsões da despesa e da receita governamental;
- Promover a integração e compatibilização do orçamento distrital com o orçamento federal;
- Acompanhar a tramitação dos projetos de Lei do PPA, da LDO e da LOA junto ao Poder Legislativo, e prestar proposições de veto do Poder Executivo às emendas aos projetos de lei, relativos ao planejamento e orçamento aprovados;
- Assegurar que o início da execução orçamentária ocorra a partir do primeiro dia útil de cada exercício;
- Promover as alterações da Lei Orçamentária Anual ao longo do exercício, por meio da elaboração de portaria, decreto e projeto de lei e encaminhá-las às instâncias competentes para aprovação;
- Propor o contingenciamento de despesas, quando a revisão da receita indicar a possibilidade de comprometimento das metas fiscais;
- Propor medidas, no âmbito de sua competência, que assegurem o êxito de programas e projetos prioritários de Governo;
- Subsidiar os órgãos responsáveis pela prestação de contas e pela fiscalização da gestão fiscal;
- Facilitar o acesso da população ao PPA, à LDO e à LOA, bem como ao seu processo de elaboração, com vistas à transparência da gestão fiscal, nos termos do art. 48 e seu parágrafo único da Lei Complementar no 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

- Promover ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional do sistema de orçamento distrital, na articulação junto a órgãos estaduais, federais e internacionais;
- Obter, tratar e analisar informações relativas às contas regionais do Distrito Federal, em cooperação com a Secretaria de Estado de Fazenda, a Companhia de Planejamento do Distrito Federal e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Exercer outras atribuições na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- Este Manual foi elaborado em conformidade com a Constituição Federal – CF/88, a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os Manuais Técnicos de Procedimentos e de Demonstrativos Fiscais, elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Portaria STN-MFAZ n.º 577, de 15 de outubro de 2008, Portaria Conjunta STN/SOF n.º 3, de 15 de outubro de 2008), Decreto Federal n.º 2.829, de 29 de outubro de 1998, Portaria n.º 42/MOG, de 14 de abril de 1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163 de 4 de maio de 2001 e demais ordens legais que regem a matéria.

OBJETIVOS DO MANUAL

- Organizar, coordenar e consolidar o sistema orçamentário do Distrito Federal, em articulação com o sistema de planejamento;
- Facilitar a integração entre os diversos programas e prioridades de Governo;
- Subsidiar e orientar o processo decisório de alocação de recursos;
- Estabelecer os procedimentos e os instrumentos a serem utilizados na elaboração, compatibilização e consolidação da proposta orçamentária.
- Sistematizar as atividades de programação, orçamentação e acompanhamento dos órgãos e entidades de planejamento do Distrito Federal;
- Orientar e subsidiar os técnicos e dirigentes das unidades integrantes da estrutura do Governo do Distrito Federal sobre o processo de elaboração da proposta orçamentária, bem como as formas e procedimentos para reformulações orçamentárias durante a execução do Orçamento.

ESTRUTURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL, SEGUNDO O TIPO E A NATUREZA JURÍDICA

A título de informação, atualmente a composição das Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal está assim estabelecida:

TABELA 1 = DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS, QUANTIFICADA POR TIPO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código	ÓRGÃO	Secretaria	Fundo	Empresa Estatal Dependente	Estatal Não Dependente	Fundação	Região Administrativa.	Agência	Outros Órgãos
	Órgãos do Poder Legislativo	0	1	0	0	0	0	0	2
01.000	Câmara Legislativa	0	1	0	0	0	0	0	1
02.000	Tribunal de Contas	0	0	0	0	0	0	0	1
	Órgãos do Poder Executivo	27	31	5	14	6	31	2	17
09.000	Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal	0	0	0	0	0	31	0	2
10.000	Vice-Governadoria do Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	1
11.000	Secretaria de Estado do Governo	1	1	0	0	0	0	0	0
12.000	Procuradoria Geral do Distrito Federal	0	1	0	0	0	0	0	1
13.000	Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	2
14.000	Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal	1	3	1	1	0	0	0	0
16.000	Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
17.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal	1	2	0	0	0	0	0	0
18.000	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	1	2	0	0	1	0	0	0
19.000	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal	1	2	0	3	0	0	0	0
20.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
21.000	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal	1	1	0	0	1	0	1	3
22.000	Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal	1	0	1	8	0	0	0	0
23.000	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	0	1	0	0	2	0	0	0
24.000	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	1	5	0	0	1	0	0	4
25.000	Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
26.000	Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal	1	1	2	0	0	0	0	2
27.000	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
28.000	Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal	1	3	0	1	0	0	0	1
32.000	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal	1	0	1	1	0	0	0	0
34.000	Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
40.000	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal	1	1	0	0	1	0	0	0
44.000	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal	1	2	0	0	0	0	0	0
45.000	Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0

48.000	Defensoria Pública do Distrito Federal	0	1	0	0	0	0	0	1
49.000	Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	1	0
50.000	Secretaria de Publicidade Institucional do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
51.000	Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal	1	1	0	0	0	0	0	0
52.000	Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
53.000	Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
54.000	Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
55.000	Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
	SUBTOTAL	27	33	5	14	6	31	2	19
90.000	Reserva de Contingência							1	1
	TOTAL DO DETALHAMENTO	27	33	5	14	6	31	2	20
	TOTAL DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	138							

TABELA 2 = DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS, QUANTIFICADOS SEGUNDO A NATUREZA JURÍDICA

Código	ÓRGÃO	Administração Direta	Autarquia	Empresa Pública	Fundação	Fundo	Relativamente autônomo	Sociedade Economia Mista	Outros
	Órgãos do Poder Legislativo	2	0	0	0	1	0	0	0
01.000	Câmara Legislativa do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
02.000	Tribunal de Contas do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
	Órgãos do Poder Executivo	62	8	8	6	30	4	12	2
09.000	Secretaria de Estado da Casa Civil	32	0	0	0	0	1	0	0
10.000	Vice-Governadoria do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
11.000	Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
12.000	Procuradoria Geral do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
13.000	Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal	1	2	0	0	1	0	0	0
14.000	Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal	1	0	2	0	3	0	0	0
16.000	Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
17.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal	1	0	0	0	2	0	0	0
18.000	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	1	0	0	1	2	0	0	0
19.000	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal	1	0	0	0	2	0	3	0
20.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0

21.000	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal	1	3	0	1	1	1	0	0
22.000	Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal	1	0	1	0	0	0	8	0
23.000	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	0	0	0	2	1	0	0	0
24.000	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	1	1	0	1	5	3	0	0
25.000	Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
26.000	Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal	1	2	2	0	1	0	0	0
27.000	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
28.000	Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal	1	0	2	0	3	0	0	0
32.000	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal	1	0	1	0	0	0	1	0
34.000	Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
40.000	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal	1	0	0	1	1	0	0	0
44.000	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal	1	0	0	0	2	0	0	0
45.000	Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
48.000	Defensoria Pública do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
49.000	Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	1
50.000	Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
51.000	Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal	1	0	0	0	1	0	0	0
52.000	Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
53.000	Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
54.000	Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
55.000	Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL		64	8	8	6	33	5	12	1
90.000	Reserva de Contingência								1
TOTAL DO DETALHAMENTO		64	8	8	6	33	5	12	2
TOTAL DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		138							

CAPÍTULO I

ORÇAMENTO PÚBLICO

1. CONCEITOS E FUNDAMENTOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO

As programações orçamentárias, basicamente, se resumem em duas classificações: **receitas e despesas**, cujas codificações utilizadas em todo o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, nas alterações orçamentárias, bem como na sua execução, estão assim detalhadas:

1.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

É um conjunto de ingressos de recursos financeiros, com fonte e fatos geradores próprios e permanentes, oriundos de ação e de tributos inerentes à instituição.

Esses recursos classificam-se nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital:

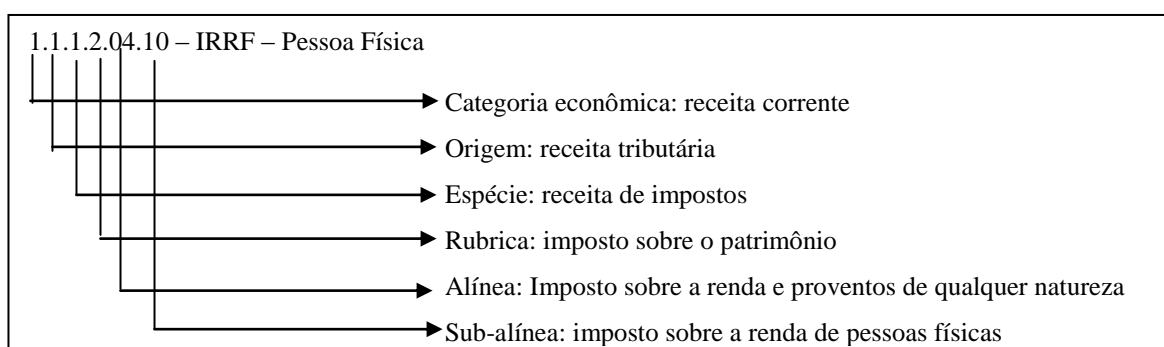
RECEITAS CORRENTES

- 1100.00.00 - Receita Tributária
- 1200.00.00 - Receita de Contribuições
- 1300.00.00 - Receita Patrimonial
- 1400.00.00 - Receita Agropecuária
- 1500.00.00 - Receita Industrial
- 1600.00.00 - Receita de Serviços
- 1700.00.00 - Transferências Correntes
- 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes
- **7X00.00.00** - Receita Intra-Orçamentária Corrente

RECEITAS DE CAPITAL

- 2100.00.00 - Operações de Crédito
- 2200.00.00 - Alienação de Bens
- 2300.00.00 - Amortização de Empréstimos
- 2400.00.00 - Transferências de Capital
- 2500.00.00 - Outras Receitas de Capital
- **8X00.00.00** - Receita Intra-Orçamentária de Capital

CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA (no menor nível de agregação)



Observação: No Plano de Contas e durante a execução financeira, esta classificação vem precedida do dígito 4 (quatro), com o objetivo de espelhar a que classe contábil refere-se a receita.

A classificação orçamentária da receita estabelecida na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedece ao conceito de receita no sentido amplo, isto é, o conjunto de meios financeiros que o Estado e outras entidades de direito público auferem e, sem reflexo no seu passivo, podem dispor para custear a produção de seus serviços e executar as tarefas determinadas pelas políticas públicas.

Com o advento da Portaria Interministerial n.º163/2001-STN/SOF e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF iniciou-se o processo de uniformização da classificação da receita. O processo administrativo e legal de atualização da classificação orçamentária foi implementado pela União, por intermédio das Secretarias de Orçamento Federal e do Tesouro Nacional, que normatizaram a estrutura classificatória básica para os orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Alterações na Portaria nº 163/2001 promoveram a criação das receitas Intra-Orçamentárias, que consistem na contrapartida das operações diretas entre órgãos pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a partir da emissão de nota de empenho, cuja natureza da despesa utilizada contenha a modalidade de aplicação 91, caracterizando, desta forma, dupla contagem de receita na Lei Orçamentária Anual dos entes da federação, a qual somente será desconsiderada na consolidação das contas nacionais, realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, bem como na apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, na forma do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Essas receitas deverão obedecer ao seguinte detalhamento:

- 7000.00.00 – Receita Intra-Orçamentária Correntes
- 8000.00.00 – Receita Intra-Orçamentária de Capital

O mecanismo de formação do código dessas receitas consiste em substituir apenas a categoria econômica da natureza da receita pelos dígitos “7”, se a origem ou aplicação dos recursos se referirem a despesas correntes, e “8” se ocorrerem em despesas de capital. O restante da composição da natureza da receita permanece como nos demais enquadramentos do plano de contas.

Os desdobramentos das receitas dos entes da Federação, respeitadas as suas peculiaridades, também se encontram em fase de padronização. Por isso, anualmente a Secretaria do Tesouro Nacional divulga, por meio de portaria própria, a consolidação de classificação de receitas e despesas, as quais devem ser observadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando da composição dos seus planos de contas, para o exercício em referência.

A estrutura das Receitas Correntes e das Receitas de Capital possui a seguinte composição:

Receitas Correntes	Receita de Capital
11- Receita Tributária	21- Operações de Crédito
- Impostos	- Interna
- Taxas	- Externa

12- Receita de Contribuições	22- Alienação de Bens
- Sociais	23- Amortização de Empréstimos
- Econômicas	24- Transferências de Capital
13- Receita Patrimonial	- Intergovernamentais
14- Receita Agropecuária	- de Instituições Privadas
15- Receita Industrial	- do Exterior
16- Receita de Serviços	- de Pessoas
17- Transferências Correntes	- de Convênios
19- Outras Receitas Correntes	25- Outras Receitas de Capital
7X – Receita Intra-orçamentária	8X – Receita Intra-orçamentária de
Corrente	Capital

1.1.1. EMENTÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

Com a necessidade de fixação de Resultados Primário e Nominal, determinada pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a publicidade das receitas públicas do Distrito Federal tornou-se de grande importância, fato que originou a divulgação do Ementário da Receita do Distrito Federal por Natureza, anexo a este Manual.

A divulgação do Ementário não significa a instituição de receitas. Apenas detalha o atual plano de contas constante do Sistema de Administração Contábil do Distrito Federal, o SIAC/SIGGO.

A criação de contas contábeis relativas à receita segue uma ordem estabelecida em Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que serve de base em âmbito nacional.

O Ementário subsidiará o cadastramento da Metodologia da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, pois apresenta a natureza da receita no seu menor nível de detalhamento, de acordo com o Plano de Contas. Assim, caberá às Unidades Orçamentárias uma melhor apuração das informações que serão processadas na tela “Metodologia da Receita”.

1.1.2. RECEITA ASSOCIADA À FONTE DE RECURSOS

É sabido que o orçamento está alicerçado em receitas e despesas. Assim, para associar a despesa à determinada receita que a financia, é necessária a utilização de uma fonte de recursos, no programa de trabalho. Dessa forma, a fonte de recursos deve espelhar a origem das receitas, bem como a personalidade jurídica dos órgãos que as detêm. Essa associação se dá pela:

- a) Classificação por fontes de receita;
- b) Classificação por destinação dos recursos.

No primeiro caso, a classificação por fonte associa o financiamento de uma despesa a uma determinada receita. É um instrumento programático, que surgiu, inicialmente, com a necessidade de se agrupar valores de distintas naturezas, disponíveis para livre programação.

A partir daí, ampliou-se a concepção lógica dessa classificação, surgindo à discriminação das receitas arrecadadas por entidades governamentais dotadas de personalidade jurídica própria, como autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

A classificação por fonte também associa um código numérico identificador com um título próprio, conforme exemplo que se apresenta: fonte 220 – Diretamente Arrecadados.

2.20 Título

Grupo de Fonte de Recursos

- dígito 1: Recursos do Tesouro
- dígito 2: Recursos de Outras Fontes
- dígito 3: Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
- dígito 4: Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
- dígito 9: Recursos Condicionados

Especificação das Fontes de Recursos (diretamente arrecadados)

O indicador de grupo de fontes de recursos identifica se o recurso é originário do Tesouro ou de Outras Fontes e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores.

Os dois últimos dígitos especificam o detalhamento da fonte de recursos, que pode ser individual ou resultado de agregação de naturezas distintas, conforme tabela de apoio anexa neste Manual.

Na composição do código das fontes de recursos são observadas as compatibilidades entre grupo de fontes e a especificação das receitas.

Cabe ressaltar que a classificação “outras fontes” significa dizer que a origem dos recursos decorre da arrecadação de receita pelo esforço próprio das entidades da administração indireta (autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro para o custeio de sua manutenção e pagamento de pessoal).

Exemplos de classificação por Fonte de Recursos:

FONTE 100	Corresponde a Receitas do Tesouro, que, a exceção das aplicações mínimas em Educação e Saúde, em função de sua origem decorrer de percentuais sobre as receitas tributárias, e do Fundo da Arte e da Cultura, Fundo para Geração de Emprego e Renda e Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por terem como receitas próprias derivados de receitas tributárias não têm destinação específica e constituem recursos disponíveis para livre programação,
FONTE 120	Receitas que se originam do esforço próprio de arrecadação de entidades da Administração Direta. São constituídas por receitas com trânsito obrigatório pelo Tesouro do Distrito Federal.
FONTE 220	Receitas que se originam do esforço próprio de arrecadação de entidades da Administração Indireta. Não transitam pelo Tesouro.

Observa-se, então, que a fonte de recursos é o elo entre a programação orçamentária e a origem da receita, pois identifica na despesa a fonte de financiamento do gasto público.

A partir do estabelecimento das fontes de recursos, a receita pode ser classificada em função de sua aplicabilidade. A classificação por destinação é apresentada nos seguintes grupos de títulos:

- Receita Ordinária - disponibilizada para livre programação.
- Receita Vinculada - possui vinculação de arrecadação e de aplicação pré-determinada em lei.

1.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Pública é definida como dispêndios do Estado ou de outra pessoa de direito público para o funcionamento dos serviços públicos, constituindo-se parte do orçamento, que viabilizará a realização dos gastos públicos.

A despesa, sob o ponto de vista de insumos necessários à manutenção e ao funcionamento das entidades, classifica-se nas seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes: constituem o grupo de despesas da Administração Pública para manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, em geral.

Despesas de Capital: constituem o grupo de despesas da Administração Pública com intenção de adquirir ou constituir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, como: ruas, rodovias, prédios, projeções, praças, parques, jardins, etc.

A despesa é identificada, na Lei Orçamentária Anual e na execução do orçamento, segundo a classificação da natureza da despesa, a qual é parte integrante de uma composição de codificações, que espelham especificamente “onde”, “em que” e “como” ocorrem os gastos públicos.

Assim, esse conjunto de códigos denomina-se “Programa de Trabalho”, que integra as leis orçamentárias e dos créditos adicionais e é utilizado por todas as unidades da federação, pois seguem padronização estabelecida pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Exemplo de PROGRAMA DE TRABALHO (PT):

Esfera	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Ação	Subtítulo	Natureza da despesa	IDUSO	Fonte	Valor
1	19.101	04	122	6003	8502	0001	31.90.11	0	100	XX

A estrutura da programação orçamentária consiste na PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA, instituída de forma a espelhar uma série de questionamentos que subsidiam a ação governamental na solução dos problemas ou implementação de oportunidades. Esses questionamentos estão implícitos na estrutura do Programa de Trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária, quando responde as perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, conforme se verifica:

ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	QUESTIONAMENTOS
Classificação por Esfera	Esfera Orçamentária	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	Órgão Unidade Orçamentária	Quem faz?
Classificação Funcional	Função Subfunção	Em que área de atuação governamental a ação será realizada?
Estrutura Programática	Programa Ação	O que fazer?
Informações do Programa	- Objetivo - Problema a resolver - Público Alvo - Indicadores - Horizonte temporal	Para que é feito? Por que é feito? A quem se destina? Que medida de avaliação? Qual o tempo necessário?
Informação sobre Ação	- Ação - Descrição - Finalidade - Forma de Implementação - Etapas - Produto - Meta - Subtítulo	Como Fazer? O que é feito? Para que é feito? Como é Feito Quais as fases? Qual o resultado esperado? Quanto desse resultado se pretende desenvolver Localização da ação ou especificação da ação a ser desenvolvida?
Informação sobre a composição de uma Natureza da Despesa	Categoria Econômica	Qual o efeito econômico da Despesa?
	Grupo de Despesa	Em que classe de gasto será realizada a despesa?
	Modalidade de Aplicação Elemento de Despesa	Qual a forma de saída dos recursos? Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Identificador de Uso	IDUSO	Os recursos são para contrapartida?
Fonte de Recursos ou de Financiamento	Fonte	Qual a origem dos recursos orçamentários?

1.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA

Atendendo ao disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá as propostas setoriais, compreendendo:

Orçamento Fiscal – referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Orçamento de Investimento – orçamento das empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que não dependem dos recursos do Tesouro para suas despesas de manutenção;

Orçamento da Seguridade Social – abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público, que desenvolvem atividades relacionadas à saúde, assistência social e previdência social.

1.2.2. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional compreende os órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias. Seu código compõe-se de 05 (cinco) algarismos, sendo os 02 (dois) primeiros reservados à identificação do Órgão e os demais ao sequencial das Unidades Orçamentárias.

Exemplo: 32.000 – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

32.101 – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Um órgão ou uma Unidade Orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa que possa gerir seus próprios recursos, como, por exemplo, a "Reserva de Contingência" e a "Reserva Orçamentária do RPPS".

1.2.3. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A classificação funcional, correspondente ao agregador dos gastos públicos por área de atuação governamental, compõe-se de funções e subfunções. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Função – maior nível de agregação das diversas áreas de atuação governamental e da despesa que competem ao setor público - seu código contém 2 (dois) algarismos;

A função está relacionada com a missão institucional da unidade orçamentária. Por exemplo, cultura, educação, saúde, segurança pública. Se a Unidade Orçamentária tiver em sua missão institucional apenas uma função típica, deve construir seus programas de trabalho atrelados a somente essa função.

IMPORTANTE:

São poucas as funções admitidas na esfera “2 – **Seguridade Social**”, a saber: “08 – Assistência Social”; “09 – Previdência Social”; “10 – Saúde” e “28 – Operações Especiais”. A função 28 é admitida também nas outras esferas.

Se a unidade possuir mais de uma função típica, deve construir seus programas de trabalho com base nas suas funções típicas e obrigatoriamente utilizar a função “04 – Administração” para alocação de despesas administrativas, tais como despesas de pessoal e manutenção de serviços administrativos gerais, haja vista a dificuldade de segregá-los nas diversas funções típicas.

Em todos os casos, utilizar, quando necessário, a função “09 – Previdência Social” para o pagamento de inativos e pensionistas e, ainda, a função “28 – Encargos Especiais”.

A função "encargos especiais" representa uma agregação neutra de despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, quais sejam: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, casos em que o programa corresponderá basicamente ao código do tipo "0001";

Para facilitar a compreensão desse entendimento, está sendo inserida, ao final deste Manual, uma tabela de relacionamento “Correlações Funções por Unidade e Esfera Orçamentária”.

Subfunção – uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público - seu código é composto por 03 (três) algarismos;

As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas que estejam relacionadas, em conformidade com a Portaria nº 42/MOG, de 14 de abril de 1999. Assim, a classificação da despesa dar-se-á, primeiramente, por meio da associação da ação correspondente (projeto, atividade ou operação especial) com a Subfunção, de acordo com a especificidade da despesa e independente de sua relação institucional. Em seguida, será feita a associação com a função, considerando a área de atuação característica do órgão/unidade em que a despesa será executada.

1.2.4. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

O programa é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.

Como módulo integrador do plano e do orçamento, os programas decorrem do Plano Plurianual e desdobram-se em objetivos específicos e ações. O código dos programas compõe-se de 4 (quatro) algarismos, contém objetivo claramente definido, mensurado por indicadores também estabelecidos no Plano Plurianual.

A classificação funcional e a estrutura programática oferecem flexibilidade na classificação das despesas, possibilitando a associação de um programa à função que melhor atenda ao orçamento e ao planejamento, e, ainda, a combinação de subfunções com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas.

1.2.4.1. TIPOS DE PROGRAMAS

Os programas são classificados em:

- a) Programas Temáticos;
- b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
- c) Programa para Operações Especiais - 0001.

Os conceitos e atributos dos programas estão no item 2.1.1 – Conceituação de Programas e Atributos.

1.2.4.2. AÇÕES

As ações são instrumentos de programação que contribuem para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificadas como:

Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Exemplo: 1984 – Construção de Prédios e Próprios;

Atividade - Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo. Exemplo: 4170 – Manutenção de espaços esportivos.

As atividades se dividem em dois grandes grupos:

Atividades-meio - voltadas a prover os meios necessários à manutenção da estrutura física e ao funcionamento das Unidades Orçamentárias, permitindo a consecução dos objetivos para os quais foram criadas;

Atividades-fim ou ações finalísticas - aquelas que concorrem para a geração de oferta de bens ou serviços para atendimento direto às demandas da sociedade. Representam os objetivos para os quais a Unidade Orçamentária deve ser criada.

Operação Especial – Despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta, sob a forma de bens ou serviços. Exemplo: Ação “9050 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições”.

Geralmente, enquadram-se nesse tipo de ação despesas relativas à transferências a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, indenizações e ressarcimentos; proventos de inativos; pagamento de sentenças judiciais; amortizações e encargos de dívidas; aquisição de títulos ou integralização de cotas de fundos de participação; participações acionárias; compensações financeiras; contribuição a organismos nacionais e internacionais; etc. Nesses casos, salvo quando se tratar de ações referentes à função “09 – Previdência Social”, utilizar obrigatoriamente a função “28 – Encargos Especiais”, sempre relacionada a uma de suas subfunções típicas, bem como o programa “0001 – Programa para Operação Especial”.

As operações especiais, quando efetivamente contribuem para a consecução de seus objetivos, integram os programas temáticos.

A codificação das ações será composta por 4 (quatro) algarismos. O primeiro dígito identifica se a ação corresponde a um projeto, atividade ou operação especial, distinguindo-o da seguinte forma:

- Os projetos serão identificados por algarismo de ordem ímpar. Exemplo: 1, 3, 5 e 7;
- As atividades serão identificadas por algarismo de ordem par. Exemplo: 2, 4, 6 e 8;
- O algarismo 9 (nove) identificará as operações especiais e a reserva de contingência.

IMPORTANTE:

1 - Atividade ou operação especial não pode contemplar programação com o elemento de despesa “51 – Obras e Instalações”, visto que são ações que não têm o seu desenvolvimento limitado no tempo.

2 – Seguindo Decisão nº 3523/2008 do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

2.1 – Regra geral: não se deve classificar como operação especial o desenvolvimento de ações cuja modalidade de aplicação se enquadre como “90 - Aplicação Direta” e que sejam caracterizadas por produto e contraprestação, sob a forma de bens e serviços, em que a responsabilidade da execução ocorra diretamente pela Administração Pública;

2.2 – Ações importantes classificadas como operação especial podem, excepcionalmente, quando associadas a programas finalísticos, apresentar produto. Nesses casos, admite-se a utilização da modalidade “90 – Aplicação Direta” e a liberdade de aplicação da classificação funcional e da estrutura programática.

1.2.4.2.1. SUBTÍTULO (LOCALIZADOR OU ESPECIFICADOR DO GASTO)

Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobrados em subtítulos para especificar a localização ou um melhor detalhamento ou especificação das ações a serem desenvolvidas, sem alteração da finalidade, visto estar associada imediatamente ao objeto da ação e das metas estabelecidas nas ações.

O nome do subtítulo é formado por:

“Nome da Ação” – “Localização ou Especificação” – “Nome da Regionalização”

O “**Nome da Ação**” será automaticamente preenchido pelo sistema no nome do subtítulo.

A “**Localização ou Especificação**” é de caráter facultativo. Na hipótese de a ação não ser passível de desdobramento, não há necessidade de identificação da “Localização ou Especificação”, visto que o nome do projeto, da atividade ou da operação especial já atua como localizador ou especificador do subtítulo.

O “**Nome da Regionalização**” será automaticamente preenchido pelo sistema no nome do subtítulo, quando de sua definição.

Importante salientar que não deve haver confusão entre a localização física da ação com a "Regionalização" constante da Tabela VIII - Codificação da Regionalização. Como regra geral, a regionalização deve indicar a Região Administrativa na qual o gasto está sendo realizado. Nos casos em que os gastos são realizados em mais de uma Região Administrativa, utilizar a regionalização “99 – Distrito Federal”. Como exemplo:

- ação de manutenção do prédio do Anexo do Buriti, utilizar a regionalização “01 – Região I - Plano Piloto”;

- ação de construção de uma escola no Guará, utilizar a regionalização “10 – Região XX – Guará”;

- ação de revitalização da DF-085 – EPTG, que beneficie várias administrações regionais, utilizar a regionalização “99 – Distrito Federal”.

No caso de despesas que se relacionem com ações meio, utilizar regionalização “99 – Distrito Federal” somente nos casos em que **não** seja possível a identificação precisa da regionalização na qual será desenvolvida a ação, tais como aquelas relacionadas com pessoal e concessão de benefícios da Secretaria de Estado de Educação, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado Segurança Pública ou da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Como exemplo:

- folha de pagamento e concessão de benefícios aos servidores da Secretaria de Estado de Educação, utilizar a regionalização “99 – Distrito Federal”;

- folha de pagamento e concessão de benefícios aos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, utilizar a regionalização “01 – Região I - Plano Piloto”.

Atentar ainda para a existência das seguintes regionalizações:

- “95 – DF Entorno”, a ser utilizada quando a ação envolver a área do entorno e do Distrito Federal;

- “96 – Entorno”, a ser utilizada quando a ação for desenvolvida somente no entorno, ou seja, fora da área pertencente ao Distrito Federal;

- “97 – Outros Estados”, a ser utilizada quando a ação for desenvolvida em outros estados, **exclusive** os do entorno do Distrito Federal;

- “98 – Exterior”, a ser utilizada quando a ação for desenvolvida fora do território nacional.

O subtítulo, cujo código é descrito com 4 (quatro) algarismos, deve conter apenas um (01) produto/meta que deverá ser o mesmo da ação a qual está vinculado.

Como exemplo de formação do nome do subtítulo, tem-se:

EXEMPLO 1:

Subtítulo criado para execução de obras de urbanização na QNJ 41, em Taguatinga, considerando que este seja o primeiro subtítulo cadastrado:

Ação : 1110 – Execução de Obras de Urbanização

Subtítulo : 0001 - Execução de Obras de Urbanização – QNJ 41 – Taguatinga

EXEMPLO 2:

Subtítulo criado para pagamento da folha de pagamento da Secretaria de Saúde, considerando que este seja o décimo quinto subtítulo cadastrado:

Ação : 8502 – Administração de Pessoal

Subtítulo : 0015 - Administração de Pessoal – Secretaria de Estado de Saúde – Distrito Federal

EXEMPLO 3:

Subtítulo para construção de terminal de ônibus urbano em Vicente Pires, considerando que este seja o décimo subtítulo cadastrado:

Ação : 1284 – Construção de Terminal de Ônibus Urbano

Subtítulo : 0010 - Construção de Terminal de Ônibus Urbano – Vicente Pires

Note-se que no exemplo 3, acima, o localizador ou especificador foi facultativamente suprimido, tendo em vista a desnecessidade de desdobramento da ação.

IMPORTANTE:

1 - Conforme explicado anteriormente, o “Nome da Ação” e o “Nome da Regionalização” serão automaticamente repetidos para formação do nome do subtítulo. Para maiores detalhes, consultar o item 4.2.5. Tela “Atualiza Subtítulo”.

2 – A despesa com **Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social** deve ser classificada na modalidade de aplicação 91, natureza de despesa 31.91.13, ação “8502 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL” em subtítulo já existente utilizado para o lançamento das demais despesas de pessoal, sem a necessidade de criação de subtítulo específico para essa finalidade, conforme mencionado no item 3.1.1.

1.2.4.2.2. CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS PARA CRIAÇÃO DE AÇÕES E SUBTÍTULOS

1 - ESTUDOS

Estudos diversos, tais como aqueles que envolvem as áreas de engenharia, arquitetura, urbanização, meio-ambiente, tecnologia da informação, etc.

2 – PROMOÇÃO / REALIZAÇÃO

Considerando que, **os termos PROMOÇÃO e REALIZAÇÃO são sinônimos**, para a criação de ações, **será utilizado apenas o termo REALIZAÇÃO**. Tal uniformização implica, inclusive, a vedação à utilização de ambos os termos para descrever uma ação, tal como na ação “3678 – Promoção e Realização de Seminários e Palestras”.

Para evitar incompatibilidade da Ação com o produto, **não devem ser utilizados na descrição das ações os termos APOIO e PROMOÇÃO ou APOIO e REALIZAÇÃO**. Exemplo: ação “2889 – Apoio e Promoção de Agricultura Familiar através do PRONAF”, a qual deve ter sua descrição reformulada.

3 - REFORMA

Obras de melhoramento de prédios e bens públicos, para colocação de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, **sem ampliar suas medidas originais**, conforme definição dada pela Portaria nº 275, de 3 de dezembro de 2010. Compreendem a reconstrução parcial do imóvel o remanejamento de paredes, a substituição de cobertura, a construção de cercas, muros, alambrados etc.

Observação:

*No caso de parques, áreas urbanizadas, áreas verdes, bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico e cultural, monumentos, obras de arte e correção de infraestrutura, consultar **REVITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO e RECUPERAÇÃO**.*

4 - AMPLIAÇÃO

Obras de ampliação de prédios e bens públicos **que compreendam o aumento de suas medidas originais**, tais como a construção de banheiros em uma feira ou praça já existente, ampliação de pista para caminhada em um parque, etc.

5 – REVITALIZAÇÃO

Obras que envolvam a restauração e a recuperação de parques, áreas urbanizadas e áreas verdes. O termo se aplica a bens imóveis quando são alteradas suas características originais **com a finalidade de dar a eles nova destinação**. Não se confunde com a restauração do item 6.

6 – RESTAURAÇÃO

Reforma de bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico e cultural, monumentos, bem como a restauração de obras de arte.

7 – RECUPERAÇÃO

Fortalecimento ou correção da estrutura de construções já existentes. Como exemplo pode-se citar o reforço da estrutura da Ponte JK ou da Rodoferroviária.

8 - CONSTRUÇÃO

Construção de prédios e bens públicos **a partir de sua fundação ou da reconstrução total de obra anteriormente edificada**, tais como terminais ou abrigos para passageiros, passarelas, ginásios, estádios, creches, hospitais, escolas, etc.

No caso de construções que envolvam obras de parques, áreas urbanizadas, áreas verdes e de vias de transporte, utilizar o termo **CONSTRUÇÃO** quando para a execução da obra seja **aproveitada a infraestrutura anteriormente existente**, tal como: construção de pista de caminhada em um parque já implantado, pavimentação de uma rodovia aproveitando seu traçado original, etc.

9 – CONSERVAÇÃO

Conjunto de medidas e práticas periódicas, preventivas e permanentes, que visam proteger e manter em bom estado bens, monumentos e objetos pertencentes a instituições públicas ou privadas.

10 - MANUTENÇÃO

Conjunto de técnicas destinadas a manter equipamentos, instalações e edificações com a finalidade de manter a funcionalidade e o desempenho destes.

11 - IMPLANTAÇÃO

Genericamente utilizado para a realização de uma ação governamental, **não deve ser utilizado no mesmo sentido de CONSTRUÇÃO**. Quando para realização de uma ação governamental for utilizado um bem imóvel já construído, tal que a reforma ou a ampliação do bem seja discriminada somente em nível de elemento de despesa, deve-se utilizar o termo **IMPLANTAÇÃO**. Esta regra se aplica nos casos de utilização de bem imóvel público ou de terceiro. Como exemplo, considere o caso de implantação de uma creche pública, instalada em um prédio alugado de propriedade de um particular, a implantação de um sistema informatizado de controle de tráfego rodoviário que utilize um prédio cedido pela União, etc.

O termo **IMPLANTAÇÃO** deverá ser empregado, **excepcionalmente**, no caso de construções que envolvam obras de implantação de parques, áreas urbanizadas, áreas verdes e de vias de transporte, **quando para a execução da obra não seja aproveitada infraestrutura anteriormente existente**. Neste último caso, pode-se citar como exemplo a implantação de rodovias, ciclovias, hidrovias, metrô, veículo leve sobre pneus, veículo leve sobre trilhos, etc.

12 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO OU URBANIZAÇÃO

Construção de vias e logradouros, meios-fios e passeios públicos, pavimentação, execução de obras para implantação de áreas verdes e pequenas intervenções para construção ou readequação de galerias de águas pluviais, tomando-se como exemplo, neste último caso, a construção ou a readequação de bocas de lobo e valetas.

13 - INSTALAÇÕES

Instalações e equipamentos que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como elevadores, aparelhagens de ar condicionado central, câmaras frigoríficas, etc.

14 - EQUIPAMENTOS

Aquisição de aeronaves e equipamentos em geral, tais como: aparelhos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; discotecas e filmotecas; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamento de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos de processamento de dados; máquinas, instalações, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes e equipamentos de montaria; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; peças não incorporáveis a imóveis; veículos de tração mecânica; carros de combate; equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos; equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo; acessórios para automóveis; equipamentos de mergulho e salvamento; equipamentos, peças e acessórios marítimos; equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental; equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios de esquadra; outros materiais que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Parâmetros excludentes da caracterização como EQUIPAMENTOS:

- **Durabilidade**, quando em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- **Fragilidade**, quando a estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- **Perecibilidade**, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
- **Incorporabilidade**, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
- **Transformabilidade**, quando adquirido para fim de transformação;
- **Finalidade**, quando adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.

1.2.5. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

No processo de elaboração do orçamento e de sua execução, exceto de liquidação e o de pagamento, o código de classificação da natureza da despesa é constituído por 6 (seis) algarismos, de acordo com a Tabela IV - Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza, onde:

Natureza da Despesa: Exemplo: **3.1.90.11** ou **4.4.90.51**

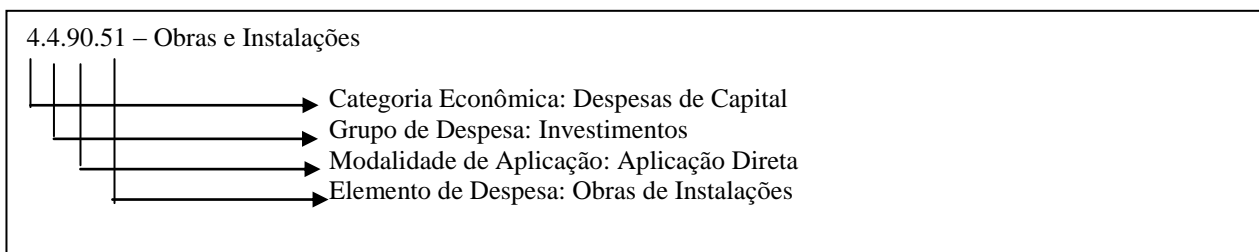
1º: indica a categoria econômica da despesa;

2º: indica o grupo de despesa (é o mesmo que categoria de gasto);

3º/4º: indicam a modalidade de aplicação dos recursos, retratando a forma de realização da despesa. Ocorre diretamente, se realizada pela unidade orçamentária da qual a programação faz parte, ou indiretamente, se realizada mediante transferência a outro organismo ou entidade integrante ou não do orçamento; e

5º/6º: indicam o elemento de despesa ou seu objeto de gasto.

Representação do exemplo de Natureza da Despesa:



Importante:

- A Reservas de Contingência e Orçamentária do RPPS serão identificadas, nesta classificação, pelo código **99.99.99**.

Observação:

- a) As naturezas da despesa que constituem as reservas mencionadas não são passíveis de execução. Seus recursos serão utilizados tão somente como objeto de fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais futuros, de acordo com os fins que especificam;
- b) Tal como ocorre com a receita detalhada em Ementário, a despesa também está incorporada ao final deste Manual para facilitar a sua identificação e utilização, quando da necessidade de emissão de Nota de Empenho.

EXEMPLOS DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A seguir, estão descritos dois exemplos que englobam a classificação orçamentária, de forma completa:

Exemplo 1:

ITEM	CÓDIGO	NOME
Referência		
Esfera	1	Orçamento Fiscal
Unidade	14101	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	6001	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado-Desenvolvimento Econômico
P/A/OE	2557	Gestão da Informação e dos sistemas de Tecnologia
Subtítulo	2566	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI-Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural-Distrito Federal
Localização	99	Distrito Federal

Exemplo 2:

ITEM	CÓDIGO	NOME
Referência		
Esfera	2	Orçamento da Seguridade Social
Unidade	23901	Fundo de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6202	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
P/A/OE	6016	Fornecimento de Aparelhos de órteses e próteses
Subtítulo	4216	Fornecimento de aparelhos de órteses e próteses – cirúrgicas – Distrito Federal
Localização	99	Distrito Federal

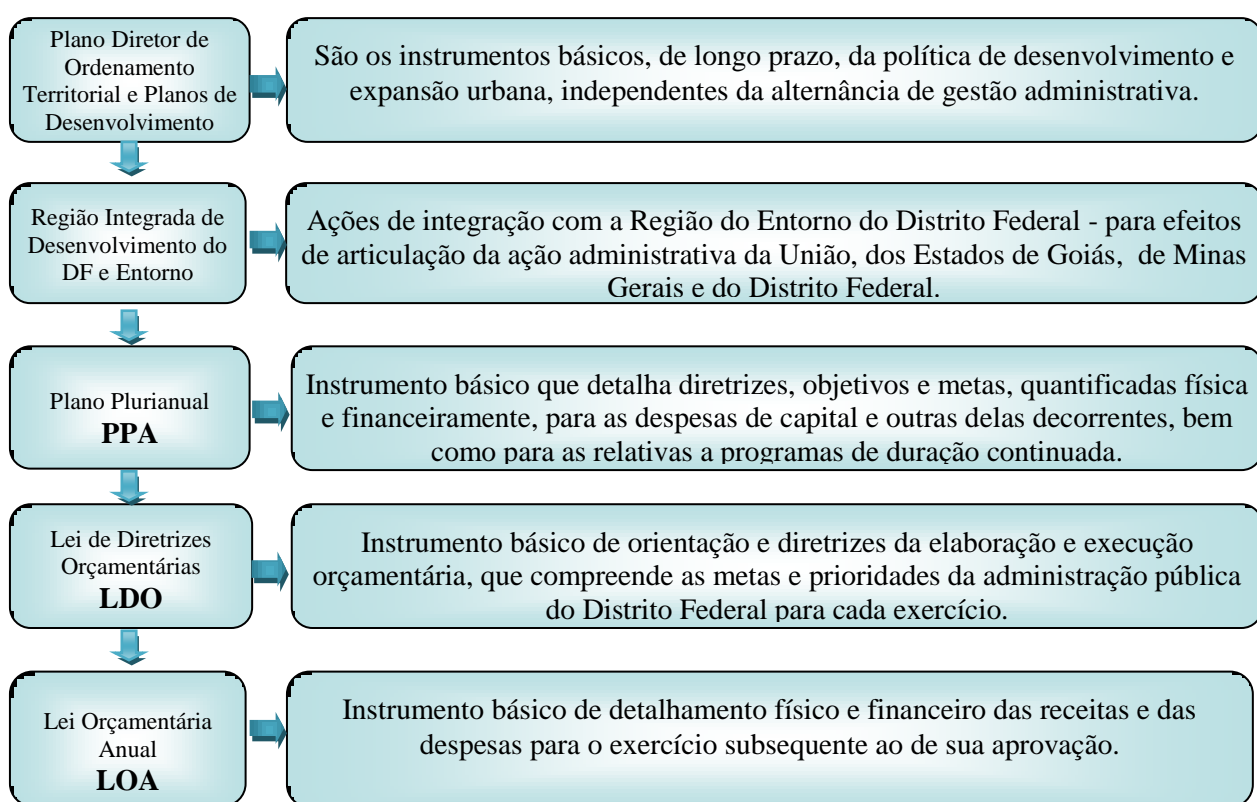
CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO

2. O PLANEJAMENTO NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

As fases do planejamento governamental do Distrito Federal estão previstas na Seção III do Título V da Lei Orgânica do Distrito Federal – da Regulação da Atividade Econômica.

Os planos, ações e diretrizes que norteiam a elaboração do orçamento do Distrito Federal se apresentam na seguinte ordem:



PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial

O PDOT tem por finalidade propiciar o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e rural e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar de seus habitantes. Atua como instrumento básico da política urbana e da orientação dos agentes públicos e privados que atuam no território do Distrito Federal.

O PDOT possui a vigência de dez anos, passível de revisão a cada cinco anos, observado o disposto no art. 320 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PDL – Plano de Desenvolvimento Local

Os Planos de Desenvolvimento Local, coerentes com o PDOT, são partes integrantes do processo contínuo de planejamento que deverão abranger as áreas urbanas e de expansão urbana do Distrito Federal.

Os PDLs tratam das questões específicas das Regiões Administrativas e das ações que promovam o desenvolvimento sustentável de cada localidade, integrando áreas rurais e urbanas, assim como detalham a aplicação dos instrumentos de política urbana previstos no PDOT.

Os PDLs são elaborados e encaminhados à Câmara Legislativa do DF pelo Poder Executivo, no prazo máximo de três anos a partir da data de vigência do PDOT. Sua vigência é de cinco anos, passível de revisão a cada ano, por iniciativa do próprio chefe do Poder Executivo ou por iniciativa popular, mediante lei complementar específica, desde que comprovado o interesse público.

A vigência pode ser prorrogada, por lei complementar, por mais cinco anos, desde que não ultrapasse a vigência do PDOT.

RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

A RIDE foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, e regulamentada pelo Decreto nº 2.710, de 4 de agosto de 1998, alterado pelo Decreto nº 3.445, de 4 de maio de 2000.

Compreende ações de integração com a Região do Entorno do Distrito Federal, constituídas pelo conjunto de políticas para o desenvolvimento das áreas do entorno com vistas à integração e harmonia com o Distrito Federal, em regime de co-responsabilidade com as unidades da Federação às quais pertençam, preservada a autonomia administrativa e financeira dos entes envolvidos.

É de interesse da RIDE os serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infraestrutura e de geração de empregos.

PPA – Plano Plurianual

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, promovendo à identificação clara dos objetivos do governo, a integração do planejamento e do orçamento, a gestão empreendedora orientada para resultados, a garantia da transparência, o estímulo às parcerias e a organização das ações de governo em programas.

O PPA é elaborado em consonância com o PDOT, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

O PPA está estruturado por programas, objetivos e ações, que são os meios pelos quais o Governo estabelece, para atingir os resultados esperados das políticas públicas, propostas para cada setor de sua atuação.

O Projeto de Lei do Plano Plurianual é encaminhado pelo Governador à Câmara Legislativa até o dia primeiro de agosto do primeiro ano de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da primeira sessão legislativa.

O PPA é aprovado para um período de quatro anos, incluído o primeiro ano da administração subsequente, e pode ser revisto ou modificado, quando necessário, mediante lei específica.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

É o instrumento que funciona como elo entre o PPA e os orçamentos anuais, compatibilizando as diretrizes do plano à estimativa das disponibilidades financeiras de determinado exercício. A LDO deverá estabelecer os parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA.

A LDO, compatível com o PPA, compreende as metas e prioridades da administração pública do Distrito Federal, incluídas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; dispõe sobre as alterações da legislação tributária; estabelece a política tarifária das entidades da administração indireta e a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; bem como define a política de pessoal de curto prazo da administração direta e indireta do Governo.

A LDO estabelece regras gerais substantivas, traça as metas anuais e indica os rumos a serem seguidos e priorizados no decorrer do exercício financeiro, não se detendo em situações específicas ou individuais, próprias do orçamento. O seu papel consiste em ajustar as ações de Governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa.

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é encaminhado até sete meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido pelo Legislativo para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

LOA – Lei Orçamentária Anual

É uma importante ferramenta de ligação entre os sistemas de planejamento e de finanças, que torna possível a operacionalização dos planos em função das possibilidades de ingresso de recursos financeiros. É o detalhamento dos programas de governo e permite sua execução efetiva.

A Lei Orçamentária Anual deverá ser detalhada a partir da categoria de programação, incluindo-se a região administrativa e a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, que far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tendo entre suas funções a redução das desigualdades inter-regionais.

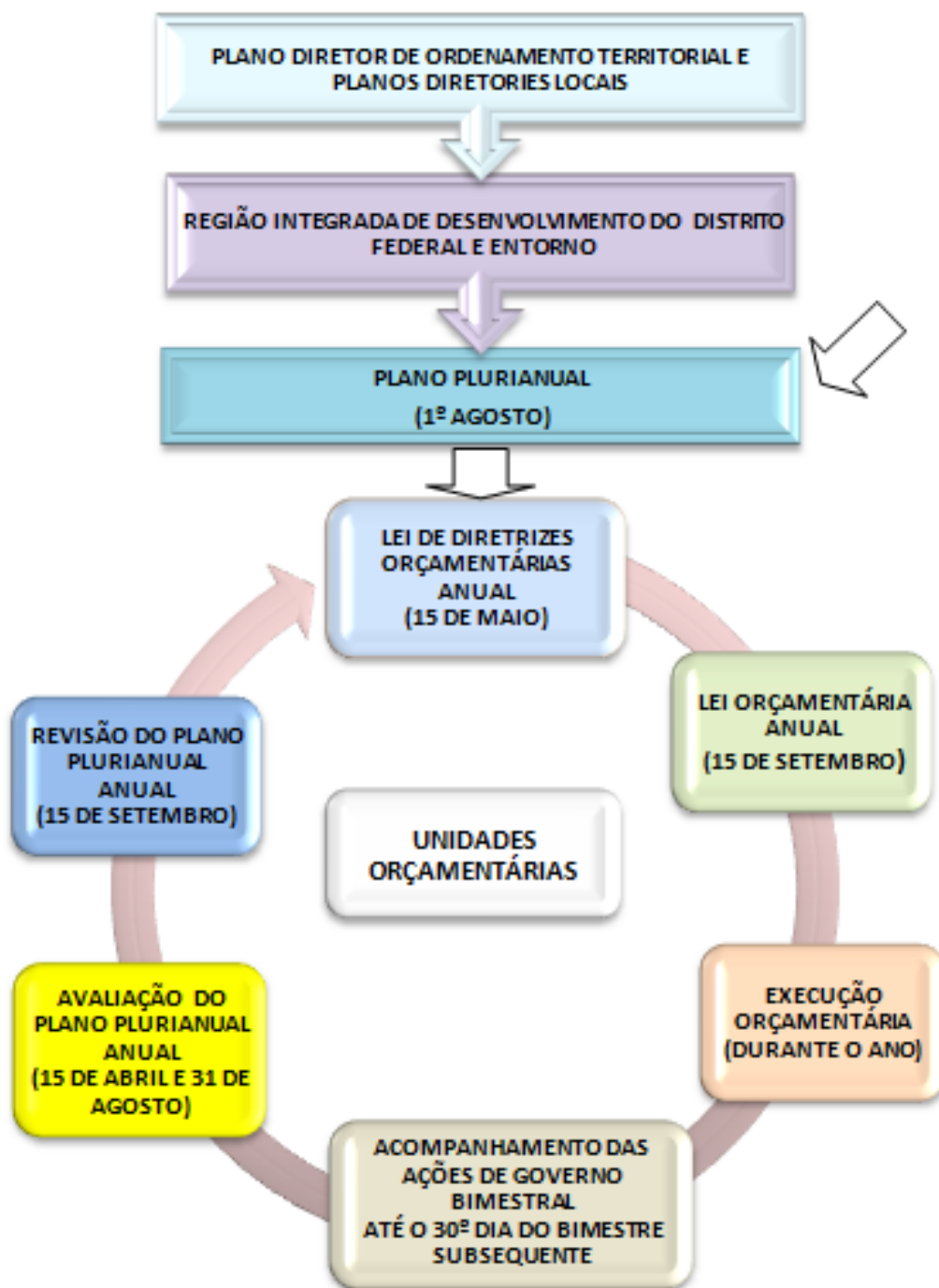
O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte é encaminhado até três meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro em curso e devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa.

Publicada a LOA e observadas as normas de execução estabelecidas para o exercício, tem-se o início da execução orçamentária e financeira. Após o recebimento do crédito

orçamentário, as Unidades estão em condições de efetuar a realização da despesa pública, que compreende três estágios ou fases: empenho, liquidação e pagamento.

Assim, o ciclo de planejamento e orçamento tem a seguinte demonstração:

Ciclo de Planejamento e Orçamento do GDF



2.1. PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual é a principal peça do processo de planejamento de médio prazo do Governo do Distrito Federal. Previsto no art. 166 da Lei Orgânica do Distrito Federal, é o instrumento legal que viabiliza a integração dos diversos planos e etapas do planejamento governamental. Por meio dele, o governo estrutura seu planejamento, organizado em programas e objetivos específicos, agregando a estes as ações de governo que resultem em bens ou serviços para atendimento de demandas da sociedade.

O Plano Plurianual 2012-2015, aprovado pela Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011, está estruturado com base nas seguintes dimensões:



A **Dimensão Estratégica** é a orientação estratégica que tem como base os Macrodesafios e a visão de longo prazo do Governo do Distrito Federal.

Macrodesafios: são diretrizes elaboradas com base no Programa de Governo e na Visão Estratégica que orientaram a formulação dos Programas do PPA 2012–2015.

A **Dimensão Tática** define caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e das transformações definidas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada. Cada Programa está correlacionado a um ou mais Macrodesafio.

A Dimensão Tática vincula os Programas Temáticos para consecução dos Objetivos Específicos assumidos, estes materializados pelas Ações expressas no Plano.

Objetivos Específicos: desdobramento do Programa Temático, expressam as escolhas do governo para a implementação de determinada política pública, orientando taticamente a ação do Estado no intuito de garantir a entrega de bens e serviços à sociedade.

A **Dimensão Operacional** relaciona-se com o desempenho da ação governamental no nível da eficiência e é especialmente tratada no Orçamento. Busca a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues.

2.1.1. CONCEITUAÇÃO DE PROGRAMA E ATRIBUTOS

Programas são instrumentos de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos. Os programas são do Governo e não estão sob responsabilidade exclusiva de uma Unidade.

O Plano Plurianual 2012-2015 está constituído de Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

➤ **Programa Temático:** Instrumento de organização da ação governamental capaz de retratar no Plano a agenda de governo organizada pelos temas das políticas públicas e a representação dos macrodesafios e objetivos estratégicos do Governo, cuja abrangência organiza a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a regionalização das ações governamentais.

➤ **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** Instrumento do Plano que classifica o conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental e as ações não tratadas nos programas temáticos.

A relação dos programas consta na tabela III – Estrutura Programática – Codificação dos Programas.

Observação: O Programa para Operações Especiais é o instrumento que reúne as ações cujas despesas não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços e, desta forma, não integram o Plano Plurianual – PPA.

PROGRAMAS TEMÁTICOS

Os Programas Temáticos são **elementos organizadores** indispensáveis para dar efetividade, eficácia e eficiência a ação governamental, posto que:

- ✓ Permitem a agregação e o aprimoramento das ações;
- ✓ Incorporam os desafios governamentais e justificam o poder-dever de agir do Estado.

Atributos dos Programas Temáticos

- **Código:** sistema de convenção adotado para organização e representação do Programa. É inscrito no SIGGO pela SUPLAN. Este código é utilizado no Orçamento do GDF para compor as classificações orçamentárias.

Exemplo: 08.244.6211.1235.0001

└─> código do programa

- **Título:** expressa o tema, a política pública a ser tratada. Deve levar em consideração a importância que lhe atribuem governo e sociedade como área de atuação pública.
- **Contextualização:** deve abordar os seguintes aspectos:
 - Uma interpretação completa e objetiva da temática tratada;
 - As oportunidades e os desafios associados;
 - Os contornos que a política pública deverá assumir;
 - As transformações que se deseja realizar;
 - Os desafios que devem ser considerados pelos Objetivos Específicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Cada Programa Temático é composto por um ou mais Objetivos Específicos, que devem expressar as escolhas do governo para a implementação de determinada política pública. O Objetivo Específico não pode ser apenas uma declaração descomprometida com as soluções e, por essa razão, deverá:

- ✓ Definir a escolha para a implementação da política pública desejada, levando em conta aspectos políticos, sociais, econômicos, institucionais, tecnológicos, legais e ambientais. Para tanto, a elaboração do objetivo requer o conhecimento aprofundado do respectivo tema, bem como do contexto em que as políticas públicas a ele relacionadas são desenvolvidas;
- ✓ Orientar taticamente a ação do estado no intuito de garantir a entrega à sociedade dos bens e serviços necessários para o alcance das metas estipuladas. Tal orientação passa por uma declaração objetiva, por uma caracterização sucinta, porém completa, e pelo tratamento no território, considerando suas especificidades;
- ✓ Expressar um resultado transformador da situação atual em que se encontra um determinado tema;
- ✓ Declarar as informações necessárias para a eficácia da ação governamental (o que fazer, como fazer, em qual lugar, quando), além de indicar os impactos esperados na sociedade (para quê);
- ✓ Definir ações. Identificar o que deve ser ofertado na forma de bens e serviços ou pela incorporação de novos valores à política pública, considerando como organizar os agentes e os instrumentos que a materializam;

✓ Ser exequível. O objetivo deve estabelecer metas factíveis e realistas para o governo e a sociedade no período de vigência do plano, considerando a conjuntura econômica, política e social existente. Pretende-se, com isso, evitar declarações genéricas que não representem desafios, bem como a assunção de compromissos inatingíveis.

Atributos dos Objetivos Específicos

1. **Código:** sistema de convenção adotado para organização e representação dos Objetivos no programa temático.

2. **Enunciado:** deve comunicar à sociedade as escolhas de governo, orientando taticamente a ação governamental e refletindo as situações a serem alteradas pela concreta distribuição de bens e serviços e pelo desenvolvimento de novos valores de políticas públicas.

3. **Órgão Responsável:** cada Objetivo terá como responsável pela sua coordenação uma Unidade Orçamentária (UO), cujas atividades impactam de maneira mais contundente a implementação do objetivo específico.

4. **Caracterização:** expressa os elementos de ordem tática, que devem nortear a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores, evidenciando a caracterização da realidade posta para o Objetivo (linha de base para a meta). Nesse sentido, serão detalhados:

✓ Escopo: o quê fazer, como fazer, em qual lugar, quando; e

✓ Informações relevantes para o Objetivo, tais como: aspectos legais, territoriais, tecnológicos, ambientais, de gestão e de financiamento.

5. **Meta 2012/ 2015:** É uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, a depender das especificidades de cada caso. Quando qualitativa, a meta também deverá ser passível de avaliação. Cada Objetivo deverá ter uma ou mais metas associadas.

6. **Indicador:** instrumento que permite identificar e aferir aspectos relacionados ao Objetivo Específico. Apurado periodicamente, auxilia o monitoramento da evolução de uma determinada realidade, gerando subsídios para uma avaliação.

Atributos dos indicadores:

1. Denominação do Indicador: é a forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade;

2. Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador;

3. Índice mais Recente: situação mais recente da política e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.
4. Apurado em: mês a ano da informação mais recente, que servirá como base de comparação dos resultados futuros.
5. Periodicidade: frequência com a qual o indicador é apurado; mensal, anual, etc.
6. Desejado em: índice, expresso pelo indicador, que se deseja atingir com a execução do Objetivo Específico. Nos campos 1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano devem ser informados os índices que se espera ao longo de cada exercício do período de vigência do PPA.
7. Fonte: órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices.

O indicador deve ser:

- Confiável:** se refere a qualidade do levantamento dos dados usados no seu cômputo;
- Válido:** se refere ao grau de proximidade entre o conceito e a medida;
- Específico:** se refere à propriedade em refletir alterações estritamente ligadas às mudanças relacionadas à dimensão social de interesse;
- De fácil cálculo:** com o objetivo de torná-lo capaz de expressar os resultados do programa para fins de formulação de políticas públicas.

Características:

Representatividade: Deve ser a expressão dos produtos essenciais de uma atividade ou função; o enfoque deve ser no produto: medir aquilo que é produzido, identificando produtos intermediários e finais, além do impacto desses produtos;

Homogeneidade: na construção de indicadores devem ser consideradas apenas variáveis homogêneas;

Praticidade: garantia de que o indicador realmente funcione na prática e permita a tomada de decisões gerenciais, devendo, para tanto, ser testado;

Independência: o indicador deve medir os resultados atribuíveis às ações que se quer monitorar, devendo ser evitados indicadores que possam ser influenciados por fatores externos à ação do gestor;

Simplicidade: deve ser de fácil compreensão e não envolver dificuldades de cálculo e uso;

Cobertura: devem representar adequadamente a amplitude e a diversidade de características do fenômeno monitorado, resguardado o princípio da seletividade e da simplicidade;

Economicidade: as informações necessárias ao cálculo do indicador devem ser coletadas e atualizadas a um custo razoável, em outras palavras, a manutenção da base de dados não pode ser dispendiosa;

Acessibilidade: deve haver facilidade de acesso às informações primárias, bem como de registro e manutenção para o cálculo dos indicadores;

Estabilidade: a estabilidade conceitual das variáveis componentes e do próprio indicador bem como a estabilidade dos procedimentos para sua elaboração são condições necessárias ao emprego de indicadores para avaliar o desempenho ao longo do tempo.

Regionalização: Fornece informações relacionadas à distribuição das metas estipuladas para o Objetivo no território. Conforme determina a Lei Orgânica do Distrito Federal, a regionalização será expressa por Região Administrativa.

AÇÕES

Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentárias e não orçamentárias. A ação orçamentária, conforme sua natureza, classifica-se em: Projeto, Atividade (Atividade-meio e Atividade-fim) e Operação Especial, cujas definições constam no item 1.2.4.2 – Ações.

Atributos das ações orçamentárias

- **Denominação:** Forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e será apresentada no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais. Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação.
- **Produto:** Bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que resulta da execução da ação. Para cada ação, deve haver um único produto.
- **Unidade de medida:** Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço.
- **Regionalização:** Área geográfica (Região Administrativa) programada para o desenvolvimento da ação.
- **Quantidade:** Quantidade de produto a ser ofertado, de forma regionalizada, por ação, num determinado período.
- **Dados Financeiros:** São estimativas de custo da ação, desdobradas por grupo e origem de recursos. Os projetos devem traduzir o custo total da sua implementação, enquanto as atividades deverão demonstrar os recursos necessários para o período do PPA.

PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

Os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado estão desdobrados em ações orçamentárias e são divididos de acordo com a área de atuação da Unidade.

Cada Unidade utiliza somente um Programa de Gestão.

A relação das unidades orçamentárias e o programa de gestão correlato consta na Tabela III – Estrutura Programática - Codificação dos Programas.

2.1.2. CADASTRAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMAS

A relação de programas existentes pode ser consultada na Tabela III – Estrutura Programática – Codificação dos Programas, bem como no SIGGO, da seguinte forma:

- Módulo “Planos Plurianuais de Governo”;
- Opção “Tabelas”;
- Opção “Lista Programas PPA”.

The screenshot displays a web application window titled "Planos Plurianuais do Governo". Inside, there is a sub-window titled "PSIOT150 - Lista Programas PPA". The interface includes several input fields and a search button:

- Situação Registro:** A dropdown menu.
- Fase PPA:** A dropdown menu with a search icon.
- Exercício:** A text input field.
- Publicação:** A checkbox.
- Programa:** A text input field.
- Pesquisar:** A button with a magnifying glass icon.

Below the search fields is a table with the following columns: Código, Descrição, Tipo de Programa, Horizonte Temporal, Macro-Objetivo, Nome do Macro-Objetivo, Fase PPA, Exercício, Status. The table is currently empty.

At the bottom of the interface, there are navigation buttons: Anterior, Próximo, Imprimir, and Sair.

Preencher os campos, conforme a situação desejada: Situação de registro (2–ativos), Fase do PPA (2-Lei), Exercício desejado. Clicar em PESQUISAR

A consulta pode ser feita por “Código”, “Descrição”, “Tipo de Programa”, “Horizonte Temporal”, “Macro-desafio”.

ORIENTAÇÕES

Após a elaboração do Plano Plurianual, a inclusão, alteração e exclusão de programa, objetivo específico e ação orçamentária é realizada quando da revisão do PPA, por meio de proposição de lei específica a ser enviada à CLDF, até 15 de setembro de cada ano, ou quando necessário, após a devida análise pela SEPLAN.

Nestes casos, a Unidade deve formalizar o pedido à SUPLAN/ SEPLAN, por meio de ofício, com a justificativa da demanda e do preenchimento do formulário **“Formulário de Mapeamento de Programa Temático - objetivo específico”**, **“Formulário de Mapeamento de Programa Temático - ação orçamentária”**, **“Formulário de Mapeamento de Ações Orçamentárias dos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado”**, conforme o caso.

Os arquivos estão disponíveis no site <http://www.seplan.df.gov.br>, Menu Principal “Planejamento e Orçamento”, Plano Plurianual, PPA 2012-2015, Link “Formulários de Mapeamento”, e destinam-se ao cadastramento e/ ou atualização dos programas e das ações.

No caso de programa temático, a proposta da Unidade deve considerar a pertinência dos seus atributos (contextualização, caracterização, metas, indicadores e ações) para o atingimento do objetivo específico.

Cabe à SEPLAN avaliar e validar as propostas de cada Unidade, podendo efetuar eventuais ajustes junto à UO, quando necessário.

2.1.2.1. MAPEAMENTO DE PROGRAMA TEMÁTICO E OBJETIVO ESPECÍFICO

	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
---	---

MAPEAMENTO DE OBJETIVO ESPECÍFICO DO PPA

1. PROGRAMA TEMÁTICO: _____ **DATA:** ____/____/____

2.OBJETIVO ESPECÍFICO	
3.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	
4.CARACTERIZAÇÃO	
5. METAS 2012/2015	

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM mm/a.a.	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DESEJADO EM				FONTE DA INFORMAÇÃO
					1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	
			____/____						
			____/____						
			____/____						
			____/____						
			____/____						
			____/____						

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ALCANCE DO OBJETIVO ESPECÍFICO

SERVIDOR	MATRÍCULA
TELEFONES	E-MAIL
ASSINATURA DO SERVIDOR	

Nota: A unidade deverá anexar a esse formulário, a metodologia de cálculo do indicador.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MAPEAMENTO DO OBJETIVO ESPECÍFICO DO PPA

1. Programa Temático

Informar o programa temático da área de atuação da unidade.

Data

Informar a data de preenchimento do mapeamento.

2. Objetivo Específico

Expressa o resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação ou mudança da realidade concreta, a qual o objetivo específico se propõe modificar. O objetivo é elaborado a partir do diagnóstico do desafio que se deseja enfrentar ou da oportunidade, e deve ser mensurável por um ou mais indicadores.

O objetivo deve ser expresso de modo conciso, com exatidão, evitando a generalidade. A idéia do que se quer alcançar precisa ser colocada de forma clara, categórica e determinante.

O objetivo deve ser iniciado sempre por um verbo no infinitivo, sem o uso de expressões como “especialmente”, “prioritariamente”, “particularmente” e outras que visam expandir o alcance do programa, descaracterizando o foco desejado sobre o público alvo. Deve-se eliminar o supérfluo, o floreio, os clichês ou explicações.

3. Unidade Orçamentária Responsável

Código e denominação da unidade orçamentária responsável pelo mapeamento e acompanhamento do objetivo específico.

4. Caracterização

A caracterização deve:

- a) Abordar as oportunidades que pautaram a formulação do objetivo específico;
- b) Diagnosticar as causas do desafio que se deseja enfrentar;
- c) Alertar quanto às consequências da não implementação do objetivo específico;
- d) Informar a existência de condicionantes favoráveis ou desfavoráveis à execução do objetivo específico;
- e) Utilizar dados de pesquisas ou estatísticas que reforçam a necessidade realização do objetivo específico.

5. Meta 2012/2015

É uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, a depender das especificidades de cada caso. Quando qualitativa, a meta também deverá ser passível de avaliação. Cada Objetivo deverá ter uma ou mais metas associadas.

Indicador

Elemento capaz de medir o efeito das ações sobre o desafio ou oportunidade. Deve ter coerência com o objetivo específico ser sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. Permite, portanto, a mensuração dos resultados alcançados com a execução do objetivo específico. Geralmente, é apresentado como uma relação ou taxa entre variáveis relevantes.

Para cada objetivo específico dos Programas Temáticos, é obrigatório haver, pelo menos, um indicador. Para os Programas de Gestão, Manutenção e serviços ao Estado, não haverá indicadores. A unidade deve discutir com a SUPLAN a necessidade do indicador, conforme objetivo específico.

Os indicadores possuem os seguintes atributos:

- a) Denominação: Forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.
- b) Unidade de medida: Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicado.
- c) Índice mais recente: Expressa a situação mais recente do problema/oportunidade. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA.
- d) Apurado em: Mês e ano da informação mais recente, que servirá como base de comparação dos resultados futuros.
- e) Periodicidade de apuração: Frequência com a qual o indicador é apurado: mensal, anual, etc.
- f) Desejado em: Índice, expresso pelo indicador, que se deseja atingir com a execução do programa. Nos campos 1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano devem ser informados os índices que se espera ao longo de cada exercício do período de vigência do PPA.
- g) Fonte da Informação: Instituição responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices.

As informações utilizadas na construção dos indicadores poderão ser produzidas pelos próprios órgãos executores dos programas ou outros integrantes da estrutura do Distrito Federal, que deverão manter sistemas de coleta e tratamento de informações com esta finalidade. No entanto, as informações poderão ser buscadas junto a outras fontes, como instituições oficiais ou mesmo privadas, quando de reconhecida credibilidade, como: IBGE, FIPE, FGV, Banco Central, DIEESE, entre outras.


Servidor, Matrícula, Telefones, E-mail

Dados do servidor devidamente credenciado pela Unidade Orçamentária e responsável pelos lançamentos e atualizações das informações prestadas.

Assinatura do Servidor

Assinatura do servidor responsável pelo preenchimento do mapeamento.

2.1.2.2. MAPEAMENTO DE PROGRAMA TEMÁTICO – AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
DATA: ____ / ____ / ____						
1. AÇÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)						
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL						
3. FINALIDADE						
4. PROGRAMA TEMÁTICO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)						
5. OBJETIVO ESPECÍFICO						
6. TIPO DE AÇÃO	<input type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> ATIVIDADE <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO ESPECIAL					
7. PRODUTO						8. UNIDADE DE MEDIDA
9. HORIZONTE TEMPORAL DA AÇÃO	INÍCIO: ____/____/____	TÉRMINO: ____/____/____	DURAÇÃO: _____ MESES			
10. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL						
11. DESCRIÇÃO DA AÇÃO						
12. IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO						
13. BASE LEGAL DA AÇÃO						
14. INFORMAÇÕES FÍSICO-FINANCEIRAS						
EXERCÍCIO	FÍSICO		FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)			
	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
			TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES
TOTAL						
15. FASES DO PROJETO						
ORDEM	DESCRIÇÃO DA FASE					VALOR
1						
2						
3						
4						
5						
SERVIDOR RESPONSÁVEL					MATRÍCULA	
TELEFONES			E-MAIL			
ASSINATURA DO SERVIDOR						

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MAPEAMENTO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROGRAMA TEMÁTICO

Data

Informar a data de preenchimento do mapeamento.

1. Ação

Código e denominação da ação que está sendo mapeada.

Exemplos : 2964 - Alimentação escolar ; 1223 - Recuperação de pontes e viadutos.

2. Unidade Orçamentária

Código e denominação da unidade orçamentária responsável pelo mapeamento e execução da ação.

Exemplo: 24.101 – Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. Finalidade

Expressa o objetivo a ser alcançado pela ação e que contribuirá para a efetividade dos objetivos específicos

Para que essa ação deve existir?

Exemplo: Ação 2772 - Fomento à defesa sanitária vegetal e animal.

Finalidade: Coordenar e executar ações de prevenção, controle e erradicação de doenças de notificação obrigatória dos animais, das pragas dos vegetais, garantir a qualidade dos insumos agrícolas e garantir alimento seguro à população.

4. Programa Temático

Informar o código e denominação do programa temático ao qual a ação que está sendo mapeada será utilizada.

Exemplo: Programa 6201 – Agricultura e Desenvolvimento Rural.

5. Objetivo Específico

Informar o nome do objetivo específico a que se refere à ação.

Exemplo: Objetivo específico 004 - Garantir a sanidade dos rebanhos e das lavouras, por intermédio da execução de programas de prevenção, controle e erradicação de pragas e doenças de notificação obrigatória e zelar pela produção de um alimento seguro, por meio de ações de fiscalização e inspeção de produtos de origem vegetal e animal, visando a saúde e a segurança alimentar da população do Distrito Federal.

6. Tipo de Ação

Informar se a ação é do tipo: Projeto, Atividade ou Operação Especial.

a) Projeto - Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Exemplo: 1223 - Recuperação de pontes e viadutos

b) Atividade - Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Exemplo: 2060 - Atendimento de urgência pré-hospitalar

c) Operação Especial – Despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta, sob a forma de bens ou serviços.

Enquadram-se nesse tipo de ação todas as despesas relativas a transferências a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, indenizações, ressarcimentos; proventos de inativos, pagamento de sentenças judiciais, amortizações e encargos de dívidas, aquisição de títulos ou integralização de cotas de fundos de participação, participações acionárias, compensações financeiras, contribuição a organismos nacionais e internacionais, etc.

Exemplo: 9050 – Ressarcimentos, indenizações e restituições

7. Produto

Descrição do bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Para cada ação, deve haver um só produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Qual o resultado esperado?

Exemplos: Veículo leve adquirido; escola construída; idoso assistido.

8. Unidade de Medida

Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço.

A relação das unidades de medida está na tabela VI - Codificação dos produtos/ Unidades de medida – do Manual de Planejamento e Orçamento - MPO.

Exemplos: Unidade; pessoa; km, m².

9. Horizonte Temporal da Ação

Deve ser preenchido apenas quando se tratar de projetos. Indica a previsão das datas de início e de término do projeto.

Exemplo: Início: 01/06/2012

Término: 31/12/2014

10. Unidade Administrativa Responsável

É a unidade administrativa responsável pela execução da ação. Pode ser uma Subsecretaria, uma Diretoria, um Departamento, etc.

11. Descrição da Ação

Expressa, de forma sucinta e objetiva, o que será realizado no âmbito da ação, seu escopo e delimitações. O que será realizado nesta ação?

Exemplo: Ação 2772 - Fomento à defesa sanitária vegetal e animal.

Descrição da Ação: Fiscalização sanitária de animais em trânsito através de postos fixos e móveis, controle e fiscalização de eventos pecuários, promoção de campanha de vacinação contra febre aftosa, estudos epidemiológicos, análises laboratoriais, atendimento a suspeita de doenças de notificação obrigatória e monitoramento de propriedades de risco sanitário. Execução de programas de prevenção, controle e erradicação de pragas, fiscalização e inspeção de produtos de origem vegetal.

12. Implementação da Ação

Descrição de como será executada a ação. Quando a ação for do tipo projeto, deve-se levar em conta as fases do projeto. A implementação da ação poderá ser por meio de convênio, parceria ou pela própria unidade. Pode conter dados técnicos e detalhes sobre os procedimentos que fazem parte da execução da ação. Como será realizada esta ação?

Exemplo: Ação 2772 - Fomento à defesa sanitária vegetal e animal.

Implementação da Ação: As ações são desenvolvidas de forma contínua com recursos do PPA e formalizações de convênio com o Ministério da Agricultura.

13. Base Legal

Instrumentos que deram respaldo legal à ação, permitindo sua implementação: Lei ou Decreto que criou a obrigação de despesa.

14. Informações Físico-Financeiras

Exercício

Informar o exercício do PPA a que se refere o mapeamento.

Regionalização (RA – região administrativa)

A(s) área(s) geográfica(s) programada(s) para o desenvolvimento da ação, conforme tabela VIII – Codificação de Localização do **Manual de Planejamento e Orçamento - MPO**.

Quando a ação envolver mais de uma região, deve-se utilizar 99 – Distrito Federal.

Exemplos: Região 01 – Plano Piloto; Região 17 – Riacho Fundo; 97 – Outros Estados; 98 - Exterior

Quantidade

Representa a quantidade física do produto a ser ofertado, de forma regionalizada, com a realização da ação. Deve ser informada a quantidade para cada ano.

No caso de projetos que ultrapassem o período do PPA, a Unidade também deve preencher o campo “Quantidade total” correspondente ao total previsto com a realização da ação na RA específica.

Dados Financeiros

São as estimativas de custo da ação, desdobradas por grupo de despesa e origem de recursos. Deve ser informado o valor para cada ano. O critério para regionalização dos dados financeiros corresponde ao custo das metas físicas definidas para cada região.

No caso de projetos que ultrapassem o período do PPA, a Unidade também deve preencher o campo “Valor total” correspondente ao custo total previsto para a implementação da ação na RA específica.

Despesas Correntes

Grupo de despesas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral.

Despesas de Capital

Representam os gastos realizados com o propósito de adquirir ou constituir bens de capital (máquinas, veículos, equipamentos, imóveis, entre outros) que contribuirão para a produção ou geração de novos bens e/ ou serviços que integrarão o patrimônio público.

Tesouro

Receitas provenientes de impostos, taxas, contribuições, recursos de operações de crédito, receita patrimonial, transferências e outros.

Outras Fontes

Receitas próprias das entidades que possuem autonomia financeira, como autarquias, fundações e empresas públicas, participantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

15. Fases do Projeto


Detalhar as fases do Projeto e o Valor.

Exemplos: Fundações, alvenaria, cobertura, acabamento.

16. Assinatura do Servidor

Assinatura do servidor responsável pelo preenchimento do mapeamento.

2.1.2.3. MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

		SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO					
DATA: ____ / ____ / ____					
1. AÇÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)					
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL					
3. PROGRAMA DE GESTÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)					
4. TIPO DE AÇÃO		() PROJETO () ATIVIDADE () OPERAÇÃO ESPECIAL			
5. PRODUTO				6. UNIDADE DE MEDIDA	
7. HORIZONTE TEMPORAL DA AÇÃO		INÍCIO: ____/____/____	TÉRMINO: ____/____/____	DURAÇÃO: ____ MESES	
8. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL					
9. DESCRIÇÃO DA AÇÃO					
10. INFORMAÇÕES FÍSICO-FINANCEIRAS					
EXERCÍCIO	FÍSICO		FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)		
	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL
			TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO
TOTAL					
11. FASES DO PROJETO					
ORDEM	DESCRIÇÃO DA FASE			VALOR	
1					
2					
3					
4					
5					
SERVIDOR RESPONSÁVEL					MATRÍCULA
TELEFONES				E-MAIL	
ASSINATURA DO SERVIDOR					

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MAPEAMENTO DE AÇÕES DOS PROGRAMAS DE GESTÃO

Data

Informar a data de preenchimento do mapeamento.

1. Ação

Código e denominação da ação que está sendo mapeada.

2. Unidade Orçamentária

Código e denominação da unidade orçamentária responsável pelo mapeamento e execução da ação.

3. Programa de Gestão

Informar o código e denominação do programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado ao qual a ação que está sendo mapeada será utilizada.

4. Tipo de Ação

Informar se a ação é do tipo: Projeto, Atividade ou Operação Especial

5. Produto

Descrição do bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Para cada ação deve haver um só produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Qual o resultado esperado?

6. Unidade de Medida

Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço.

A relação das unidades de medida está na tabela VI - Codificação dos produtos/ Unidades de medida – do Manual de Planejamento e Orçamento - MPO. Exemplos: Unidade; pessoa.

7. Horizonte Temporal da Ação

Deve ser preenchido apenas quando se tratar de projetos. Indica a previsão das datas de início e de término do projeto.

8. Unidade Administrativa Responsável

É a unidade administrativa responsável pela execução da ação. Pode ser uma Subsecretaria, uma Diretoria, um Departamento, etc.

9. Descrição da Ação

Expressa, de forma sucinta e objetiva, o que será realizado no âmbito da ação, seu escopo e delimitações. O que será realizado nesta ação?

10. Informações Físico-Financeiras

Exercício

Informar o exercício do PPA a que se refere o mapeamento.

Regionalização (RA – região administrativa)

A(s) área(s) geográfica(s) programada(s) para o desenvolvimento da ação, conforme tabela VIII – Codificação de Localização do Manual de Planejamento e Orçamento - MPO.

Quando a ação envolver mais de uma região, no âmbito do Distrito Federal, deve-se utilizar a codificação 99 – Distrito Federal.

Entretanto, quando a ação envolver localizações do Distrito Federal e do Entorno, a codificação a ser usada será 95, que tem a mesma descrição da localização.

Quantidade

Representa a quantidade física do produto a ser ofertado, de forma regionalizada, com a realização da ação. Deve ser informada a quantidade para cada ano.

No caso de projetos que ultrapassem o período do PPA, a Unidade também deve preencher o campo “Quantidade total” correspondente ao total previsto com a realização da ação na RA específica.

Dados Financeiros

São as estimativas de custo da ação, desdobradas por grupo de despesa e origem de recursos. Deve ser informado o valor para cada ano. O critério para regionalização dos dados financeiros corresponde ao custo das metas físicas definidas para cada região.

No caso de projetos que ultrapassem o período do PPA, a Unidade também deve preencher o campo “Valor total” correspondente ao custo total previsto para a implementação da ação na RA específica.

Despesas Correntes

Grupo de despesas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral.

Despesas de Capital

Representam os gastos realizados com o propósito de adquirir ou constituir bens de capital (máquinas, veículos, equipamentos, imóveis, entre outros) que contribuirão para a produção ou geração de novos bens e/ ou serviços que integrarão o patrimônio público.

Tesouro

Receitas provenientes de impostos, taxas, contribuições, recursos de operações de crédito, receita patrimonial, transferências e outros.

Outras Fontes

Receitas próprias das entidades que possuem autonomia financeira, como autarquias, fundações e empresas públicas, participantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

11. Fases do Projeto

Detalhar as fases do Projeto e o Valor

Servidor, Matrícula, Telefones, E-mail

Dados do servidor devidamente credenciado pela Unidade Orçamentária e responsável pelos lançamentos e atualizações das informações prestadas.

Assinatura do Servidor

Assinatura do servidor responsável pelo preenchimento do mapeamento.

CAPÍTULO III

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E SUAS PREMISAS

Na elaboração da proposta orçamentária dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, deverão ser observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência e as premissas abaixo elencadas:

- O orçamento deve ser visto como instrumento de viabilização do planejamento e, por conseguinte, dos planos de governo;
- A organização do orçamento deve priorizar a finalidade do gasto público, de forma a transformá-lo em efetivo instrumento de programação, possibilitando a avaliação das ações de governo e, conseqüentemente, permitindo o redirecionamento de despesas para áreas prioritárias, sem prejuízo de ações finalísticas;
- A administração do processo, por meio de cronograma gerencial e operacional, impõe a apresentação de etapas claramente definidas e a participação organizada e responsável dos agentes envolvidos, bem como a circulação de informações, garantindo o crescimento da confiança e da credibilidade nos diversos níveis da administração;
- O desenvolvimento do ciclo orçamentário consiste em um processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo exercício;
- A execução orçamentária deve estar integrada com a elaboração, conferindo racionalidade e dinamismo ao processo.

3.1. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

As Unidades Orçamentárias deverão elaborar suas propostas orçamentárias considerando as políticas da atual gestão governamental, definidas pelo Plano Plurianual, bem como nas disposições constantes deste Manual, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

3.1.1. MODALIDADE DE APLICAÇÃO 91

Essa classificação, criada pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 688/2005, que altera a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 2001, tem por objetivo dar transparência à dupla contagem de recursos constantes das Leis Orçamentárias Anuais da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A dupla contagem, no processo de consolidação das contas nacionais, será eliminada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, de forma a possibilitar informações reais da capacidade de arrecadação do Governo.

A utilização da natureza da despesa composta pela “Modalidade de Aplicação 91” ocorre somente quando da “Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e outras Entidades no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”.

Assim, é imperativo o entendimento de que, ao prever despesas com essa natureza, é preciso o contato prévio com o órgão que irá receber os recursos para que apresente a correspondente receita intra-orçamentária em sua proposta, identificando-a por 7xxx.xx.xx, quando sua aplicação ocorrer em despesas correntes, e por 8xxx.xx.xx, se destinada a despesas de capital. Deve-se considerar que a codificação complementar é a mesma estabelecida no Ementário da Receita, constante do Adendo I deste Manual, alterando-se apenas o primeiro dígito, segundo o destino dos recursos.

Se não houver previsão na LOA e, no decorrer da execução orçamentária, for verificada a necessidade da inclusão da modalidade de aplicação 91 em determinada programação, antes da emissão da nota de empenho a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação por meio de alteração de QDD, a ser encaminhada ao órgão central do sistema de planejamento e orçamento, informando a natureza da prestação do serviço e o órgão beneficiário dos recursos para sua compatibilização (despesa/receita intra-orçamentária). Em nível orçamentário é possível haver o desequilíbrio, ou seja, despesa menor que receita intraorçamentária. Porém, no que tange aos repasses financeiros efetivamente realizados (despesa), a receita deverá estar em igualdade, cuja diferença deverá ser zero. Sem esse equilíbrio, a informação perderá a objetividade.

IMPORTANTE:

1 – A utilização da modalidade de aplicação **91** não será necessária nas operações envolvendo Empresas Estatais, que não dependem de recursos do Tesouro e que constem dos orçamentos de investimento e dispêndio.

Exemplos: BRB, Terracap, CEB, Caesb, etc.

2 – A modalidade de aplicação **91** também não será necessária nas descentralizações de créditos orçamentários;

3 - A despesa com Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social deve ser classificada na **modalidade de aplicação 91**, natureza da despesa **31.91.13**, ação “8502 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL” em subtítulo já existente, utilizado para o lançamento das demais despesas de pessoal, sem a necessidade de criação de subtítulo específico para essa finalidade.

3.1.2. IDENTIFICADOR DE USO – IDUSO

O Identificador de Uso - IDUSO - tem por finalidade precípua associar a contrapartida específica para as estimativas de receitas de convênios (fontes de recursos 131, 132 e 231, 232, 331, 332, 431 e 432), operações de crédito interna e externa (fontes 135, 136, 235, 236, 435 e 436), ou de outro tipo de pacto que exija a participação conjunta dos órgãos interessados.

O IDUSO é identificado com um dígito de 0 a 5, na linha da despesa financiada com recursos distintos daqueles em que a dotação orçamentária apresentar fontes de recursos, tais como: 131, 132, 135, 136 e 231, 232, etc.

Quando a programação orçamentária não contiver tais fontes, ou quando o pacto não exigir contrapartida, o IDUSO será sempre zero, conforme se verifica na relação a seguir:

- 0 – Não requer Contrapartida;
- 1 – Contrapartida BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)
- 2 – Contrapartida BID (Banco Interamericano para o Desenvolvimento)
- 3 – Contrapartida CEF (Caixa Econômica Federal)
- 4 – Contrapartida de Convênios
- 5 – Outras

3.1.3. TETOS ORÇAMENTÁRIOS

Os tetos serão lançados no sistema informatizado SIGGO pela Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, por grupo de natureza da despesa e por fonte de recursos, e poderão ser consultados mediante acesso à tela “Verifica Limite da Proposta”, no Módulo Proposta/SIGGO.

Do montante dos tetos fixados, deverão constar os recursos previstos para o cadastramento prévio das ações prioritárias, elencadas no subitem 3.1.4.

Em face do disposto no art. 150, § 11, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as unidades que possuírem arrecadação própria deverão programar tais recursos, preferencialmente, para atender despesas como pessoal e encargos sociais, amortizações, juros e encargos de dívida; contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção e investimentos prioritários. Para ter seus limites orçamentários disponibilizados no SIGGO/Proposta, as unidades deverão, previamente, preencher a tela de “Metodologia da Receita – Fiscal e Seguridade Social ou Investimento e Dispêndio”. Isso é fundamental para que o órgão central de planejamento e orçamento controle o equilíbrio entre receita e despesa, sem a necessidade de recorrer, sistematicamente, às unidades orçamentárias para ajustarem suas propostas.

3.1.4. PRECEDÊNCIA NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Quando do lançamento dos dados orçamentários na tela “Cadastramento das Aplicações”, as Unidades Orçamentárias deverão observar as disposições constantes da LDO, que tratam das seguintes precedências na alocação dos recursos:

a) DESPESAS OBRIGATORIAS CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS - a relação das despesas dessa natureza, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, integram o anexo VI da LDO, com vistas à preservação de seu valor, quando da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

A definição dos dispêndios que compõem o rol das despesas obrigatórias de caráter continuado, disposta no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, consubstanciou-se em entendimentos divulgados pela União nas suas LDOs, nos pareceres e nas notas técnicas de consultores do Congresso Nacional. Portanto, a obrigatoriedade se deve pela classificação da despesa pública ter caráter incompressível, cuja consignação no orçamento e sua execução seja legalmente estabelecida;

b) PROJETOS EM ANDAMENTO – esses projetos deverão ser considerados na precedência de alocação de recursos da proposta orçamentária, na forma disposta no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, consoante o critério estabelecido na LDO, os quais serão identificados com dois asteriscos nos subtítulos correspondentes, a partir de seu lançamento na tela “Cadastramento das Aplicações”, constante do SIGGO/PROPOSTA;

c) DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - aquelas ações diretamente vinculadas às despesas com manutenção, recuperação, reforma, restauração e conservação do patrimônio público existente, tais como: ações específicas de conservação de prédios e próprios, de áreas urbanizadas e ajardinadas e manutenção de vias públicas, recuperação de vias e rodovias, etc.

O conceito de despesas de conservação do patrimônio público concretizou-se a partir da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. A precedência na alocação dessas despesas sobre as demais tem amparo no art. 45 daquele diploma legal, com o intuito de preservar o que já existe em detrimento de novos investimentos;

A descrição dos subtítulos dessa natureza deverá estar identificada com três asteriscos (***) no Programa de Trabalho, e serão demarcados a partir de sua identificação na tela de “Cadastramento das Aplicações”;

d) METAS E PRIORIDADES DA LDO – as unidades orçamentárias deverão priorizar a destinação de recursos e cadastramento das ações de sua competência, definidas no anexo de metas e prioridades e observadas as disposições constantes da LDO, mantendo compatibilidade com o Plano Plurianual;

e) PROGRAMAÇÃO DESTINADA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - as despesas com a criança e o adolescente deverão ter atenção especial na alocação dos recursos e serão identificadas com a sigla **OCA** no final dos descritores dos subtítulos, de forma que tais dotações possam compor o relatório a que se refere o Orçamento Criança e Adolescente.

IMPORTANTE:

Para assegurar a prioridade absoluta exigida no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as Unidades Orçamentárias deverão, no momento do cadastramento das aplicações, classificar todas as despesas voltadas para o atendimento da criança e do adolescente na **subfunção 243** – Assistência à Criança e ao Adolescente, **exceto** para as programações relativas à educação (ainda que seja educação para a criança e o adolescente), cujas classificações deverão identificar a modalidade de cada ensino, de forma a possibilitar a verificação da aplicação mínima exigida pelos dispositivos legais pertinentes.

f) LIMITES MÍNIMOS DE APLICAÇÃO - além das precedências de alocação de recursos mencionadas, deverão ser consignados, prioritariamente, recursos para compor a aplicação mínima legal estabelecida para educação, saúde, ciência e tecnologia (FAP/DF) e Fundo da Arte e da Cultura – FAC/DF.

3.1.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

A previdência social consiste em um sistema contributivo que assegure ao servidor ou a sua família amparo a situações especiais como idade avançada, invalidez, morte, desemprego involuntário, acidente de trabalho, reclusão e doença.

As despesas relativas a estes encargos previdenciários (pagamento de inativos e pensionistas) serão classificadas na função 09-Previdência Social, no Programa "Operações Especiais", que corresponderá ao código "0001". Os recursos correspondentes serão alocados na programação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV-DF, unidade orçamentária responsável pelos referidos pagamentos.

As despesas previdenciárias custeadas com recursos previdenciários, na forma da Lei Complementar nº 769, de 2008, deverão ser classificadas como grupo “1 – Pessoal e Encargos Sociais” e financiadas com recursos previdenciários, como: contribuição patronal, contribuição do servidor e alienação de ativos pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Aquelas despesas que constituam a folha de pagamento de inativos e pensionistas, porém sobre as quais não incidam a contribuição previdenciária, caracterizadas como de responsabilidade do Ente, também, deverão ser classificadas como grupo “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, e somente poderão ser custeadas com recursos do Tesouro.

3.1.6. SENTENÇAS JUDICIÁRIAS

As despesas com o pagamento de precatórios judiciais serão objeto do programa "Operações Especiais", que corresponde ao código "0001", sendo classificadas na Função “28 - Encargos Especiais” e na subfunção "846 - Outros Encargos Especiais". Tais despesas constarão das dotações consignadas com essa finalidade nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, à exceção daquelas derivadas dos órgãos integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, casos em que a dotação correspondente será alocada na programação orçamentária da Unidade 19101 - Secretaria de Estado de Fazenda, cuja coordenação fica a cargo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, consoante o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se referir.

Sentenças Judiciais resulta de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários;
- e) cumprimento de outras decisões judiciais.

Obs: Os gastos devem ser apropriados segundo a categoria pertinente.

31.20.91.01- Condições Determinadas pela Justiça – Precatórios

33.20.91.02- Requisições de Pequeno Valor

31.20.91.03- Sentenças Judiciais Definitivas Não Caracterizadas como Precatórios

IMPORTANTE:

Os recursos destinados ao pagamento de **precatórios judiciais** serão alocados nas naturezas de despesas 31.20.91 (natureza alimentar), 33.20.91 (natureza não alimentar), cuja modalidade de aplicação 20 – Transferências à União – ocorre em função da determinação constante do art. 100 da Constituição Federal, cujos pagamentos deverão ocorrer por meio do Tribunal que proferiu a sentença. Eventualmente, a critério do Juiz, em função das ações decorrentes de medida cautelar ou mandado de segurança, poder-se-á utilizar a natureza 33.90.91. Isso deve ocorrer, sobretudo, quando envolver as empresas estatais dependentes e órgãos do Poder Legislativo (Câmara Legislativa e Tribunal de Contas do Distrito Federal)

As proposições de pagamento de débitos decorrentes de **sentenças judiciais** transitadas em julgado, ou de acordos judiciais proferidos por autoridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ou do Tribunal Regional do Trabalho não poderão ser incorporadas ao orçamento durante o período de sua vigência, na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal de 1988. Portanto, as demandas que, eventualmente, surgirem durante o exercício corrente deverão ser constituídas, orçamentariamente, a partir da elaboração do próximo Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, do exercício subsequente. Isso não se aplica aos casos de necessidade de reforço de dotação orçamentária para o cumprimento do limite mínimo de 1,5% sobre a RCL, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, enquanto se mantiver o regime especial de pagamento de Precatórios.

Nos casos de **sentenças judiciais** derivadas de **empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes de recursos do Tesouro para a sua manutenção e funcionamento, bem como dos órgãos do Poder Legislativo**, a forma de transferência dos recursos dependerá da sentença proferida. Nestes casos, poder-se-á utilizar a modalidade 90 – Aplicação Direta.

3.1.7. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

As metas deverão apresentar compatibilidade física e financeira, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos Programas de Governo, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Para tanto, torna-se necessária a apuração realista e criteriosa dos custos relacionados aos subtítulos que compõem os projetos, atividades ou operações especiais a serem incluídos na Proposta Orçamentária.

Nesse sentido, cabe ressaltar que cada ação, desdobrada em subtítulos, deverá conter apenas um produto/meta, independentemente do programa ou da unidade orçamentária em que for executada.

3.1.8. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As dotações orçamentárias referentes às despesas com publicidade e propaganda serão objeto de atividade específica. A contratação e a execução das referidas despesas dos órgãos da administração direta serão realizadas de forma centralizada, na forma da Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003. Atualmente, as despesas dos órgãos da administração direta estão a cargo da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Relativamente aos órgãos da Administração Indireta, inclusive empresas estatais não dependentes com personalidade jurídica própria, as despesas com publicidade e propaganda estarão expressas em suas programações orçamentárias.

As despesas dessa natureza originárias do Poder Legislativo deverão ser objeto de dotação específica na programação orçamentária da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para fins de acompanhamento e controle, todas as despesas dessa natureza devem constar, exclusivamente, classificadas na atividade 8505 – Publicidade e Propaganda.

Tendo em vista demanda da Lei de Diretrizes Orçamentárias que impõe a segregação da publicidade de utilidade pública das demais despesas com publicidade e propaganda e objetivando a correta alocação desses recursos em função de sua contextualização, é necessário classificar:

a) Publicidade Institucional

A publicidade institucional tem por objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados.

b) Publicidade de Utilidade Pública

A publicidade de utilidade pública tem por finalidade informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhes tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

Exemplos: Campanhas educativas de trânsito, campanhas de vacinação de massa, campanhas preventivas contra doenças epidemiológicas, alertas sobre exercícios físicos em determinado período do dia, etc.

Outros aspectos importantes sobre as despesas com Publicidade de Utilidade Pública:

- a) devem vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público, sempre assumindo caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) devem conter sempre um comando que oriente a população a adotar um comportamento e uma promessa de benefício, individual ou coletivo, que possa vir a ser cobrado pelo cidadão;
- c) devem utilizar linguagem de fácil entendimento para o cidadão.

Observação:

Não devem estar contidas nas despesas com Publicidade de Utilidade Pública:

- a) elementos próprios das publicidades institucionais ou outro tipo de publicidade; e*
- b) mensagens sociais encobertas por qualquer outro conceito.*

3.1.9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

À dotação global denominada Reserva de Contingência, não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, será atribuída codificação específica, a saber:

- a) função "99";
- b) subfunção "999";
- c) programa "9999";
- d) operação especial "9999".

Portanto, o Programa de Trabalho será "99.999.9999.9999".

Quanto à natureza da despesa, a Reserva de Contingência terá a classificação "99.99.99", conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Sua dotação poderá ser destinada a custear passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive ser fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais.

Com relação à reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a parcela dos ingressos dos recursos que ultrapassar as despesas fixadas irá compor, ao final do exercício, um superávit orçamentário, que deverá ser destinado a essa reserva com o fito de garantir desembolsos previdenciários futuros. A constituição da reserva orçamentária do RPPS observará o disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, utilizando ações e detalhamentos específicos do RPPS, combinados com a natureza de despesa "99.99.99.99", a mesma classificação da Reserva de Contingência.

Os recursos da Reserva Orçamentária do RPPS serão disponibilizados em dotação própria objetivando a sua capitalização para pagamentos futuros de inativos e pensionistas do fundo previdenciário do Distrito Federal, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no que tange a utilização de recursos de alienação de ativos.

O que há em comum entre essas reservas orçamentárias diz respeito à não execução das despesas nessas programações. Por constituírem reserva orçamentária, deverão ter seus recursos remanejados para outras programações, de acordo com a necessidade e permissividade.

3.1.10. RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Lei Orçamentária Anual conterà previsão de recursos oriundos de transferências, inclusive aqueles provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares com outras esferas de governo e os destinados a fundos, em observância ao disposto no art. 149, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

3.1.11. TAXA PELO PODER DE POLÍCIA

As receitas tributárias classificadas como Taxa de Poder de Polícia deverão ter fonte de recursos identificada como “160 – Recursos Decorrentes de Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia”, conforme Tabela VII - Codificação das Fontes de Recursos.

Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

3.1.12. TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As unidades orçamentárias que realizarem arrecadação de receita tributária, classificada como taxas pela prestação de serviços, deverão associar códigos de fonte de recursos específicos para cada item de receita correspondente, conforme da Tabela V - Codificação da Natureza da Receita.

Taxa pela prestação de serviços consiste em registrar o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição. A referida taxa é classificada observando o seguinte:

a) utilizados pelo contribuinte – efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

b) específicos - quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

c) divisíveis - quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Segundo o art. 125, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nenhuma taxa, à exceção das decorrentes do exercício do poder de polícia, poderá ser aplicada em despesas estranhas aos serviços para os quais foi criada.

3.1.13. PREÇO PÚBLICO

O preço público não tem natureza tributária, mas contratual, constituído como receita originária e facultativa, oriunda da contraprestação pelo particular por um bem, utilidade ou serviço em uma relação de cunho negocial em que está presente a vontade do particular.

Sua fixação é feita de modo que a arrecadação cubra toda a despesa. É o efetivo serviço que justifica a sua cobrança, podendo ser múltiplo e diversificado para diferentes categorias de usuários, ou seja, características de sinalagma e bilateralidade. A vantagem auferida ao particular pela retribuição ao preço pago é preponderante frente ao interesse público.

3.2. INSTRUÇÕES GERAIS

Os valores da receita e da despesa serão indicados em unidades de real (R\$).

A alocação dos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência intragovernamental para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto no art. 7º da Portaria Interministerial n.º 163/2001.

IMPORTANTE:

As modificações e inclusões relacionadas a programas e ações deverão ser solicitadas ao órgão central de planejamento e orçamento, por meio de ofício, contendo a ciência do titular do órgão, e, ainda, informações, justificativas e formulários pertinentes, os quais serão analisados e avaliados quanto à possibilidade de atendimento.

3.3. PADRONIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES (AÇÕES COMUNS)

A tabela abaixo destaca as codificações de programas e ações de uso comum pelos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

O órgão central de planejamento e orçamento deverá ser informado caso a estrutura da codificação apresentada a seguir não corresponda às peculiaridades do programa de trabalho de sua Unidade Orçamentária.

PROGRAMA	AÇÃO
6206 – ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	1745 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS Produto: quadra de esportes construída
	3440 – REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE Produto: quadra de esportes reformada
	1101 – IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL (*) Produto: pavimentação executada
6208 – DESENVOLVIMENTO URBANO	1110 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO Produto: área urbanizada
	1950 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES Produto: praça/ parque construído
	3902 – REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES Produto: praça/ parque reformado
	8508-MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS Conservação de parques, jardins, áreas arborizadas e demais espaços urbanos destinados à circulação do público. Produto: área urbanizada mantida
	8507-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Conservação e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos. Produto: sistema mantido
6209 - ENERGIA	1763 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Produto: rede elétrica implantada
	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

	Produto: luminária instalada	
6211 – GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	2094 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA Produto: família assistida	
6216 – TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE	3087 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE Produto: obra realizada	
6222 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2426 – REINTEGRA CIDADÃO Produto: pessoa assistida	
0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Produto: não tem produto	
	9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL Manutenção socioeconômica a que legalmente fazem jus os servidores inativos, pensionistas e seus dependentes.	
	Produto: pessoa atendida	
	9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS Pagamento de precatórios judiciais, nos termos da legislação vigente.	
	Produto: não tem produto	
PROGRAMA DE GESTÃO ESPECÍFICO DA UO	8504 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Concessões aos servidores públicos, referentes ao auxílio –transporte, auxílio – alimentação, vale-transporte, bem como à assistência pré - escolar de seus dependentes na faixa etária de 0 a 6 anos. Produto: benefício concedido	
	PROGRAMA TEMÁTICO OU DE GESTÃO, CONFORME O CASO	8502 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Pagamento de remuneração aos servidores públicos, nos termos da legislação vigente. Produto: servidor remunerado
		8517 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS Conjunto de despesas relacionadas à administração da unidade e que não concorrem de forma direta na produção de bens ou serviços específicos, gerados pela implementação de ações fins. Produto: não tem produto
8505 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA Divulgação oficial dos atos, fatos e políticas públicas. (Lei nº3.184, de 29 de agosto de 2003), visando dar conhecimento público. Produto: publicidade e propaganda realizada		

(*) A ação 1101 – Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal não deverá mais ser utilizada, devendo os subítulos a ela vinculados terem sua vinculação substituída pela ação “1110 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO”. A ação 1101 continuará a ser utilizada, excepcionalmente, pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal até que os contratos a ela relacionados tenham sua execução finalizada, oportunidade em que ocorrerá sua inativação.

3.4. INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

Com o objetivo de tornar mais clara a relação entre insumo e produto orçamentário, ou ainda, entre recursos e bens ou serviços obtidos na Administração Pública do Distrito Federal, está sendo proposto um trabalho de identificação e apropriação, nos programas temáticos ou ações finalísticas, das despesas administrativas que contribuam diretamente para a sua consecução.

Assim, deve permanecer nos Programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado somente o conjunto de despesas relacionadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como as não tratadas nos programas temáticos. Tais despesas devem ser

entendidas como aquelas que não concorrem de forma direta para a produção de bens e serviços específicos, gerados pela implementação de ações-fim.

Entende-se por MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS:

1 – Serviços gerais:

- viagens e locomoção - aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, pagamento de diárias no país e no exterior e outras despesas afins;
- serviços postais;
- aquisição e guarda de material de consumo e expediente;
- comunicações administrativas de expediente;
- assinatura de jornais, periódicos e afins;
- outras despesas administrativas.

2 - Manutenção e Conservação de Imóveis Próprios do Governo do Distrito Federal, Cedidos ou Alugados, Utilizados pelos Órgãos da Administração Pública:

- aluguéis, despesas de condomínio, seguros;
- locação de mão-de-obra para serviços de vigilância;
- locação de mão-de-obra para serviços de limpeza;
- conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não impliquem alteração na estrutura do imóvel);
- serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins;
- aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio,
- elevadores, escadas rolantes e outros afins.

3 - Frota de Veículos Utilizada pelos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal,

envolvendo Transporte Próprio ou de Terceiro:

- serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos;
- combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes;
- peças e acessórios;
- aquisição de veículos;
- licenciamento e seguros;
- aluguéis ou contratação de serviços de transporte.

3.5. DESPESAS RELACIONADAS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

Classificam-se como tal as despesas relacionadas a dados, voz e imagem, por meio das seguintes ações orçamentárias:

- 1471 – Modernização dos Sistemas de Informação;
- 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI;
- 5126 - Modernização da Rede GDF Net/Internet;
- 2985 - Manutenção da Rede GDF Net/Internet.

As ações 1471 – Modernização dos Sistemas de Informação e 2557 – Gestão da Informação devem ser utilizadas pelas Unidades Orçamentárias do GDF, da seguinte forma:

Ação “1471 – Modernização dos Sistemas de Informação”, na qual deverão constar despesas como:

- Aquisição de hardwares (Desktops e Impressoras);
- Aquisição de hardwares – (Servidores);
- Implantação de infraestrutura para modernização de Centro de Dados de Tecnologia de Informação;
- Implantação de redundância de Centro de Dados de TIC;
- Implantação e expansão de Sala Segura;
- Implantação de Relatório de Análise de Riscos e de Análise de Segurança de Ambiente;
- Implantação de Painéis de Controle e Monitoramento – Sala de Situação;
- Implantação de *DataWareHouse*;
- Implantação de Governança de Serviços de TIC;
- Contratação de consultorias;
- Contratação que implique transferência de tecnologia;
- Contratação de serviços afins à ação.

Ação “2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI”, na qual deverão constar despesas como:

- Manutenções preventivas e corretivas referentes à Modernização dos Sistemas de Informação;
- Seguros de instalações e equipamentos ligados a TIC;
- Fábrica de projetos e programas;
- Manutenção de serviços de impressão corporativa;
- Serviços *help-desk* e *service-desk*;
- Serviço de suporte técnico de banco de dados;
- Serviço de suporte técnico de centro de dados.

As ações acima devem estar vinculadas a Programa Temático quando sua utilização destinar-se à atividade fim da Unidade, contribuindo para o alcance dos seus objetivos específicos.

E devem estar vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado quando destinarem-se a atividades ligadas à área meio.

No caso das Administrações Regionais, as ações 1471 – Modernização dos Sistemas de Informação e 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI devem estar vinculadas ao Programa 6003 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Gestão Pública.

As ações 5126 - Modernização da Rede GDF Net/Internet e 2985 - Manutenção da Rede GDF Net/Internet são de uso exclusivo da SEPLAN.

Ação "5126 - Modernização da Rede GDF Net/Internet", na qual deverão constar despesas com implantação e expansão da rede GDF Net e de outros serviços de acesso à internet, tais como:

- Aquisição de equipamentos ativos de rede;
- Aquisição de equipamentos balanceadores de links;
- Implantação e expansão de links;
- Implantação e expansão de malha de fibra ótica.

Ação "2985 - Manutenção da Rede GDF Net/Internet", na qual deverão constar despesas com manutenção da rede GDF Net e outros serviços de acesso à internet, tais como:

- Manutenção de equipamentos ativos de rede;
- Manutenção de equipamentos balanceadores de links;
- Manutenções preventivas e corretivas de links;
- Manutenções preventivas e corretivas de malha de fibra ótica.

CAPÍTULO IV

TELAS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NO SIGGO

4. INSTRUÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NO SIGGO

1) A unidade orçamentária deverá providenciar a habilitação de dois representantes que atuaram na elaboração da proposta do órgão e na execução orçamentária do exercício. Assim, para o devido credenciamento do servidor no SIGGO, deverá encaminhar ofício a Subsecretaria de Orçamento Público informando o nome e n.º do CPF do servidor autorizado.

2) As dúvidas relativas à senha de acesso ao sistema deverão ser dirimidas junto à respectiva Coordenação de áreas temáticas da Subsecretaria de Orçamento Público, responsável pelo acompanhamento das unidades orçamentárias;

3) Ao acessar o SIGGO, após digitar a senha, não esquecer de indicar o exercício de referência para o lançamento de sua proposta;

4) Após o acesso, clicar em “Elaboração e Execução do Orçamento”;

5) Acessar “proposta”;

6) Verificar, no sistema, se o Projeto/Atividade/Operação Especial (P/A/OE) e subtítulos estão cadastrados. Caso contrário, providenciar a inclusão de novo P/A/OE, por meio de ofício, utilizando o Formulário de Mapeamento de Ação definido no item 2.1.2.2. ou 2.1.2.3., conforme o caso, a ser encaminhado à Subsecretaria de Planejamento Governamental da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. A tela de cadastramento de P/A/OE é de uso exclusivo do órgão central de planejamento e orçamento;

7) Para os projetos ou atividades já existentes que necessitem de alterações, as atualizações deverão ser encaminhadas diretamente a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;

8) Depois de cadastrado o P/A/OE (ação), é necessário cadastrar o subtítulo vinculado à determinada ação já cadastrada, utilizando o módulo tabela, clicando em “Atualiza Subtítulo”. Deixar o código de subtítulo em branco, digitar o código da Unidade, descrever o nome do subtítulo, compatível com a ação e selecionar a região administrativa correspondente, confirmando em seguida. O sistema fornecerá, automaticamente, o código correspondente;

9) Acessar em “Cadastramento das Aplicações”. Com a classificação funcional definida e o P/A/OE e subtítulo devidamente cadastrados, clicar em lista PPA, que, automaticamente, apresentará o programa, ação e produto/meta disponíveis para a unidade orçamentária especificada. Clicando 2 (duas) vezes no programa/ação desejado, as informações serão incorporadas à tela correspondente. Feito isso, efetivar o lançamento, onde será, automaticamente, gerada uma nova referência para a categoria de programação, e clicar em incluir;

10) O cadastramento de ação (projeto/atividade/operações especiais), bem como de subtítulos já existentes referentes aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social ou de Investimento e Despesa, deverá ser efetuado observando a carga advinda do orçamento atual, devidamente depurada pelas Coordenações responsáveis pelo acompanhamento das unidades orçamentárias

respectivas, de sorte a evitar duplicidades, incorreções e a inexecução de ações, ao longo dos anos;

11) Em caso de dúvida, acessar “listar”, opção “e”, fase proposta e clicar em pesquisar. Esse procedimento permitirá a obtenção das referências dos programas de trabalho previamente cadastradas na unidade. Outra forma prática de visualização dos dados lançados é a utilização do menu principal, módulo proposta, e seguir os passos seguintes;

12) Clicar em “Lista Cadastramento de Aplicação”;

13) Acessar “tabelas”, a partir da opção “lista”;

14) Sair da “tabela” e acessar “proposta”;

15) Acessar em “1-Cadastramento das Aplicações – Fiscal e Seguridade” ou “Investimento/Dispêndio”. Ressalte-se que os lançamentos de fontes relativas a convênios e operações de crédito estão condicionados ao preenchimento prévio da tela “Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito”;

16) Digitar a referência e clicar em “fase proposta”. Em seguida, clicar em “consultar”, e, na sequência, efetuar os ajustes no “detalhamento” e nas “metas”;

17) Concluídas as inclusões e/ou alterações, clicar em “incluir” para novo ou “alterar” para existente, de acordo com o caso;

18) Acessar “3-Metodologia da Receita – Fiscal e Seguridade”, preencher todos os campos e clicar em “consultar”, caso já exista na tabela, e, depois, em “alterar”, para salvar as modificações. Se não existir, clicar em “incluir”;

19) Acessar “Detalhamento da programação de benefícios”, preencher todos os campos, sendo que as justificativas somente serão necessárias se houver ajustes. Exemplo: aumento ou redução do número de servidores. O valor total dos benefícios deve, no mínimo, coincidir com o montante consignado no orçamento da unidade para esse fim, na atividade 8504, pois há outros benefícios não relacionados na tela. Com isso, os lançamentos da despesa, nesta atividade, relativos aos elementos 08, 46, 39, ficam condicionados ao preenchimento prévio desta tela;

20) Acessar em “cadastramento de convênios e operações de crédito”, preencher todos os campos, sobretudo o de contrapartida, se houver. Lembrar que essa tela terá uma relação direta com o identificador de uso, o IDUSO;

21) Retornando ao menu principal, clicar em “imprime proposta orçamentária” para visualização de todos os dados lançados;

22) Qualquer dúvida sobre procedimentos, contatar a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, de acordo com as Coordenações responsáveis pelo acompanhamento das unidades orçamentárias respectivas;

23) Os valores dos lançamentos devem ser arredondados para R\$ mil, conforme exemplo:

a) de R\$ 10.499,00 para R\$ 11.000,00;

b) de R\$ 62.500,00 para R\$ 63.000,00;

c) de R\$ 450,00 para R\$ 1.000,00.

4.1. BOTÕES DE COMANDOS

4.1.1. BOTÃO DE CONSULTA



Os campos que possuem botão de consulta, tal como o demonstrado, permitem que seja exibida uma tela de pesquisa contendo uma lista com todos os itens disponíveis (ativo ou inativo) da tabela correspondente. Para tanto, basta clicar diretamente sobre o botão, e, posteriormente, em “pesquisar”. Para selecionar um item da tabela, basta clicar duas vezes sobre o mesmo.

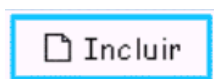
4.1.2 - BOTÃO DE LISTA



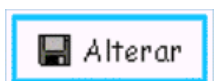
Os campos que possuem à direita botão para listar dados permitem que sejam listadas todas as suas opções de preenchimento. Para selecionar um dos itens listados, basta clicar sobre o mesmo.

4.1.3 - BOTÕES DE CONSULTA/ATUALIZAÇÃO

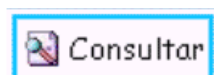
Os botões localizados na parte inferior de cada tela devem ser utilizados conforme as instruções que se seguem:



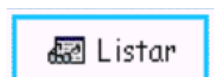
Após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, pressionar este botão para adicionar um novo registro no banco de dados.



Depois de realizada a consulta do registro desejado e procedidos aos ajustes necessários, pressionar este botão para atualizar o registro em tela com os novos dados.



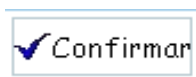
Após o preenchimento dos campos necessários ao acesso do registro (argumentos de pesquisa), pressionar este botão para consultar as informações adicionais.



Permite que seja exibida uma tela onde serão listados todos os argumentos de pesquisa disponíveis. Para isso, basta clicar, diretamente, sobre o botão "pesquisar", e o sistema apresentará os argumentos desejados. Para selecionar um item da lista, clicar duas vezes sobre o mesmo.



Permite limpar todos os campos da tela ao mesmo tempo.



Botão específico da tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito". Permite a inclusão dos dados relativos a um convênio/contrato e a abertura de uma nova linha para preenchimento.

Situação do Registro Inativo

Permite que um registro seja ativado ou inativado. A exclusão física de um registro no sistema SIGGO não é permitida, por conta de históricos.

Ao optar por inativá-lo, todas as informações daquele registro não serão computadas na programação orçamentária.

4.2. TELAS DE CADASTRAMENTO

A captação de dados da receita e da despesa para composição da proposta orçamentária ocorrerá por meio do preenchimento de telas do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, da seguinte forma:

a) Para cadastramento do *Orçamento Fiscal e da Seguridade Social*:

"Metodologia da Receita - Fiscal e Seguridade", "Atualiza Programa", "Atualiza Ação", "Atualiza Subtítulo", "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade", "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito" e "Detalhamento da Programação de Benefícios"; e

b) Para cadastramento do *Orçamento de Investimento e de Dispêndio*:

"Metodologia da Receita - Investimento e Dispêndio", "Atualiza Programa", "Atualiza Ação", "Atualiza Subtítulo", "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio", "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito" e "Detalhamento da Programação de Benefícios".

Observa-se que, praticamente, as telas a serem preenchidas são as mesmas. As diferenças encontram-se na identificação das fontes de recursos e de financiamento, e, também, na despesa, pois as empresas estatais não trabalham com natureza da despesa, e, sim, com o grupo de natureza da despesa (categoria de gasto).

4.2.1. TELA "METODOLOGIA DA RECEITA - Fiscal e Seguridade"

Finalidade

Esta tela permite o cadastramento detalhado de cada receita constante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de modo a possibilitar a análise da origem, método de previsão e parâmetros adotados, além da legislação que instituiu a receita, ou que autoriza a unidade a arrecadá-la.

MODELO

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP140 - a7 PSIOP140-Metodologia da Receita - Fisc/Segur

Esfera	<input type="text"/>	Fase da Proposta:	<input type="text"/>																		
Unidade Orçamentária	<input type="text"/> ...	Fonte de Recurso	<input type="text"/> ...																		
Natureza Receita	<input type="text"/> ...	Estimativa	<input type="text"/>																		
Caracterização	<input type="text"/>																				
Legislação Básica	<input type="text"/>																				
Memória Cálculo	<input type="text"/>																				
Evolução Receita	Balanco Ano Anterior	Orçamento Atual	Nova Estimativa																		
Receita Arrecadada	<table border="1"><thead><tr><th>Ano</th><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>			Ano	Mês	Valor															
Ano	Mês	Valor																			
Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo																				

➤ Descrição da Tela "Metodologia da Receita - Fiscal e Seguridade"

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme as instruções descritas no item 1.2.1. ou de acordo com a relação abaixo:

- 1 - Orçamento Fiscal;
- 2 - Orçamento da Seguridade Social;

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da unidade orçamentária, conforme as instruções descritas no item 1.2.2., ou através de consulta a Tabela I - Classificação Institucional.

Natureza da Receita

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Natureza da Receita, conforme as instruções descritas no item 1.1., ou por meio de consulta ao Adendo I - Ementário da Receita do Distrito Federal.

Fase da Proposta

Campo numérico de 1(uma) posição, de preenchimento obrigatório.

Fonte de Recursos

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte ou utilizar o sistema, na forma das instruções descritas no item 1.1.2. Descrever os

3 (três) primeiros dígitos, e, em seguida, clicar a tecla TAB. O sistema completará com zeros o restante do campo.

Ressalte-se que os espaços preenchidos com zero servem para o detalhamento da fonte de recursos, quando do seu efetivo ingresso na execução do orçamento.

Estimativa para o exercício de referência

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de referência, em unidades de real.

Caracterização

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever o fato econômico que deu origem ao ingresso dos recursos ao orçamento da Unidade. Exemplo: Receita decorrente de convênio com o Ministério dos Transportes.

Legislação Básica

Campo de preenchimento obrigatório. Informar os atos legais que criaram e regulamentaram a receita a fim de compor a parte da legislação da receita da Lei Orçamentária Anual, com vista a possibilitar a identificação da metodologia de cálculo a ser utilizada em sua estimativa, assim como de suas vinculações, se houver. Não havendo dispositivo específico, identificar a legislação que permitiu à unidade orçamentária a arrecadação e sua utilização.

Memória de Cálculo

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita para o exercício de referência, bem como para apresentação de fatores que justificam o valor proposto, quando este não corresponder à evolução da arrecadação informada nos próximos campos. É imprescindível dimensionar numericamente, neste campo, os valores com os quais foi obtido o total estimado para o exercício proposto.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Balanco Ano Anterior

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor apurado no balanço anterior, em unidades de real. O valor desse campo corresponde à soma dos valores efetivamente lançados mês a mês do exercício anterior, extraídos no SIGGO. Desprezar os centavos.

Orçamento Atual

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor orçado na Lei Orçamentária Anual do exercício atual, em unidades de real.

Nova Estimativa

Informar o valor da nova estimativa para a receita estimada para o exercício corrente, com base em dados atuais, em unidades de real.

RECEITA ARRECADADA

Campo destinado à informação da evolução da arrecadação mensal, no período compreendido entre os meses de janeiro do exercício anterior e junho do exercício atual, de modo a facilitar a análise da evolução da receita efetivamente arrecadada nesses 18 (dezoito) meses, com vistas a fundamentar a estimativa proposta para próximo exercício. Considerar os fatores externos eventuais apenas para o período em que se apresenta.

Observação:

Foi introduzida vinculação automática a partir da classificação da Natureza da Receita com a sua respectiva fonte de recursos.

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Consolidação da Receita**", no Módulo Proposta, disponível no menu do sistema SIGGO.

4.2.2. TELA "METODOLOGIA DA RECEITA - Investimento e Dispêndio"

Finalidade

Permite o cadastramento detalhado de cada receita constante do Orçamento de Investimento e de Dispêndio, de modo a possibilitar a análise da origem, método de previsão e parâmetros adotados, além da legislação que instituiu a receita.

MODELO

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP150 - a9 PSIOP150-Metodologia da Receita- Invest/Dispênd

Esfera: [dropdown] Fase da Proposta: [dropdown]
Unidade Orçamentária: [input] ... Fonte Financiamento: [dropdown]
Natureza Receita: [input] ... Estimativa: [input]
Caracterização: [input]
Legislação Básica: [input]
Memória Cálculo: [input]
Evolução Receita: Balanço Ano Anterior [input] Orçamento Atual [input] Nova Estimativa [input]
Receita Arrecadada: [table]
Situatção do Registro Inativo

[Incluir] [Alterar] [Consultar] [Listar] [Limpar] [Sair]

➤ Descrição da Tela "Metodologia da Receita - Investimento e Dispêndio"

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento de acordo com a relação abaixo:

3 - para Orçamento de Investimento

4 - para Dispêndio das Estatais

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da unidade orçamentária conforme as instruções descritas no item 1.2.2., ou através de consulta a Tabela I - Classificação Institucional.

Fase

Campo de preenchimento obrigatório destinado a identificar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:

1 - proposta; 2 - projeto de lei; 3 - lei; 4 - lei + créditos; 9 - emendas.

Fonte de Financiamento

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de financiamento, ou de acordo com a relação abaixo:

510 - Geração Própria

520 - Transferências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

530 - Participação Acionária do Distrito Federal e de Outros Órgãos

540 - Participações Acionárias Entre Empresas

550 - Operações de Crédito Externas

560 - Operações de Crédito Internas

570 - Recursos de Contratos e Convênios

580 - Ressarcimentos

590 - Outras Fontes

Natureza da Receita

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório nos orçamentos de investimento e de dispêndio. As unidades orçamentárias deverão adequar a estrutura das receitas que se apresentam em conformidade com a Lei n.º 6.404/64 e suas alterações, com as naturezas de receita constantes no Adendo I, deste Manual.

Estimativa

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de referência, em unidades de real.

Caracterização

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever o fato econômico que deu origem ao ingresso dos recursos ao orçamento da unidade. Exemplo: Receita decorrente da venda de projeções de imóveis no Setor Noroeste – DF.

Legislação Básica

Campo de preenchimento obrigatório. Informar os atos legais que criaram e regulamentaram a receita a fim de compor a parte da legislação da receita da Lei Orçamentária Anual, com vista a possibilitar a identificação da metodologia de cálculo a ser utilizada em sua estimativa, assim como de suas vinculações, se houver. Não havendo dispositivo específico, identificar a legislação que permitiu à unidade orçamentária a arrecadação e sua utilização.

Memória de Cálculo

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita, bem como para apresentação de fatores que justifiquem o valor proposto, quando este não corresponder à evolução da arrecadação informada no próximo bloco.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Balanco Ano Anterior

Campo numérico de 17 (dezessete) posições. Informar o valor apurado no balanço do ano anterior, em unidades de real. O valor desse campo corresponde à soma dos valores efetivamente lançados mês a mês do exercício anterior, extraídos no SIGGO. Desprezar os centavos.

Orçamento Atual

Campo numérico de 17 (dezessete) posições. Informar o valor orçado na Lei Orçamentária do exercício atual, em unidades de real.

Nova Estimativa

Informar o valor da nova estimativa para a receita do exercício corrente, com base em dados atuais, em unidades de real.

RECEITA ARRECADADA

Campo destinado à informação da evolução da arrecadação mensal, no período compreendido entre os meses de janeiro do exercício anterior e junho do exercício atual, de modo a facilitar a análise da evolução da receita efetivamente arrecadada nesses 18 meses, com vistas a fundamentar a estimativa proposta para o exercício de referência. Considerar os fatores externos eventuais apenas para o período em que se apresenta.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Consolidação da Receita", no módulo proposta, disponível no menu do sistema.

4.2.3. TELA “ATUALIZA PROGRAMA”

Finalidade

Tela de uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento Governamental da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Será utilizada para efetuar inclusão ou alteração nos programas relacionados na Tabela III - Estrutura Programática – Codificação dos Programas. A

solicitação deverá ser formalizada à referida Subsecretaria, com a devida justificativa da atualização ou cadastramento do programa e todos os requisitos exigidos no item 2.1.2. – Cadastramento de Programas e Ações.

MODELO

Planos Plurianuais do Governo

PSIAT095 - Atualiza Programa PPA

Programa Fase PPA ... UO Responsável ... Exercício

Horizonte Temporal Contínuo Temporário Data Início Data Término Macro-Objetivo ...

Nome Programa

Descrição

Objetivo

Justificativa

Tipo de Programa Temático Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

Público Alvo

Situação do Registro Inativo

➤ Descrição da tela "Atualiza Programa"

Programa

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Utilizado para especificar o código do programa. **Não preencher**, pois é fornecido, automaticamente, pelo sistema, a partir da confirmação de seu descritor e após clicar em “incluir”.

As seguintes determinações deverão ser observadas:

- em relação à função "encargos especiais" o programa corresponderá, basicamente, ao código do tipo "0001";
- cada programa deverá englobar o maior número possível de ações.

Nome do Programa

Campo de 50 (cinquenta) posições; o código é fornecido, automaticamente, pelo sistema, a partir da descrição do programa.

Descrição

Campo numérico de 250 (duzentos e cinquenta) posições, de preenchimento obrigatório, destinado à descrição completa do nome do Programa.

Objetivo

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever o objetivo do programa, informando o que se pretende alcançar em termos de produtos / serviços, benefícios sócio-econômicos e/ou tecnológicos.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Programa", no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

4.2.4. TELA “ATUALIZA AÇÃO”

Finalidade

Tela de uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Será utilizada para o cadastramento dos títulos dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, mediante solicitação da Unidade Orçamentária. A solicitação deverá ser formalizada à referida Subsecretaria, contendo os fatores que justifiquem a atualização ou o cadastramento da ação e todos os requisitos exigidos no item 2.1.2. – Cadastramento de Programas e Ações.

MODELO

Planos Plurianuais do Governo

PSIAT105 - Atualiza Ação PPA

Ação Fase PPA ... Produto ... Exercício

Horizonte Temporal
 Contínuo Temporário Data Início / / Data Término / /

Nome Ação
Descrição

Finalidade

Tipo de Ação
 Projeto Atividade Privativo do Órgão Central Operações Especiais

Classificação
 Orçamentária Não-Orçamentária Extra-PPA

Situação do Registro Inativo

Incluir Alterar Consultar Listar Limpar Sair

➤ Descrição da tela "Atualiza Ação"

Ação

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Utilizado para especificar o código de projetos, atividades ou operações especiais.

- **Não preencher**, no caso de projetos/atividades novos ou operações especiais. O código será fornecido, automaticamente, pelo sistema.
- De **preenchimento obrigatório**, para projetos/atividades/operações especiais já existentes, que necessitem de alteração da descrição.

Nome

O sistema assumirá de forma automática, a partir da descrição da ação (P/A/OE).

Descrição

Campo de 250 (duzentos e cinquenta) posições, de preenchimento obrigatório.

A descrição do projeto, atividade ou operação especial deverá revelar com precisão o objeto da ação, evitando denominações vagas ou abrangentes.

Tipo de Ação

Informar se o tipo de ação refere-se a um projeto, atividade ou operação especial, ou se os dados em tela correspondem a atividades comuns a órgãos e entidades da administração direta e indireta, descritas no item 1.2.4.2.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Ação", no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

4.2.5. TELA "ATUALIZA SUBTÍTULO"

Finalidade

Permite o cadastramento ou alteração do localizador ou do especificador de subtítulo e da regionalização respectiva.

As unidades orçamentárias terão acesso à tela "Atualiza Subtítulo" para o cadastramento de subtítulos, que deverão ter sequência ao objeto da ação a qual se vincula, bem como ao produto a alcançar.

A imagem mostra a interface de usuário de um sistema de orçamento. No topo, há uma barra azul com o título "Elaboração e Execução do Orçamento" e ícones de minimizar, maximizar e fechar. Abaixo, uma barra azul indica o contexto "PSIAT120 - Atualiza Subtítulo".

O formulário principal contém os seguintes campos:

- P/A/OE: Campo de texto com uma seta para cima e um ícone de menu.
- Subtítulo: Campo de texto.
- Unidade Orçamentária: Campo de texto com um ícone de menu.
- Localização/Especificação: Campo de texto.
- Nome do Subtítulo: Campo de texto com uma barra de rolagem.
- Regionalização: Campo de texto com um ícone de menu.
- Situação do Registro: Campo de texto com o valor "Inativo" e um ícone de menu.

Na base do formulário, há uma seção "Listar:" com duas opções: Exercício Corrente e Exercícios Anteriores.

Na barra de navegação inferior, há botões para "Incluir", "Alterar", "Consultar", "Listar", "Limpar" e "Sair".

➤ Descrição da Tela "Atualiza Subtítulo"

P/A/OE

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do Projeto / Atividade / Operação Especial ao qual está vinculado o subtítulo, conforme as instruções descritas no item 1.2.4.2.1

Subtítulo

Campo numérico de 4 (quatro) posições.

➤ **Não preencher** no caso de subtítulo novo. O código específico será fornecido, automaticamente, pelo sistema.

➤ De **preenchimento obrigatório** para subtítulo já existente que necessite de alteração do localizador ou do especificador.

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, para evitar que mais de um órgão tenha o mesmo código de subtítulo.

Localização / Especificação

Campo de 50 (cinquenta) caracteres, de **preenchimento facultativo**, conforme instruções constantes de 1.2.4.2.1.

A localização ou especificação deverá ser coerente com o projeto, atividade ou operação especial ao qual o subtítulo se vincula, observando o seguinte preceito:

➤ O subtítulo constitui mero desdobramento dos projetos, atividades e operações especiais, tendo a função de especificar a localização ou uma melhor descrição das ações a serem desenvolvidas, sem alteração da finalidade e das metas estabelecidas nas ações.

➤ Na hipótese de a ação não ser passível de desdobramento, não há necessidade de definição da “Localização ou Especificação”, visto que o nome do projeto, da atividade ou da operação especial já atua como localizador ou especificador do subtítulo.

Nome do Subtítulo

Campo de 250 (duzentos e cinquenta) caracteres, de preenchimento automático pelo sistema. Conforme 1.2.4.2.1, o nome do subtítulo é formado por:

“Nome da Ação” – “Localização ou Especificação” – “Nome da Regionalização”

➤ O “**Nome da Ação**” será automaticamente repetido pelo sistema no nome do subtítulo.

➤ A “**Localização ou Especificação**”, de caráter facultativo. Na hipótese de a ação não ser passível de desdobramento, não há necessidade de definição da “Localização ou Especificação”, visto que o nome do projeto, da atividade ou da operação especial já atua como localizador ou especificador do subtítulo.

➤ O “**Nome da Regionalização**” será automaticamente repetido pelo sistema no nome do subtítulo, quando de sua definição, a partir da classificação da regionalização.

Regionalização

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da regionalização, conforme Tabela VIII - Codificação da Localização.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função “**Lista Subtítulos**”, no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

4.2.6. TELA “CADASTRAMENTO DAS APLICAÇÕES - FISCAL E SEGURIDADE”

Finalidade

Permite o detalhamento das despesas e as respectivas metas das aplicações de cada subtítulo que irá compor o Programa de Trabalho e a dotação orçamentária da unidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

MODELO 1 (QUADRO DE “DETALHAMENTO”)

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP005 - 1 Cadastro de Aplicações FS

Referência: [] Fase: []
Estera: [] ... Unidade Orçamentária: [] ...
Função: [] ... Subfunção: [] ...
Programa: [] ... Ação: [] ...
Subtítulo: [] ...

Data Início Subtítulo: [] / [] / [] EP LOA: EP Execução:
Data Fim Subtítulo: [] / [] / [] Conservação do Patrimônio Público: DCA:
Projeto em Andamento: ODM: OP:

Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor	Identificador de Uso
▶			

Total: []

Informe os valores, preferencialmente, arredondados em mil

Situação do Registro: Inativo
Listar: Exercício Corrente Exercícios Anteriores

Detalhamento / Metas

Incluir Alterar Consultar Listar Listar PPA Limpar Sair

➤ Descrição da tela "Cadastro das Aplicações - Fiscal e Seguridade"

Referência

Campo numérico de 6 (seis) posições, utilizado para especificar o código da referência.

➤ Não preencher no caso de referências novas, pois o código será fornecido automaticamente pelo Sistema.

➤ Para referências já cadastradas, que necessitem de alteração nos dados, digitar o código da referência diretamente sobre o campo. Acessar o registro a ser alterado, por

meio dos botões "consultar" ou "listar" ou, ainda, no menu principal; e clicar em “lista cadastramento de aplicação”.

Fase

Campo destinado a informar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:

1 - proposta; 2 - projeto de lei; 3 - lei; 4 - lei + créditos; 9 - emendas.

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento conforme as instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação abaixo:

1 - para Orçamento Fiscal

2 - para Orçamento da Seguridade Social

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária à qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

Função

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da função à qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.3 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

Subfunção

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da subfunção ao qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.3 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

Programa

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código do programa ao qual corresponde o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.4 ou de acordo com a Tabela III - Estrutura Programática – Codificação dos Programas.

P/A/OE

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do Projeto, Atividade ou Operação Especial, conforme as instruções descritas no item 1.2.4.2.

Subtítulo

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do subtítulo, conforme as instruções descritas no item 1.2.4.2.1.

EP LOA

Campo destinado a informar se o subtítulo constitui Emenda Parlamentar apresentada quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA.

EP Execução

Campo destinado a informar se o subtítulo constitui Emenda Parlamentar apresentada durante a execução do orçamento.

Conservação do Patrimônio Público

Campo destinado a informar se o subtítulo está relacionado à “Conservação do Patrimônio Público”, conforme entendimento constante do item 3.1.4.

Projeto em Andamento

Campo destinado a informar se o projeto ao qual o subtítulo se relaciona está na condição “em andamento”, segundo critérios constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em referência, lembrando que a escolha de tal condição deve estar compatível com as informações registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG. Clicando nesse campo o sistema apresentará, automaticamente, a condição para identificação desses projetos antes da descrição do subtítulo.

OCA (Orçamento da Criança e do Adolescente)

Campo destinado a informar se o subtítulo está relacionado com o desenvolvimento específico de ações voltadas à criança e ao adolescente, em observância ao disposto no art. 227 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei nº 4.086, de 28 de janeiro de 2008, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência. Atentar para o fato de que algumas funções estarão sempre relacionadas com ações voltadas à criança e ao adolescente, tais como:

243: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
361: ENSINO FUNDAMENTAL
362: ENSINO MÉDIO
363: ENSINO PROFISSIONAL
365: EDUCAÇÃO INFANTIL
367: EDUCAÇÃO ESPECIAL

ODM (Objetivos de Desenvolvimento do Milênio)

Campo destinado a informar se o subtítulo está relacionado com o desenvolvimento específico de ações voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, conforme definidos pela Organização das Nações Unidas – ONU e constantes do sítio <http://www.objetivosdomilenio.org.br/>.

OP (Orçamento Participativo)

Campo destinado a informar se o subtítulo está relacionado com o Orçamento Participativo, conforme Decreto nº 32.851, de 8 de abril de 2011.

INÍCIO E FIM DE SUBTÍTULO

Campo destinado a informar o período de realização do subtítulo que contemple despesas classificadas na natureza de despesa “44.90.51 – Obras e Instalações”, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do item VI da Decisão nº 4065/2003.

Informar as datas de início e término da ação, ou seja, desde a concepção do projeto até a conclusão prevista, e não apenas a periodicidade do exercício em referência.

QUADRO DE “DETALHAMENTO”

Natureza da Despesa

Campo numérico de 6 (seis) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da natureza da despesa, conforme instruções descritas no item 1.2.5 ou de acordo com a Tabela IV - Classificação das Despesas quanto à sua Natureza.

Fonte de Recursos

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de recursos, conforme instruções descritas no item 1.1.2 ou de acordo com a Tabela VII - Codificação das Fontes de Recursos.

Valor

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de referência, em unidades de reais.

Identificador de Uso (IDUSO)

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. O IDUSO será identificado com um dígito de 0 a 5 na linha da despesa financiada com recursos diferentes daqueles em que o subtítulo trazer as fontes 131, 132, 135, 136 e 231 e 232. Quando não contiverem tais fontes, o IDUSO será sempre zero. Deve-se associar o item relacionado de acordo com a instituição concedente do crédito.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

MODELO 2 (QUADRO DE METAS)

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP005 - a3 PSIOP005-Cadastramento das Aplicações-Fisc /Seg

Referência Fase

Esfera ... Unidade Orçamentária ...

Função ... Subfunção ...

Programa ... Ação ...

Subtítulo ...

Data Início Subtítulo / / Conservação do Patrimônio Público OCA

Data Fim Subtítulo / / Projeto em Andamento Situação do Registro Inativo

Produto	Descrição	Unidade	Quantidade

Detalhamento / Metas

Incluir Alterar Consultar Listar Listar PPA Limpar Sair

➤ Descrição dos campos da tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"

QUADRO DE "METAS"

Clicar sobre a opção "metas", exibida na linha inferior à esquerda da tela, para acessar a descrição das metas, que representam produtos ou resultados devidamente quantificados a serem alcançados, observadas as determinações que se seguem:

- as metas devem ser compatíveis com os valores propostos para cada subtítulo;
- a fixação de metas é obrigatória para ações que resultem em bens e serviços diretos à sociedade;
- lançar no máximo 01 (um) produto/meta por ação, podendo cada ação conter subtítulos, nos quais as metas serão efetivamente lançadas, porém devem estar compatíveis com o produto/meta da ação estabelecidos no Plano Plurianual 2012-2015, independentemente do programa ou da unidade executora da ação.

Produto

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório para projetos ou atividades finalísticas. Informar o código do produto, de acordo com a Tabela VI - Codificação dos Produtos/Unidades de Medida.

Os produtos estabelecidos no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser observados quando do lançamento das propostas orçamentárias.

Quantidade

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a quantificação física do produto.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

4.2.7. TELA "CADASTRAMENTO DAS APLICAÇÕES - INVESTIMENTO E DISPÊNDIO"

Finalidade

Permite o cadastramento das despesas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Distrito Federal, não integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

MODELO 1 (QUADRO DE DETALHAMENTO)

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP010 - a5 PSIOP010-Cadastramento das Aplicações-Inv/ Disp

Referência: _____
Esfera: _____
Função: _____
Programa: _____
Subtítulo: _____
Data Início Subtítulo: ____/____/____
Data Fim Subtítulo: ____/____/____

Fase: _____
Unidade Orçamentária: _____
Subfunção: _____
Ação: _____
Projeto: _____
Situação do Registro: Em Andamento Inativo

Grupo Despesa	Fonte Financiamento	Valor	Identificador de Uso
*	510		

Total: _____

Informe os valores, preferencialmente, arredondados em mil

Detalhamento / Metas

Incluir Alterar Consultar Listar Listar PPA Limpar Sair

➤ Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio"

Referência

Campo numérico de 6 (seis) posições, utilizado para especificar o código da referência.

Não preencher **no caso de referências novas**, pois o código será fornecido, automaticamente, pelo Sistema.

Para referências já cadastradas, que necessitem de alteração nos dados, digitar o código da referência diretamente sobre o campo ou acessar o registro a ser alterado por meio dos botões "consultar" ou "listar".

Fase

Campo de preenchimento obrigatório destinado a identificar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:

1- proposta; 2 - projeto de lei; 3 - lei; 4 - lei + créditos; 9 - emendas.

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento da empresa, conforme as instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação abaixo:

3 - para Orçamento de Investimento

4 - para Dispêndio das Estatais

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da unidade orçamentária à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

Função

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da função à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.3 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

Subfunção

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Subfunção à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.3 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

Programa

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código do programa ao qual corresponde o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.4 ou de acordo com a Tabela III - Estrutura Programática - Codificação dos Programas.

P/A/OE

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do projeto, atividade ou operação especial, conforme instruções descritas no item 1.2.4.2.

Subtítulo

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do subtítulo conforme instruções descritas no item 1.2.4.2.1.

Projeto em Andamento

Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo de projeto está na condição “em andamento”, conforme entendimento do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência. Clicando no campo próprio para sua identificação, o sistema apresentará, automaticamente, a condição para classificação da despesa.

Conservação do Patrimônio Público

Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo está relacionado à “conservação do patrimônio público”, conforme entendimento constante do item 3.1.4.

Início e Fim de Subtítulo

Campo destinado a informar o período de realização do subtítulo que contemple despesas classificadas na categoria de gasto “4 – INVESTIMENTOS”, relacionadas à execução de obras e instalações, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do item VI da Decisão nº 4065/2003.

QUADRO DE DETALHAMENTO

Grupo de Natureza da Despesa (GND)

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o código do Grupo de Natureza da Despesa, conforme instruções descritas no item 1.2.5 ou de acordo com a Tabela IV - Classificação da Despesa quanto à sua Natureza.

Fonte de Financiamento

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de financiamento, de acordo com a relação abaixo:

- 510 - Geração Própria
- 520 - Transferências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 530 - Participação Acionária do Distrito Federal e de Outros Órgãos
- 540 - Participação Acionária entre Empresas
- 550 - Operações de Crédito Externas
- 560 - Operações de Crédito Internas
- 570 - Recursos de Contratos e Convênios
- 580 - Ressarcimentos
- 590 - Outras Fontes

Proposta

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de referência, em unidades de real.

Identificador de Uso (IDUSO)

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório nas programações orçamentárias das empresas estatais não dependentes do Tesouro, que contenham as fontes de financiamento 550, 560, 570 ou 590, no caso de haver contrapartida pactuada. Informar o item (0 a 5) relacionado com a instituição concedente do crédito, conforme se verifica na tela respectiva do SIGGO.

TOTAL

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, preenchido automaticamente pelo Sistema, em unidades de real. Refere-se ao total da proposta orçamentária da Unidade Orçamentária em tela.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

MODELO 2 (QUADRO DE "METAS")

Elaboração e Execução do Orçamento _ X

PSIOP010 - a5 PSIOP010-Cadastramento das Aplicações-Inv/ Disp

Referência <input style="width: 100%;" type="text"/> Esfera <input style="width: 100%;" type="text"/> ... Função <input style="width: 100%;" type="text"/> ... Programa <input style="width: 100%;" type="text"/> ... Subtítulo <input style="width: 100%;" type="text"/> ... Data Início Subtítulo <input style="width: 100%;" type="text"/> / / Data Fim Subtítulo <input style="width: 100%;" type="text"/> / /	Fase <input style="width: 100%;" type="text"/> Unidade Orçamentária <input style="width: 100%;" type="text"/> ... Subfunção <input style="width: 100%;" type="text"/> ... Ação <input style="width: 100%;" type="text"/> ... Projeto <input type="checkbox"/> Em Andamento Situação do Registro <input type="checkbox"/> Inativo
--	---

Produto	Descrição	Unidade	Qty
▶			

\Detalhamento\Metas/

Incluir	Alterar	Consultar	Listar	Listar PPA	Limpar	Sair
---------	---------	-----------	--------	------------	--------	------

➤ Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispendio"

QUADRO DE "METAS"

Clicar sobre a opção "metas" exibida na linha inferior, à esquerda da tela, para acessar a descrição das metas, que representam produtos ou resultados devidamente quantificados a serem alcançados no exercício projetado, observadas as determinações que se seguem:

- as metas devem ser compatíveis com os valores propostos para cada subtítulo;
- a fixação de metas é obrigatória para ações que resultam em bens e serviços diretos à sociedade;
- lançar somente 1 (uma) meta por ação, podendo cada ação conter subtítulos, nos quais as metas serão efetivamente lançadas. Porém não devem fugir ao produto/ meta da ação estabelecida no Plano Plurianual 2012-2015, independentemente do programa ou da unidade executora da ação.

Produto

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório para Projetos ou Atividades Finalísticas. Informar o código da meta, de acordo com a Tabela VI - Codificação dos Produtos/Unidades de Medida.

Os produtos estabelecidos no Plano Plurianual, bem como na LDO, deverão ser obedecidos.

Quantidade

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a quantificação física do produto.

OBSERVAÇÃO:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no módulo proposta, disponível no menu do Sistema.

4.2.8. TELA “CADASTRAMENTO DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO”

Finalidade

Permite o cadastramento de proposta de celebração de convênios e operações de crédito dos órgãos do Governo do Distrito Federal.

Os valores obtidos nesta tela devem ser transpostos para as telas “Metodologia da Receita” e “Cadastramento das Aplicações”, de acordo com as classificações devidas.

É preciso levantar, também, se os pactos estabelecem contrapartida. Em caso positivo, lançar no campo próprio da tela “Cadastramento das Aplicações”, observando as regras do Identificador de Uso – IDUSO.

MODELO

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP190 - b3 PSIOP190-Cadast Convênios e Operações de Crêdit

Esfera ...

Unidade Orçamentária ...

Entidade	Finalidade	Fonte	Valor	Contrapartida
----------	------------	-------	-------	---------------

Totais | 0,00 | 0,00

➤ **Descrição da tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito"**

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação abaixo:

- 1 - para Orçamento Fiscal
- 2 - para Orçamento da Seguridade Social
- 3 - para Orçamento de Investimento
- 4 - para Orçamento de Dispêndio

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da unidade orçamentária, conforme instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

Entidade

Informar a entidade com a qual foi ou será celebrado convênio ou contrato de operação de crédito.

Finalidade

Descrever, resumidamente, o objeto do convênio ou contrato de operação de crédito.

Fonte de Recursos/Fonte de Financiamento

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a fonte de recursos, conforme instruções descritas no item 1.1.2 ou de acordo com a Tabela VII - Codificação das Fontes de Recursos, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Para o orçamento de investimento, observar a descrição constante do item 4.2.7.

Valor

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor de cada convênio/contrato para o exercício de referência, em unidades de real.

Contrapartida

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório para o caso de haver contrapartida do GDF. Informar o valor da contrapartida prevista para o exercício a que se referir o pacto, em unidades de real.

Totais

Campos numéricos de 17 (dezesete) posições cada, preenchidos automaticamente pelo sistema, em unidades de real. Referem-se à totalização dos campos "valor" e "contrapartida".

Observações:

- Após o preenchimento de todos os campos relativos a um convênio/contrato, pressionar o botão "confirmar" para incluir os dados digitados e abrir nova linha de preenchimento.
- Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "Lista Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito", no módulo proposta, disponível no menu do Sistema.

4.2.9. TELA "DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE BENEFÍCIOS"

Finalidade

Permite o detalhamento da programação dos benefícios: auxílio-creche, auxílio-transporte, vale-transporte e auxílio-alimentação.

Como essa tela permite o cálculo automático das despesas para o exercício, de acordo com as suas regras particulares, os valores nela apurados devem ser transpostos para a tela "Cadastramento das Aplicações", de acordo com as classificações de natureza da despesa devidas.

O produto dessa ação será obtido mediante o somatório de três quantitativos, dispostos nos módulos: transporte, alimentação e outros benefícios, cujo produto corresponderá a Benefício Concedido. Exemplo: creche 2; transporte 20; e alimentação 26, total = 2 + 20 + 26 = 48 Benefícios Concedidos. Não se deve confundir com o número de servidores ou de vales.

Neste momento do processo, os valores totais devem coincidir com os correspondentes da tela de cadastramento das aplicações.

MODELO

Elaboração e Execução do Orçamento _ | X

PSIOP200 - b1 PSIOP200-Detalham da Programação de Benefícios

Esfera	<input type="text"/>	...				
Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	...				
Auxílio-Creche	Quantidade de Benefício	Valor por Benefício	Despesa em Junho			Previsão Anual
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>			<input type="text"/>
Vale-Transporte	Quantidade dos Beneficiários		Despesa em Junho	Ajuste		Previsão Anual
	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>
Auxílio / Vale Alimentação	Quantidade dos Beneficiários		Despesa em Junho	Ajuste		Previsão Anual
	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>
Justificativas						
Status	<input type="checkbox"/> Inativo					

Incluir Alterar Consultar Limpar Sair

➤ **Descrição da tela "Detalhamento da Programação de Benefícios"**

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação abaixo:

- 1 - para Orçamento Fiscal
- 2 - para Orçamento da Seguridade Social
- 4 - para Orçamento de Dispêndio das Estatais

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da unidade orçamentária, conforme as instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

AUXÍLIO-CRECHE

Quantidade

Informar o total de benefícios a serem concedidos.

Valor por Beneficiário

Informar o valor do auxílio-creche do mês junho do exercício de referência, por cada beneficiário.

Despesas de Junho

Informar a despesa realizada em junho do exercício de elaboração da proposta, em unidades de real, da seguinte forma:

$$\text{Despesas de junho} = (\text{Quantidade}) \times (\text{Valor por Beneficiário}).$$

Previsão Anual

Este campo será preenchido automaticamente pelo Sistema, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Previsão Anual} = (\text{Despesas de Junho}) \times (12 \text{ meses}).$$

VALE-TRANSPORTE

Quantidade

Informar o total de beneficiários do vale-transporte.

Despesas de Junho

Informar a despesa realizada em junho, do exercício de elaboração da proposta, em unidades de real.

Ajuste

Destina-se a corrigir eventuais distorções na despesa realizada no mês de junho, em função de férias, licenças, afastamentos de servidores e/ou novas contratações.

Previsão Anual

Preenchido automaticamente pelo Sistema de acordo com a seguinte fórmula:

Previsão Anual = (Despesas de Junho + Ajuste) x (11 meses). O vale-transporte não é percebido no mês de férias ou em período de abono gozado pelo beneficiário.

AUXÍLIO/VALE-ALIMENTAÇÃO

Quantidade

Informar a quantidade de beneficiários com auxílio-alimentação.

Despesas de Junho

Informar a despesa realizada em junho do exercício de elaboração da proposta, em unidades de real.

Ajuste

Destina-se a corrigir eventuais distorções na despesa realizada no mês de junho, em função de férias, licenças, afastamentos de servidores e/ou novas contratações.

Previsão Anual

Preenchido, automaticamente, pelo sistema de acordo com a seguinte fórmula:

Previsão Anual = (Despesas de Junho + Ajuste) x (12 meses).

Justificativa

Campo destinado à descrição de fatores que justifiquem os valores previstos. Preenchimento somente se necessário, para avaliação de tendências anormais.

Observações:

- 1) Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "Lista Programação de Benefício", no módulo proposta, disponível no menu do sistema;*
- 2) O quantitativo dos benefícios concedidos comporá o cadastramento das aplicações da concessão dos benefícios aos servidores de cada unidade orçamentária, classificados na atividade 8504;*
- 3) O mês de férias não deve ser computado para despesas relativas à transporte.*

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO

5. ORIENTAÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO

Aprovada a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de referência pela Câmara Legislativa e sancionada pelo Governador, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento disponibilizará os programas e respectivas dotações no sistema SIGGO, se possível, a partir do primeiro dia útil do ano de competência a que se refere o orçamento, de forma a viabilizar os procedimentos de execução orçamentária e financeira e de registros contábeis.

Durante o processo de execução do orçamento, realizado pelas unidades orçamentárias e acompanhado pelo órgão central de planejamento e orçamento, poderão surgir fatos novos e relevantes que irão exigir reprogramações orçamentárias e financeiras, às quais, para que ocorram satisfatoriamente, serão necessários alguns procedimentos de rotina para agilizar o processo de adequações durante o exercício.

Dessa maneira, este capítulo visa disciplinar e orientar os agentes envolvidos no processo de execução orçamentária, sobretudo no que se refere aos procedimentos relacionados com as alterações do orçamento nas suas diversas modalidades.

5.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As solicitações de alterações orçamentárias referentes aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Dispendio deverão observar os dispositivos legais estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101 de 2000 – LRF, no Decreto nº 32.598/2010, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência, neste Manual e nos demais atos legais complementares que regem a matéria.

Portanto, as alterações orçamentárias visam à adequação do orçamento aprovado à necessidade da realização da despesa, que ocorrerá com fundamento no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de referência, observando o seguinte:

I - por Nota de Remanejamento – NR, havendo necessidade de alteração de elemento de despesa no âmbito de um mesmo programa de trabalho, categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, a unidade orçamentária deverá efetivar a alteração *on-line* no módulo orçamentário do Sistema Integrado de Administração Contábil-SIAC/SIGGO;

II - por portaria do órgão central de planejamento e orçamento, para alteração da modalidade de aplicação, da fonte de recursos, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, a partir da emissão da Nota de Crédito Adicional – NA.

As solicitações de alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e de abertura de créditos adicionais serão formalizadas pela unidade orçamentária interessada, por meio de acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, a partir da emissão da Nota de Crédito Adicional – NA, elaborada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e, sendo o caso, com a indicação de metas e receitas, devidamente acompanhadas de justificativas.

A adequação do perfil dos usuários para a operacionalização “on-line” da Nota de Crédito Adicional – NA e da Nota de Remanejamento – NR, no SIGGO, deverá ser obtida com o envio de ofício do titular da unidade orçamentária a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, que procederá ao credenciamento devido.

As solicitações de crédito à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas, do Tesouro Distrital ou de Outras Receitas, serão acompanhadas de demonstrativo da receita, elaborado com base na arrecadação registrada no SIGGO, considerando-se a tendência do exercício, de modo a evidenciar a reestimativa proposta.

5.2. CRÉDITOS ADICIONAIS

No caso de créditos suplementares, o art. 165, § 8º da Constituição Federal permite que essa autorização possa constar da própria Lei Orçamentária Anual. Com fulcro nesse permissivo constitucional, a Lei Orçamentária Anual traz autorização expressa para abertura de créditos suplementares por decreto do Poder Executivo, sob certas condições e limites.

Para os créditos que dependem de autorização legislativa, nas hipóteses não previstas na Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Após a aprovação, sanção e publicação da lei de crédito adicional, as dotações orçamentárias serão lançadas em favor das unidades orçamentárias beneficiadas.

5.2.1. MODALIDADES DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Considerados como autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais classificam-se em:

- **Suplementares** - destinados ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, V, da CF/88; art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 41, I, da Lei nº 4.320/1964);
- **Especiais** - destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, I e V, e § 2º, da CF/88; art. 151, I e V, e § 2º, da LODF e art. 41, II, da Lei nº 4.320/64);
- **Extraordinários** - destinados a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, §§ 2º e 3º, da CF/88; art. 151, §§ 2º e 3º, da LODF e art. 41, III, da Lei nº 4.320/64).

5.2.2. VIGÊNCIA

Os créditos adicionais têm vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários, quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte (CF/88, art. 167, § 2º; LODF, art. 151, § 2º; Lei nº 4.320/64, art. 45).

5.2.3. FONTES DE FINANCIAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis para realização da despesa, considerando-se para esse fim as seguintes fontes, desde que não comprometidas, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - excesso de arrecadação do Tesouro Distrital ou de outras fontes;

III - resultado de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV - do produto de operações de crédito contratadas e a contratar, de forma que, juridicamente, viabilize sua realização.

Acrescente-se a essas fontes os recursos que ficarem sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma do que preceitua o art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, quando não vinculado, será prioritariamente aplicado no custeio das despesas com pessoal e encargos sociais.

A incorporação do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, será efetivada mediante processo instruído pela unidade orçamentária interessada, tendo o correspondente atesto da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda, devendo a solicitação estar acompanhada de demonstração detalhada do superávit apurado, bem como de suas vinculações, se houver.

Entende-se como excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

5.2.4. TIPOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Identificada a modalidade de crédito adicional, cabe estabelecer a sua tipificação, isto é, verificar as características com que se apresentam nas diferentes situações durante a execução orçamentária.

Para tipificar um crédito adicional é necessário conhecer, antecipadamente, as limitações legais, a existência ou não do projeto/atividade/operação especial, objeto do crédito orçamentário; o valor desse crédito quando existir; eventuais reforços ou reduções já aprovados ou em andamento; os saldos disponíveis e as parcelas já empenhadas ou comprometidas; as fontes de recursos para o seu financiamento, etc.

A tabela de tipos de créditos adicionais explicita os códigos dos tipos de créditos a serem utilizados para as diversas modalidades de alterações orçamentárias no SIGGO, cujas codificações específicas encontram-se ao final das tabelas de apoio constantes deste Manual.

Os tipos de créditos adicionais estão agrupados de acordo com as seguintes situações:

- Abertura de créditos suplementares;
- Abertura de créditos especiais;
- Reabertura de créditos especiais;
- Abertura de créditos extraordinários; e
- Reabertura de créditos extraordinários.

5.3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

As solicitações de créditos adicionais e as alterações de QDD, nos casos de alteração da modalidade de aplicação ou troca de fonte, deverão ser encaminhadas por meio de processo devidamente instruído, contendo a seguinte documentação:

I – ofício da unidade, com a devida subscrição do Secretário de Estado ou autoridade equivalente, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – solicitação de créditos, formalizada por meio de processo eletrônico, a partir da emissão da Nota de Crédito Adicional – NA, devidamente preenchida;

III – quadro demonstrativo da receita, formalizado por meio de processo eletrônico, quando for o caso;

IV – cópia do convênio e do respectivo extrato de convênio publicado no DODF e no DOU, em se tratando de convênios firmados com a União;

V – cópia do extrato bancário da conta corrente do convênio, em que estejam registrados os ingressos do principal e/ou rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso; e;

VI – – no caso de créditos especiais, quando houver a necessidade de inclusão de ações não contempladas na Lei Orçamentária Anual, preencher o Formulário de Mapeamento de Ação definido no item 2.1.2.2. ou 2.1.2.3., conforme o caso, e encaminhar à Subsecretaria de

Planejamento Governamental da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, conforme orientações constantes dos itens mencionados.

Outros aspectos fundamentais do processo deverão ser observados, tais como a padronização na forma de elaboração do ato administrativo que tratar da referida alteração orçamentária e também:

a) na fundamentação do ato administrativo, as remissões deverão estar explícitas da na seguinte forma: “art. 8º, I, a), da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009”;

b) na descrição dos valores por extenso, as casas decimais não serão separadas por vírgula, e, enquanto houver desdobramento de valores na última casa decimal, não se utilizará o conectivo aditivo “e” na separação da última casa, conforme se verifica nos exemplos a seguir:

- R\$ 2.913.256,00 (dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais);
- R\$ 856.200,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais);

c) no texto do artigo que tratar do financiamento do crédito, é opcional a indicação da fonte de recursos;

d) na indicação do número do processo, deverá constar a pontuação que separa as casas decimais do mesmo;

e) sempre que houver indicação de incompatibilidade entre a meta e o físico financeiro da categoria de programação, o ajuste a maior ou a menor na quantidade da meta deverá constar da “Nota de Crédito Adicional - NA”;

f) no campo “finalidade” do resumo do crédito deverá ser especificado o objeto da despesa de maneira objetiva e concisa. Quando isso não for possível, poderá conter o próprio descritor do subtítulo.

5.4. VEDAÇÕES

A Lei de Diretrizes Orçamentárias veda o cancelamento, por meio de decreto, de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais, dentre elas as decorrentes sentenças judiciais e obrigações patronais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades;

Os cancelamentos de dotações orçamentárias pertencentes ao grupo de despesa “pessoal e encargos sociais” para atender outra finalidade, poderão ser efetuados no último trimestre do exercício, desde que seja comprovada, junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a existência de recursos suficientes para atender as referidas despesas até o final do exercício financeiro, na forma do disposto no art. 152 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Os pagamentos em qualquer grupo de natureza de despesa de sentenças judiciais transitadas em julgado, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor, de acordo com a legislação em vigor, somente poderão ser realizados em categorias de programação aprovadas com essa finalidade na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

5.5. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Conforme disposto no art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964, a abertura de créditos adicionais deve ser precedida de justificativa circunstanciada constante da “Nota de Crédito Adicional – NA”, no sistema SIGGO, com as seguintes informações sobre o crédito:

1) quanto à suplementação:

a) as razões que originaram a insuficiência de dotação orçamentária no respectivo projeto/atividade/operação especial. Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:

- se houve subdimensionamento de recursos na Lei Orçamentária Anual. Em caso afirmativo, quais os motivos;
- se houve necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da meta. Em caso afirmativo, como se deu esse incremento;
- se houve redimensionamento quantitativo e/ou qualitativo do produto (bens/serviços).

b) em relação aos efeitos sobre a execução do respectivo projeto/atividade/operação especial a ser suplementado e as possíveis alterações da meta física devem ser abordados os seguintes aspectos:

- quais os resultados esperados com a suplementação para o alcance da meta física e do objetivo do programa/ação;
- quais as implicações do não atendimento do pleito.

2) quanto à anulação

a) as consequências do cancelamento das dotações propostas sobre a execução da programação prevista para o respectivo projeto/atividade/operação especial e as possíveis alterações da meta física. Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:

- quais as implicações do cancelamento para o alcance da meta e do objetivo da ação/programa;
- se haverá comprometimento da meta física em termos qualitativos e/ou quantitativos. ***Em caso afirmativo, como e quanto;***
- se os recursos foram superestimados. Em caso afirmativo, explicitar o motivo;
- se houve redimensionamento da estratégia de implementação que trouxe economia de recursos. Em caso afirmativo, explicar de forma sucinta tais mudanças.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

CF. Art. 167, LODF Art. 151 e Lei 4.320/64, arts. 40 a 46

TIPO	SUPLEMENTARES	ESPECIAIS	EXTRAORDINÁRIOS
Finalidade	Reforço do orçamento	Atender ações/subtítulos não contemplados no orçamento	Atender despesas imprevisíveis e urgentes
Autorização/Forma de Abertura	Inclusão na Lei Orçamentária Anual ou em lei especial decreto/projeto de lei	Lei especial / Projeto de Lei	Decreto e comunicado por meio de mensagem ao Poder Legislativo
Limite de Remanejamento	Indicado na Lei Orçamentária Anual	-	-
Vigência/Prorrogação	No exercício em que foi aberto	No exercício ou no exercício seguinte, se autorizado nos últimos 04 (quatro) meses do exercício	No exercício ou no exercício seguinte, se autorizado nos últimos 04 (quatro) meses do exercício

CAPITULO VI

TELAS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO SIGGO

6. TELAS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO SIGGO

6.1. OPERACIONALIZAÇÕES

1. EXECUÇÃO – Atualiza Nota de Crédito Adicional

Nessa tela, constam os módulos de execução orçamentária. O módulo execução relaciona todas as funções de elaboração dos créditos adicionais. Porém, as unidades orçamentárias só terão acesso aos itens 01 e 09. Os demais itens são de uso interno do órgão central de planejamento e orçamento.

O item 01 possibilita a inclusão dos dados para solicitação do crédito (veja a seguir);

O item 02 possibilita a impressão da NA.



Sair

6.2. DETALHAMENTO DA NOTA DE CRÉDITO ADICIONAL

Preencher todos os campos de acordo com as alterações pretendidas. É preciso fornecer as informações necessárias ao atendimento do pleito, indicando a operação (cancelamento ou suplementação), o programa de trabalho, a natureza da despesa, o identificador de uso, a fonte de recursos e o valor.

Elaboração e Execução do Orçamento

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária ... Número Documento
Data de Emissão Situação NA
Alteração de Crédito Instrumento Legal
NA Relacionada UD ... Número Número Processo

Detalhamento

S/C	Referência...	Esfera...	Função...	Subfunção...	Programa...	P/A/DE...	Subtítulo...	Natureza...	IdUsq	Fonte...	Valor

Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

6.3. METAS

Proceder ao ajuste das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício, quando da anulação ou suplementação de dotações correspondentes a cada subtítulo (produto e quantidade).

Elaboração e Execução do Orçamento

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária ... Número Documento
Data de Emissão Situação NA
Alteração de Crédito Instrumento Legal
NA Relacionada UD ... Número Número Processo

Metas

S/C	Referência...	Esfera...	Função...	Subfunção...	Programa...	P/A/DE...	Subtítulo...	Produto...	Quantidade

Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

6.4. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve ser elaborada de forma clara e objetiva, informando:

I – a descrição da situação atual e as razões que deram origem à insuficiência da dotação orçamentária;

II – os resultados esperados com a aplicação dos recursos solicitados e os indicadores que demonstrem seus efeitos na alteração do quadro descrito no inciso anterior;

III – as consequências do não atendimento da solicitação de crédito;

IV – o reflexo dos cancelamentos de dotações propostas na programação prevista pela unidade, para o exercício corrente;

V – a descrição pormenorizada “de como” e “em que” serão aplicados os recursos; em se tratando de despesas, especificá-las detalhadamente, indicando os custos unitários ou totais; no caso de terceirização, indicar a natureza do serviço e o respectivo custo mensal;

VI – demonstrativo do cálculo utilizado para compor o pleito;

VII – na alteração orçamentária, deverá ser ajustado o reflexo correspondente à redução ou ao acréscimo do quantitativo das metas constantes dos subtítulos publicados na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal.

Elaboração e Execução do Orçamento _ | X

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária <input type="text"/> ...	Número Documento <input type="text" value="2010NA"/>
Data de Emissão <input type="text" value="23/06/2009"/>	Situação NA <input type="text" value="1 - Em Digitação"/>
Alteração de Crédito <input type="text"/>	Instrumento Legal <input type="text"/>
NA Relacionada UD <input type="text"/> ...	Número Processo <input type="text"/>
Número <input type="text" value="2010NA"/>	

Justificativa

Situação Atual <input style="width: 95%;" type="text"/>	Resultado Esperado <input style="width: 95%;" type="text"/>
Consequência do não Atendimento <input style="width: 95%;" type="text"/>	Reflexo <input style="width: 95%;" type="text"/>
Descrição Detalhada <input style="width: 95%;" type="text"/>	Demonstrativo do Cálculo <input style="width: 95%;" type="text"/>

\Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

Incluir Alterar Consultar Listar Limpar Sair

6.5. DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Essa tela deverá ser preenchida quando as fontes de financiamentos decorrerem do excesso de arrecadação, de operações de crédito interna ou externa, ou ainda quando houver redução de uma receita para inclusão ou acréscimo de outra, a exemplo da receita intra-orçamentária. É necessário informar a receita arrecadada mês a mês registrada no SIGGO e a nova estimativa para o exercício, levando-se em conta o comportamento da receita realizada, de modo a evidenciar o excesso de arrecadação considerando-se o montante fixado na Lei Orçamentária Anual.

Elaboração e Execução do Orçamento

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária: [] ... Número Documento: 2010NA
 Data de Emissão: 23/06/2009 Situação NA: 1 - Em Digitação
 Alteração de Crédito: [] Instrumento Legal: []
 NA Relacionada UD: [] ... Número: 2010NA Número Processo: []

Demonstrativo da Receita

Natureza Receita: [] ... Fonte de Recurso: [] ...
 Legislação Básica: [] Fato Gerador: [] Memória Cálculo: []

Evolução Receita				Arrecadação Mensal - Realizada			
Balanco (Último)	[]			Mês	Mensal	Acumulado	Var.(%)
Superávi Financeiro	[]			JAN	0	0,00	0
Lei Orç. Vigente	[]			FEV	0	0,00	0
1ª Reestimativa	[]	Excesso	[]	MAR	0	0,00	0
2ª Reestimativa	[]	Excesso	[]	ABR	0	0,00	0
3ª Reestimativa	[]	Excesso	[]	MAI	0	0,00	0
				JUN	0	0,00	0
				JUL	0	0,00	0

Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita

Incluir Alterar Consultar Listar Limpar Sair

6.6. LIBERAÇÃO DA NOTA DE CRÉDITO ADICIONAL (NA)

No caso de excesso de arrecadação, a unidade interessada deverá liberar a Nota de Crédito Adicional (NA) com todos os campos preenchidos (detalhamento, metas, justificativa, demonstrativo da receita), imprimi-la, anexar ao processo, cujo número deverá ser informado na Nota de Crédito Adicional (NA), e encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento para análise e providências.

Elaboração e Execução do Orçamento

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária: [] ... Número Documento: 2008NA
 Data de Emissão: 25/06/2008 Situação NA: 2 - Liberada
 Alteração de Crédito: [] Instrumento Legal: 1 - Em Digitação
 NA Relacionada UD: [] ... Número: 2008NA Número Processo: []

Detalhamento

S/C	Referência...	Esfera...	Função...	Subfunção...	Programa...	P/A/DE...	Subtítulo...	Natureza...	IdL

Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita

Incluir Alterar Consultar Listar Limpar Sair

6.7. CLASSIFICAÇÃO DA NOTA DE CRÉDITO ADICIONAL (NA)

As Notas de Crédito Adicional (NA) são classificadas de acordo com os tipos de créditos constantes da tabela de apoio para abertura de créditos adicionais. Este procedimento é exclusivo do órgão central de planejamento e orçamento.

Elaboração e Execução do Orçamento

Opção: Exercício: 2008

- *Comunica
- Execução
 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional
 - 02 - Classifica Nota Crédito Adicional**
 - 03 - Emite Parecer NA
 - 04 - Atualiza Nota Orçamentária
 - 05 - Gera Autorização
 - 06 - Executa Autorização
 - 07 - Imprime Autorização
 - 08 - Consulta Saldo Limite
 - 09 - Lista Nota Crédito Adicional
 - 10 - Lista Nota Orçamentária
 - 11 - Lista Autorização
 - Altera documento de referência na Autorização
 - Cancela Autorização Publicada
 - Demonstrativo de Créditos Adicionais - Orçamento
 - Lista Pré Nota Dotação
- Gerencial
- Integra
- Orçamentário
- Proposta
- Tabelas

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Gestão Governamental

Sair

Quando os recursos a serem utilizados para abertura do crédito adicional forem provenientes de anulação de dotações, o órgão central de planejamento e orçamento procederá ao bloqueio dos mesmos, de modo a assegurar sua existência quando da inclusão do processo no SIGGO, conforme tela a seguir:

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOE001 - Confirmação da Classificação da NA

Data de Emissão	07/01/2009	Número Documento	2009NA00003
Unidade Orçamentária	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E G	Instrumento Legal	2 - Decreto
Alteração de Crédito	1 - Suplementar	Tipo de Crédito	2108
NA Relacionada UD	00000 Número	Número Processo	410.000.047/2009
Situação NA	7 - Publicada	Cancelar NA	<input type="checkbox"/>

Nota de Dotação

Data Referência ND: / /

Observação ND:

Nota Dotação / Detalhamento / Metas / Justificativas / Demonstrativo Receita

Confirmar Retornar Sair

6.8. NOTA ORÇAMENTÁRIA (NO)

Preencher o tipo de crédito, conforme foram classificadas as NA's e pesquisar;

Selecionar entre as NA's classificadas no campo à esquerda aquelas disponíveis e transportá-las para o campo à direita - NA's selecionadas e incluir.

O preenchimento do campo receita é obrigatório quando os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerem:

- de excesso de arrecadação;
- do produto de operações de crédito internas e externas;
- da anulação do orçamento de investimento para o orçamento de dispêndio (Estatais);
- da anulação do orçamento de dispêndio para o orçamento de investimento (Estatais).

Elaboração e Execução do Orçamento _ | X

PTBRNO50 - 04 - Atualiza Nota Orçamentária

Número Documento	<input type="text" value="2009NO"/>	Data Emissão	<input type="text" value="23/06/2009"/>	
Tipo Crédito	<input type="text" value="..."/>	Situação NO	<input type="text" value="v"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Total Cancelamento	<input type="text"/>	Total Suplementação	<input type="text"/>	

NA's Disponíveis: 0

NA's Selecionadas: 0

\ Notas de Crédito Adicional / Receita /

6.9. AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO (AC)

Liberadas as Notas Orçamentárias (NO's), gera-se a Autorização de Crédito – AC, constituída pela seleção das NO's, que irão compor os anexos para publicação do ato.

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOE015 - 05 - Gera Autorização

Data de Emissão	<input type="text" value="23/06/2009"/>	Número Documento	<input type="text" value="2009AC_____"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Instrumento Legal	<input type="text"/>	Total da Suplementação	<input type="text"/>	
Situação AC	<input type="text"/>			

NO's Disponíveis

--

NO's Selecionadas

--



6.10. IMPRIME AUTORIZAÇÃO

Para imprimir a autorização de crédito, é necessário atentar para os seguintes passos:

- Informar o número da AC;
- Selecionar o tipo de demonstrativo;
- Consultar; e
- Imprimir

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOE025 - 07 - Imprime Autorização

Número Autorização	<input type="text" value="2009AC_____"/>
Tipo de Demonstrativo	<input type="text" value="Relatório por Fonte de Recursos"/>

6.11. EXECUTA AUTORIZAÇÃO

Após a publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal, a SEPLAG efetua o lançamento dos créditos no SIGGO, momento em que o sistema gera a Nota de Dotação (ND), concretizando, dessa forma, o registro contábil.

Elaboração e Execução do Orçamento			
PTBARC50 - 06 - Executa Autorização			
Data de Emissão	09/01/2009	Número Autorização	2009AC00003
Instrumento Legal	Decreto	Total Suplementação	636.909,00
Situação AC	3 - Cancelada		
Número Lei	29935	Data Lei	02/01/2009
Número DODF	22	Data DODF	30/01/2009
Número Instrumento Legal	DECRETO N° 29.935	Data Instrumento Legal	02/01/2009
Data Referência ND	/ /		
Observação ND			

Confirmar Retornar Limpar

CAPITULO VII

TABELAS DE APOIO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CODIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

INSTITUCIONAL L	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
09.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
09.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
09.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	
09.103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA	
09.104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	
09.105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	
09.106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	
09.107	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	
09.108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	
09.109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	
09.110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	
09.111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	
09.112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	
09.113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	
09.114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	
09.115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	
09.116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	
09.117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	
09.118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	
09.119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	
09.120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	
09.121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	
09.122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	
09.123	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	
09.124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUDOESTE/OCTOGONAL	

09.125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO
09.126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY
09.127	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
09.128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II
09.129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JARDIM BOTÂNICO
09.130	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ
09.131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
09.133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PÍRES
09.135	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL
10.000	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL
10.101	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL
11.000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
11.904	FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL
12.000	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
12.101	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
12.901	FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
13.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
13.202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS
13.203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV
13.905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO
14.000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
14.202	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA
14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER/DF
14.901	FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL
14.902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
14.903	FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL
16.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
16.903	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
17.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL
17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL
17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
17.903	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
18.000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
18.202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL – FUNAB
18.902	FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS
18.903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E

	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
19.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
19.202	BANCO DE BRASÍLIA S/A. - BRB
19.204	BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
19.205	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
19.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE
19.902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAF
20.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
21.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
21.106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
21.203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU
21.206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF
21.207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
21.208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
22.000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
22.202	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
22.203	CAESB PARTICIPAÇÕES S.A – CAESBPAR
22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
22.209	CEB LAJEADO S/A
22.210	COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS – CEBGÁS
22.211	CEB DISTRIBUIÇÃO
22.212	CEB GERAÇÃO S/A
22.213	CEB PARTICIPAÇÕES S/A
23.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB
23.203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS
23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
24.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF
24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF
24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP
24.901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
24.902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS

24.904	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – FUNPMDF
24.905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – FUNCBMDF
24.906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL – FUNPCDF
24.908	FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – FUNPDF
25.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
25.902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER
26.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
26.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
26.201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB
26.204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
26.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER
26.206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ/DF
26.905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
27.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
27.901	FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL - FITUR
28.000	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
28.201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
28.209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB
28.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
28.902	FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
28.905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
32.201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
32.204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB
34.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
34.902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
40.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
40.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
40.201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP
40.901	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
44.101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
44.902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
44.906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD

45.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL
45.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL
48.000	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
48.101	CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURICÍDARIA DO DISTRITO FEDERAL
48.901	FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - PROJUR
49.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
49.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
49.201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS
50.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
50.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
51.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL
51.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL
51.901	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
52.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
53.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
53.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
54.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL
54.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL
55.000	SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL
55.101	SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL
90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TABELA II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

CODIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
1	LEGISLATIVA	
	031	AÇÃO LEGISLATIVA
	032	CONTROLE EXTERNO
2	JUDICIÁRIA	
	061	AÇÃO JUDICIÁRIA
	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
3	ESSENCIAL À JUSTIÇA	
	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
4	ADMINISTRAÇÃO	
	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	124	CONTROLE INTERNO
	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
	130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES
	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
5	DEFESA NACIONAL	
	151	DEFESA AÉREA
	152	DEFESA NAVAL
	153	DEFESA TERRESTRE
6	SEGURANÇA PÚBLICA	
	181	POLICIAMENTO
	182	DEFESA CIVIL
	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
7	RELAÇÕES EXTERIORES	
	211	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
	212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

9		PREVIDÊNCIA SOCIAL
	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA
	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
	273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
	274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL
10		SAÚDE
	301	ATENÇÃO BÁSICA
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
11		TRABALHO
	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
	332	RELAÇÕES DE TRABALHO
	333	EMPREGABILIDADE
	334	FOMENTO AO TRABALHO
12		EDUCAÇÃO
	361	ENSINO FUNDAMENTAL
	362	ENSINO MÉDIO
	363	ENSINO PROFISSIONAL
	364	ENSINO SUPERIOR
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
13		CULTURA
	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
	392	DIFUSÃO CULTURAL
14		DIREITOS DA CIDADANIA
	421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
15		URBANISMO
	451	INFRAESTRUTURA URBANA
	452	SERVIÇOS URBANOS
	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
16		HABITAÇÃO
	481	HABITAÇÃO RURAL
	482	HABITAÇÃO URBANA
17		SANEAMENTO
	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
18		GESTÃO AMBIENTAL

	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
	542	CONTROLE AMBIENTAL
	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
	544	RECURSOS HÍDRICOS
	545	METEOROLOGIA
19		CIÊNCIA E TECNOLOGIA
	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
	573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
20		AGRICULTURA
	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL - EXCLUIR!!!
	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL- EXCLUIR!!!
	603	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL- EXCLUIR!!!
	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL- EXCLUIR!!!
	605	ABASTECIMENTO
	606	EXTENSÃO RURAL
	607	IRRIGAÇÃO
	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
21		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
	631	REFORMA AGRÁRIA
	632	COLONIZAÇÃO
22		INDÚSTRIA
	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
	663	MINERAÇÃO
	664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
	665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS
	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
	692	COMERCIALIZAÇÃO
	693	COMÉRCIO EXTERIOR
	694	SERVIÇOS FINANCEIROS
	695	TURISMO
24		COMUNICAÇÕES
	721	COMUNICAÇÕES POSTAIS
	722	TELECOMUNICAÇÕES
25		ENERGIA
	751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
	752	ENERGIA ELÉTRICA
	753	COMBUSTÍVEIS MINERAIS
	754	BIOCOMBUSTÍVEIS
26		TRANSPORTE
	781	TRANSPORTE AÉREO

	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO
	784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
	785	TRANSPORTES ESPECIAIS
27		DESPORTO E LAZER
	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
	813	LAZER
28		ENCARGOS ESPECIAIS
	841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
	842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
	844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
	845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
	847	TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TABELA III**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – CODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS**

PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS *
6001 - Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado -Desenvolvimento Econômico	14101 – SEAGRI 14202 – CEASA 14203 – EMATER 19202/ 19204/ 19205 – BRB 20101 – SDE 25101 – SETRAB 27101 – SETUR 40101 – SECTI 40201 – FAP 53101 – SMPES
6002 - Gestão, Manutenção E Serviços Ao Estado -Educação E Cultura	16101 – SC 18101 – SE
6003 - Gestão, Manutenção E Serviços Ao Estado -Gestão Pública	ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS 09101 – CASA CIVIL 10101 – VICE-GOVERNADORIA 11101 – SEG 11134 – ARQUIVO PÚBLICO 12101 – PGDF 13101 – SEAP 13202 – INAS 13203 – IPREV 19101 – SEF 32101 – SEPLAN 32201 – CODEPLAN 32204 – SAB 45101 – STC 49101 – SEOPS 49201 – AGEFIS 50101 – SEPI 54101 – SEAI
6004 - Gestão, Manutenção E Serviços Ao Estado - Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação	22101 – SO 22201 – NOVACAP 22202/ 22203 – CAESB 22204/ 22209/ 22210/ 22211/ 22212/ 22213 – CEB 28101 – SEDHAB 28201 – TERRACAP 28209 – CODHAB 55101 – SEC REGUL CONDOMINIOS
6005 - Gestão, Manutenção E Serviços Ao Estado - Legislativo	01101 – CLDF 02101 – TCDF

PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
6006 - Gestão, Manutenção E Serviços Ao Estado - Meio Ambiente	21101 – SEMARH 21106 – JBB 21203 – SLU 21206 – ADASA 21207 – FUNDACAO JZB 21208 – IBRAM
6007 - Gestão, Manutenção E Serviços Ao Estado - Saúde	23202 – HEMOCENTRO 23203 – FEPECS 23901 – FUNDO DE SAÚDE/ SES
6008 - Gestão, Manutenção E Serviços Ao Estado - Segurança	24101 – SSP 24103 – PMDF 24104 – CBMDF 24105 – PCDF 24201 – DETRAN 24202 – FUNAP 52101 – SEDEC
6009 - Gestão, Manutenção E Serviços Ao Estado - Social	17101 – SEDEST 34101 – SESP 44101 – SEJUS 48101 – DEFENSORIA PÚBLICA 51101 – SECRIANCA 56102 – CIAS
6010 - Gestão, Manutenção E Serviços Ao Estado - Transporte	26101 – ST 26201 – TCB 26204 – DFTRANS 26205 – DER 26206 – METRÔ

***Os fundos encontram-se nos mesmos Programas de Gestão das Secretarias a que estão vinculados.**

CÓDIGO	PROGRAMAS TEMÁTICOS
1350	Águas do DF
0150	Brasília Sustentável
6201	Agricultura e Desenvolvimento Rural
6202	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
6203	Aperfeiçoamento Institucional do Estado
6204	Atuação Legislativa
6205	Ciência, Tecnologia, Inovação e Inclusão Digital
6206	Esportes e Grandes Eventos Esportivos
6207	Desenvolvimento Econômico
6208	Desenvolvimento Urbano
6209	Energia
6210	Meio ambiente e Recursos Hídricos
6211	Garantia do Direito à Assistência Social
6212	Resíduos Sólidos
6213	Saneamento
6214	Trabalho, Emprego e Renda
6215	Trânsito Seguro
6216	Transporte Integrado e Mobilidade
6217	Segurança Pública
6218	Habitação
6219	Cultura
6220	Educação Superior
6221	Educação Básica
6222	Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania
6223	Desenvolvimento Integral da Infância e da Adolescência e Atenção à Juventude
6224	Assistência Jurídica Integral e Gratuita
6225	Regularização Fundiária
6226	Prevenção, Gestão do Risco e Resposta a Desastres
6227	Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada
6228	Transferência de Renda
6229	Emancipação das Mulheres
6230	Turismo

TABELA IV

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA

A- CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES: classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.” (NR)

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - INVESTIMENTOS

Despesas orçamentárias com *softwares* e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Despesas orçamentárias destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive a abertura de créditos adicionais.

C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão/entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO

Despesas orçamentárias decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

32 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA AO DISTRITO FEDERAL

Despesas orçamentárias decorrentes de delegação ou descentralização ao Distrito Federal, para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo. (NR)

42 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização à Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADA PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

70 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

72 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Despesas orçamentárias decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

80 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

99 - A DEFINIR

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

D - ELEMENTO DE DESPESA

Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

É vedada a utilização em projetos e atividades dos elementos de despesa 41-Contribuições, 42-Auxílios e 43-Subvenções Sociais, estes devem ser utilizados apenas em operações especiais. Também é vedada a utilização de elementos de despesa que representem gastos efetivos (ex.: 30, 35, 36, 39, 51, 52, etc) em operações especiais.

01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Despesas orçamentárias com pagamento de inativos civis, militares da reserva remunerada e reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social. (NR)

03 - PENSÕES

Despesas orçamentárias com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da Previdência Social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.

04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Despesas orçamentárias com outros benefícios do sistema previdenciário, excluídas as aposentadorias, reformas e pensões.

06 - BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.” (NR)

09 - SALÁRIO-FAMÍLIA

Despesas orçamentárias com benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor ou militar, excluídos aqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

10 - OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL

Despesas orçamentárias com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função- Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal;

Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - DIÁRIAS - CIVIL

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - DIÁRIAS - MILITAR

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: horas-extras, substituições e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas

de natureza científica realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

19 - AUXÍLIO-FARDAMENTO

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, Imposto de Renda e outros encargos.

23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8o, da Constituição Federal.

26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES

Despesas orçamentárias as quais a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 – DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; *pen-drive*; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.

31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. (NR)

33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.” (NR)

35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo

empregatício; estagiários e monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

41 - CONTRIBUIÇÕES

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - AUXÍLIOS

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

45 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, bilhete ou cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da administração pública direta e indireta.

47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, nas mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, bilhete ou cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

50 – OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas a qualquer título, exceto as relativas à cobertura da diferença entre os preços do mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens e entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização previsto no elemento de despesa 45 – Equalização de Preços e Taxas.

51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral;

obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

61- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.

70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas correntes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, previstas na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal; e

d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários;

e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesas orçamentárias com indenizações, excluídas as trabalhistas, e restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for

possível efetuar-la mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Despesas orçamentárias de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar-la mediante compensação com a receita correspondente.

95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

99 - A CLASSIFICAR

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

IMPORTANTE:

A classificação dos elementos de despesas: **30 – Material de consumo; 35 – Serviços de Consultoria; 37 – Locação de mão de obra; e 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, na categoria corrente ou de capital, dependerá se o gasto destina-se ou não para a formação ou aquisição de bem de capital.

Exemplos:

1. Compra de peças de informática: deve ser contabilizada como despesa de capital, na natureza de despesa **4.4.90.30**, por agregarem valor ao bem ao qual vierem a ser incorporadas. Contudo, na classificação de peças de reposição, imediata ou para estoque, deve ser considerada a natureza **3.3.90.30**, dado que foi simplesmente restabelecido um estado de funcionamento anterior, já contabilmente registrado;
2. Consultoria: Admite contabilização na natureza **3.3.90.35**, se a despesa realizada for corrente, do tipo melhoria processual, e **4.4.90.35**, se a despesa for incorporada a um bem de capital, observado o seguinte:
 - 2.1) Elaboração de um relatório de impacto ambiental, sem vinculação direta com a execução de um determinado projeto ou obra, por não incorporar ativo (projeto básico de serviço), deve ser classificada como despesa corrente;
 - 2.2) Para projeto básico ou executivo de obras ou despesas com consultoria que viabilizem a construção/elaboração de ativos fixos, utiliza-se a natureza **4.4.90.35**;
3. Na contratação de empresa de segurança para vigiar os materiais e equipamentos de uma determinada obra, utiliza-se a natureza **4.4.90.37**, no caso de empresa de segurança para vigiar instalações do órgão, utiliza-se a **3.3.90.37**;
4. Software: Contratação de empresa para manutenção de software utiliza-se a natureza **3.3.90.39**, já a aquisição ou desenvolvimento de softwares, por serem considerados investimentos, utiliza-se a natureza **4.4.90.39**.

TABELA V

CODIFICAÇÃO DAS NATUREZAS DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1112.04.24	PESSOAS JURÍDICAS
1112.04.25	PESSOAS FÍSICAS
1112.04.31	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER-VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1113.06.00	IMPOSTO SIMPLES
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1121.27.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
1121.30.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
1121.32.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1121.36.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS
1121.41.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - TFS
1121.42.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOS - TFU
1121.44.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE
1121.45.00	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – TEO
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1122.05.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1122.09.00	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB SID – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – RPPS/DF
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS
1210.29.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O RPPS
1210.29.10	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL PARA O RPPS
1210.29.12	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR
1210.29.20	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1210.29.21	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1210.29.22	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.23	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.24	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.25	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1220.03.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
1220.03.03	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA – PINAT
1220.03.04	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A BOLSA UNIVERSITÁRIA
1220.03.05	RECURSOS DE REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES – FITUR
1220.03.06	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO – REA - ICMS
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1311.00.00	ALUGUÉIS
1311.01.00	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
1311.01.01	BANCAS DE JORNAL
1311.01.02	RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DE ÁREA PÚBLICA
1311.01.03	ALUGUÉIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1311.01.04	CENTRO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1311.01.05	ALUGUÉIS – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1311.01.06	USO DE ÁREA DO ALBERGUE DA JUVENTUDE – SETUR
1311.01.07	USO DE ÁREA DO CAMPING – SETUR
1311.01.08	USO DE ÁREA DE PILOTAGEM DE ULTRALEVE – SETUR
1311.01.09	USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES – SETUR
1311.01.10	USO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – SETUR

1311.01.11	RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1311.01.12	ALUGUÉIS – METRÔ
1311.01.13	ALUGUÉIS – PMDF
1311.01.14	ALUGUÉIS – TCB
1311.01.15	ALUGUÉIS – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
1311.01.16	ALUGUÉIS – FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO
1311.01.17	TAXA DE USO DE ÁREA DA CASA DE CHÁ – SETUR
1311.01.18	TAXA DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SUREC/SEF
1311.01.99	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
1311.07.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS/ FERROVIÁRIOS/ METROVIÁRIOS
1311.07.01	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
1311.07.02	ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA
1311.07.03	TERMINAIS RODOVIÁRIOS DAS CIDADES SATÉLITES
1311.07.04	ESTAÇÃO METROVIÁRIA
1311.99.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS
1312.00.00	ARRENDAMENTOS
1315.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
1321.09.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
1321.12.00	EMPRESAS NÃO FINANCEIRA
1321.13.00	PARTICIPAÇÕES MINORITÁRIAS
1322.00.00	DIVIDENDOS
1322.01.00	BANCOS
1322.02.00	EMPRESAS
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1325.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1325.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1328.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
1328.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RENDA FIXA
1328.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RENDA VARIÁVEL.
1328.30.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS
1328.30.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS IMOBILIÁRIOS - BRB
1328.30.02	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS IMOBILIÁRIOS – BANCO DO BRASIL
1328.30.03	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS IMOBILIÁRIOS - CEF
1328.40.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
1328.40.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - BRB
1328.40.02	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS

	INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – BANCO DO BRASIL
1328.40.03	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - BRB
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1337.00.00	RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
1337.01.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE MOBILIÁRIO URBANO
1337.02.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DE CEMITÉRIO
1337.03.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
1337.05.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DOS PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
1337.06.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCESSÃO DE USO
1337.07.00	RECEITA PELA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM QUIOSQUES, TRAILERS E SIMILARES – AGEFIS
1339.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1339.10.00	RECEITA PELA PERMISSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1390.01.00	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1390.01.01	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA – FUNDEFE
1390.01.02	CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE CRÉDITO EM ATRASO – FUNDHABI
1390.01.99	OUTRAS RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1390.99.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1520.28.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
1520.29.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS
1600.02.00	SERVIÇOS FINANCEIROS
1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
1600.07.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
1600.08.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1600.10.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1600.14.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1600.17.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
1600.18.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
1600.19.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1600.20.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE

	DE PROJETOS
1600.26.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
1600.29.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
1600.35.00	SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS
1600.41.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
1600.42.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
1600.43.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1600.46.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
1600.47.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1600.48.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA
1600.49.00	SERVIÇOS DE TRÂNSITO
1600.50.00	RECEITA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1600.53.00	RECEITA DECORRENTE DE AÇÃO COLETIVA – FDDC
1600.54.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1721.01.05	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
1721.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.09.04	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS ESPORTIVOS
1721.09.05	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESFORÇO EXPORTADOR
1721.09.99	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.22.00	TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
1721.22.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1721.22.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS – CFEM
1721.33.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO
1721.34.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
1721.35.01	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1721.35.02	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

1721.35.03	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
1721.35.04	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
1721.35.06	RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
1721.35.07	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE – PNAC
1721.35.08	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA
1721.35.09	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PNAP
1721.36.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N.º 87/96.
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1724.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
1724.01.01	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS
1724.01.02	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPE
1724.01.03	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPM
1724.01.04	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI – EXPORTAÇÃO
1724.01.05	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS- DESONERAÇÃO LC 87/96
1724.01.06	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTA E JUROS DE MORA DO ICMS
1724.01.07	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA – ICMS
1724.01.08	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – DÍVIDA ATIVA – ICMS
1724.01.09	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPVA
1724.01.10	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA
1724.01.11	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA
1724.01.12	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – DÍVIDA ATIVA DO IPVA
1724.01.13	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITCD
1724.01.14	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD
1724.01.15	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD
1724.01.16	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – DÍVIDA ATIVA DO ITCD
1724.01.17	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITR
1724.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1730.01.00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO

	FEDERAL
1730.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1730.05.00	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
1730.06.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA – PROJUR
1730.07.00	FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNGER
1730.08.00	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1730.09.00	FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR – FDDC
1730.11.00	FUNDO DA POLÍCIA CIVIL – FUNPCIVIL
1730.12.00	FUNDO DA POLÍCIA MILITAR – FUNPMDF
1730.13.00	FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNCBMDF
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1750.01.00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
1750.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1750.05.00	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
1750.06.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA – PROJUR
1750.07.00	FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – FUNGER
1750.08.00	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1750.09.00	FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR – FDDC
1750.11.00	FUNDO DA POLÍCIA CIVIL – FUNPCIVIL
1750.12.00	FUNDO DA POLÍCIA MILITAR – FUNPMDF
1750.13.00	FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNCBMDF
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1761.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1761.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1761.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO
1761.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
1761.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE
1761.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA E INCLUSÃO SOCIAL
1761.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
1762.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES
1764.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1764.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1765.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
1765.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA

1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1911.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITC D
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1911.44.00	MULTA E JUROS DE MORA DO SIMPLES
1911.45.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFS
1911.46.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS – TFU
1911.51.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS SIMPLES NACIONAL – MEI
1911.52.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS SIMPLES NACIONAL – MEI
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
1913.00.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
1913.11.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1913.12.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1913.13.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1913.14.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1913.15.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS
1913.20.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITC D
1913.22.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1913.25.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES
1913.37.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA – PINAT
1913.38.00	MULTA, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA

	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE
1913.39.00	MULTA, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO
1913.99.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1915.00.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1918.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1921.00.00	INDENIZAÇÕES
1922.00.00	RESTITUIÇÕES
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1931.12.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1931.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1931.15.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS
1931.17.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1931.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1931.21.00	PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA SIMPLES
1931.25.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA DA LC 52/97 – PRECATÓRIOS
1931.26.00	DÍVIDA ATIVA POR COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS
1931.28.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TFS
1931.29.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TFU
1931.37.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES NACIONAL
1931.38.00	DÍVIDA ATIVA DO PINAT – PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
1931.39.00	DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – PARCELAMENTO – LCF Nº 432/2005
1931.40.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TFE
1931.41.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TEO
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
1932.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
1932.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
1932.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1932.48.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PELA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCESSÃO DE USO
1932.67.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PGDF
1932.68.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN

1932.69.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FUNAM
1932.70.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FUNGER
1932.80.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FDDC
1932.81.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DO SERVIÇO DE TÁXI
1932.82.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA – AGEFIS
1932.83.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO PINAT
1932.84.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FAC
1932.85.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1932.86.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NÃO TRIBUTÁRIA
1932.89.00	DÍVIDA ATIVA DA MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA MULTA POR INFRAÇÃO AO STPC/DF
1932.90.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL
1932.91.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA POR INFRAÇÃO AS NORMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
1932.92.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - DAT
1932.93.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE ALTERAÇÃO DE USO - DAT
1932.94.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - PROJUR
1932.95.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA – DEFENSORIA PUBLICA
1932.96.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA – DER/DF
1932.97.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CESSÃO DE USO DE BENS DO DISTRITO FEDERAL
1932.98.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO CIP
1932.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1934.00.00	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2114.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS
2114.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2114.02.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2114.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2114.04.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2114.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2114.08.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL E OS ESTADOS BRASILEIROS
2114.09.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE

	SEGURANÇA PÚBLICA
2114.10.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS A PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS BRASILEIROS – PNAFE
2114.11.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM
2114.12.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA
2114.13.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE
2114.99.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS
2119.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2122.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2123.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS
2123.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2123.02.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2123.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2123.04.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2123.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2123.06.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SEGURANÇA
2123.08.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE TRANSPORTE
2123.09.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2123.10.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL
2123.99.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS – CONTRATUAIS
2129.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2211.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2211.01.00	RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO
2211.99.00	RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2225.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
2300.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2300.80.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
2300.99.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DIVERSOS
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

2421.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
2421.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
2471.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2471.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO
2471.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE
2471.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE
2471.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2471.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE
2471.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2471.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA E INCLUSÃO SOCIAL
2471.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – PROGRAMA DE HABITAÇÃO
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2472.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES
2474.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
2522.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS
2590.03.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES
8000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA
9400.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS
9410.00.00	ICMS
9420.00.00	PASEP
9430.00.00	COFINS
9440.00.00	VENDAS CANCELADAS
9450.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
9500.00.00	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

TABELA VI**CODIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/UNIDADES DE MEDIDA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
002	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE
005	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE
007	ACERVO MANTIDO	UNIDADE
009	ADOLESCENTE ASSISTIDO	PESSOA
010	ADUTORA CONSTRUÍDA	M
011	PONTO DE ATENDIMENTO CONSTRUÍDO	M2
012	PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO	UNIDADE
013	AGÊNCIA MANTIDA	UNIDADE
014	AGENDA MANTIDA	UNIDADE
016	ALEVINO PRODUZIDO	UNIDADE
017	ALUNO ASSISTIDO	PESSOA
018	ALUNO ATENDIDO	PESSOA
019	ALUNO MATRICULADO	PESSOA
020	ANÁLISE REALIZADA	UNIDADE
021	ANIMAL VACINADO	UNIDADE
022	ÁREA AGRÍCOLA ASSISTIDA	HA
024	ÁREA ARBORIZADA RECUPERADA	M2
025	ÁREA ASSISTIDA	HA
026	ÁREA BENEFICIADA	HA
028	ÁREA URBANIZADA	M2
029	ÁREA URBANIZADA MANTIDA	M2
032	ÁRVORE PLANTADA	UNIDADE
035	ATIVIDADE PROMOVIDA	UNIDADE
036	ATLETA ASSISTIDO	PESSOA
037	BAIA DE ÔNIBUS CONSTRUÍDA	M2
038	BARRAGEM CONSTRUÍDA	M3
039	BARRAGEM REFORMADA	M3
040	BENEFÍCIO CONCEDIDO	UNIDADE
041	BENFEITORIA INDENIZADA	UNIDADE
042	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA	M2
043	BIBLIOTECA INSTALADA	UNIDADE
044	BOCA DE LOBO CONSTRUÍDA	M2
045	BOLSA CONCEDIDA	UNIDADE
046	CADASTRO REALIZADO	UNIDADE
050	CAMPANHA DE VACINAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
051	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA	UNIDADE
052	CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE
053	CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA CONSTRUÍDO	UNIDADE
054	CAMPO ILUMINADO E GRAMADO	UNIDADE
056	CASA CONSTRUÍDA	M2
057	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO	M2
059	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	M2
060	CENTRO CONSTRUÍDO	M2
061	CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	M2

062	CENTRO DE SAÚDE MANTIDO	UNIDADE
063	CENTRO DE SAÚDE REFORMADO	M2
064	CENTRO MULTIUSO CONSTRUÍDO	UNIDADE
065	CENTRO IMPLANTADO	UNIDADE
066	CERCA CONSTRUÍDA	M
067	CERTAME REALIZADO	UNIDADE
068	CICLOVIA CONSTRUÍDA	KM
071	CLUBE CONSTRUÍDO	M2
074	COMUNIDADE ASSISTIDA	UNIDADE
075	CONCURSO REALIZADO	UNIDADE
076	CONSULTA MÉDICA REALIZADA	UNIDADE
077	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA	UNIDADE
078	CONTRIBUINTE ATENDIDO	PESSOA
080	CONVÊNIO REALIZADO	UNIDADE
081	CRECHE CONSTRUÍDA	M2
082	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA
083	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	PESSOA
084	DELEGACIA CONSTRUÍDA	M2
085	DELEGACIA REFORMADA	M2
086	DEPENDENTE ASSISTIDO	UNIDADE
088	EMISSÁRIO DE ESGOTO CONSTRUÍDO	M
090	EMPRESA APOIADA	UNIDADE
091	EMPRESA ASSISTIDA	UNIDADE
092	ENTIDADE ASSISTIDA	UNIDADE
093	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
094	EQUIPAMENTO MANTIDO	UNIDADE
095	ESCOLA ASSISTIDA	UNIDADE
097	ESCOLA CONSTRUÍDA	M2
098	ESCOLA MANTIDA	UNIDADE
099	ESCOLA REFORMADA	M2
100	ESPAÇOS URBANOS REVITALIZADOS	UNIDADE
101	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M2
102	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA REFORMADA	M2
103	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M2
105	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M2
107	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M2
109	ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA	M2
111	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	M2
112	ESTÁDIO MANTIDO	UNIDADE
113	ESTÁDIO REFORMADO	M2
114	ESTAGIÁRIO CONTRATADO	PESSOA
115	ESTRADA CONSTRUÍDA	KM
116	ESTRADA RECUPERADA	KM
117	ESTRUTURA INSTALADA	UNIDADE
118	ESTUDO REALIZADO	UNIDADE
119	EVENTO APOIADO	UNIDADE
121	EVENTO REALIZADO	UNIDADE
122	EXAME REALIZADO	UNIDADE
123	EXPOSIÇÃO REALIZADA	UNIDADE
124	FAMÍLIA ASSISTIDA	UNIDADE
125	FEIRA CONSTRUÍDA	M2
127	FEIRA REFORMADA	M2

128	FILME APOIADO	UNIDADE
129	FINANCIAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE
130	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
132	GALPÃO CONSTRUÍDO	M2
133	GALPÃO REFORMADO	M2
134	GINÁSIO CONSTRUÍDO	M2
135	GINÁSIO REFORMADO	M2
137	HIDRÔMETRO INSTALADO	UNIDADE
138	HOSPITAL CONSTRUÍDO	M2
139	IDOSO ASSISTIDO	PESSOA
140	IMÓVEL MANTIDO	UNIDADE
141	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE
142	INSPEÇÃO REALIZADA	UNIDADE
143	INTERCEPTOR DE ESGOTO CONSTRUÍDO	M
145	LABORATÓRIO CONSTRUÍDO	M2
146	LEVANTAMENTO REALIZADO	UNIDADE
148	LIXO COLETADO	TONELADA
149	LOTE REGULARIZADO	UNIDADE
150	LUMINÁRIA INSTALADA	UNIDADE
151	LUMINÁRIA MANTIDA	UNIDADE
152	MANUAL ELABORADO	UNIDADE
156	MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO	UNIDADE
157	MEDIDOR ADQUIRIDO	UNIDADE
161	MÓDULO IMPLANTADO	UNIDADE
163	MONUMENTO RESTAURADO	UNIDADE
164	MUDA PRODUZIDA	UNIDADE
166	MUSEU MANTIDO	UNIDADE
167	NORMAS ELABORADAS	UNIDADE
168	NÚCLEO IMPLANTADO	UNIDADE
169	OBRA REALIZADA	M2
171	ORGÃO ASSISTIDO	UNIDADE
172	ÓRGÃO MANTIDO	UNIDADE
174	ORQUESTRA MANTIDA	UNIDADE
176	PARQUE CONSTRUÍDO	M2
178	PARQUE IMPLANTADO	UNIDADE
179	PARQUE/PARQUE MANTIDO	UNIDADE
180	PARQUE REFORMADO	M2
181	PARQUES IMPLANTADOS E CONSOLIDADOS	UNIDADE
182	PASSARELA CONSTRUÍDA	M2
183	PASSEIO CONSTRUÍDO	M2
184	PASSEIO RECUPERADO	M2
185	PAVILHÃO CONSTRUÍDO	M2
186	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	M2
187	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECUPERADA	M2
189	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA	M2
190	PENITENCIÁRIA REFORMADA	M2
191	PESQUISA REALIZADA	UNIDADE
192	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA
193	PESSOA ATENDIDA	PESSOA
194	PLANO DIRETOR ELABORADO	UNIDADE
195	POÇO PERFURADO	UNIDADE
198	PÓLO IMPLANTADO	UNIDADE

199	PONTE CONSTRUÍDA	M2
200	PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO	M2
202	POSTO CONSTRUÍDO	M2
203	POSTO DE FISCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO	M2
204	POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	M2
205	PRAÇA/PARQUE CONSTRUÍDA	M2
206	PRAÇA/PARQUE REFORMADA	M2
209	PRÉDIO AMPLIADO	M2
210	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2
211	PRÉDIO MANTIDO	UNIDADE
212	PRÉDIO REFORMADO	M2
213	PRÉ-MOLDADO PRODUZIDO	UNIDADE
214	SENTENCIADO ASSISTIDO	PESSOA
215	PRODUTOR ASSISTIDO	PESSOA
216	PROGRAMA APOIADO	UNIDADE
217	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE
218	PROGRAMA REALIZADO	UNIDADE
220	PROJETO APOIADO	UNIDADE
221	PROJETO ELABORADO	UNIDADE
222	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE
223	PROJETO MANTIDO	UNIDADE
224	PROJETO REALIZADO	UNIDADE
226	PUBLICAÇÃO EDITADA	UNIDADE
227	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA	UNIDADE
228	PÚBLICO ATENDIDO	PESSOA
229	PÚBLICO BENEFICIADO	PESSOA
230	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	M2
232	QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	M2
233	QUARTEL CONSTRUÍDO	M2
234	QUARTEL REFORMADO	M2
235	REDE AMPLIADA	UNIDADE
236	REDE COLETORA DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M
237	REDE COLETORA DE ESGOTO REMANEJADA	M
238	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA	M
239	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA	M
240	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M
241	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SUBSTITUÍDA	M
242	REDE DE INFORMÁTICA INSTALADA	UNIDADE
243	REDE DE INFORMÁTICA MANTIDA	UNIDADE
244	REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	M
245	REFEIÇÃO FORNECIDA	UNIDADE
246	RESERVA CONSOLIDADA	UNIDADE
248	RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFORMADO	M3
250	RESIDÊNCIAS VISITADAS	UNIDADE
251	RODOVIA RECUPERADA	KM
252	SALÃO CONSTRUÍDO	M2
254	SEMINÁRIO REALIZADO	UNIDADE
256	SERVIDOR BENEFICIADO	PESSOA
258	SERVIDOR CONTRATADO	PESSOA
261	SERVIDOR REMUNERADO	PESSOA
262	SERVIDOR CAPACITADO	PESSOA
263	SHOPPING CONSTRUÍDO	M2

264	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	M2
265	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE
266	SISTEMA DESENVOLVIDO	UNIDADE
267	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE
268	SISTEMA INSTALADO	UNIDADE
269	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE
270	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE
271	SISTEMA REESTRUTURADO	UNIDADE
273	SUPERVISÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE
274	TERMINAL CONSTRUÍDO	M2
276	TERMINAL MANTIDO	UNIDADE
277	TERMINAL REFORMADO	M2
279	TERRENO DESAPROPRIADO	UNIDADE
280	TORRE MANTIDA	UNIDADE
281	TRABALHADOR ASSISTIDO	PESSOA
282	TRABALHADOR CAPACITADO	PESSOA
283	TRABALHADOR TREINADO	PESSOA
284	UNIDADE ADQUIRIDA	UNIDADE
285	UNIDADE BENEFICIADA	UNIDADE
286	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE
287	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MANTIDA	UNIDADE
288	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE
289	UNIDADE REFORMADA	UNIDADE
290	USINA INSTALADA	UNIDADE
291	VACINA APLICADA	UNIDADE
292	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE
293	VEÍCULO MANTIDO	UNIDADE
294	VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO	UNIDADE
296	VIA CONSTRUÍDA	M
297	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	M
298	VIADUTO CONSTRUÍDO	M2
300	VILA IMPLANTADA	UNIDADE
301	ZONEAMENTO CONCLUÍDO	UNIDADE
302	ZONEAMENTO ELABORADO	UNIDADE
304	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE
305	MASSA ASFALTICA APLICADA	M3
306	RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO	M2
307	CONTRATO REALIZADO	UNIDADE
308	TAXA PAGA	UNIDADE
311	GÁS NATURAL FORNECIDO	L ou KG
312	EMPRÉSTIMO CONCEDIDO	UNIDADE
313	EQUIPAMENTO INSTALADO	UNIDADE
315	CARREIRA CRIADA	UNIDADE
316	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE
317	SETOR CRIADO	UNIDADE
319	LOTE CRIADO	UNIDADE
320	ÁREA RECUPERADA	M2
321	CARREIRA REALINHADA	UNIDADE
322	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE
323	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	M2
324	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE
326	ACERVO PRESERVADO	UNIDADE

328	EXEMPLAR PRODUZIDO	UNIDADE
329	PARCERIA VIABILIZADA	UNIDADE
330	RELATÓRIO ELABORADO	UNIDADE
331	VIAGEM REALIZADA	UNIDADE
340	OBRA DE ARTE RECUPERADA	UNIDADE
341	PESSOA CAPACITADA	PESSOA
342	RODOVIA IMPLANTADA	KM
343	POSTO POLICIAL IMPLEMENTADO	UNIDADE
344	ESTAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE
345	PARCERIA VIABILIZADA	UNIDADE
346	REDE DE DISTRIBUIÇÃO INSTALADA	KM
347	ESPAÇOS CULTURAIS IMPLANTADOS	UNIDADE
348	INFORMAÇÃO TRATADA	UNIDADE
349	FRASCO DE ALBUMINA PRODUZIDA	UNIDADE
350	BOLSA DE SANGUE COLETADA	UNIDADE
351	UNIDADE AMBIENTAL RECUPERADA	UNIDADE
353	TORRE INSTALADA	UNIDADE
354	FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE
355	UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA	M ²
356	CONTRATO MANTIDO	UNIDADE
357	CONSULTA ODONTOLÓGICA REALIZADA	UNIDADE
358	ÁREA MANTIDA	UNIDADE
359	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO	UNIDADE
360	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO	UNIDADE
361	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
362	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE
363	BOLSAS DE SANGUE CONGELADAS	UNIDADE
364	BOLSAS DE HEMOCOMPONENTES ANALISADAS	UNIDADE
365	TÚNEL CONSTRUÍDO	UNIDADE
366	PASSAGEM SUBTERRÂNEA CONSTRUÍDA	UNIDADE
367	ESPAÇOS REVITALIZADOS	UNIDADE
368	PRÊMIO CONCEDIDO	UNIDADE
369	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADA	UNIDADE
370	BOLSAS DE SANGUE TRANSFUNDIDAS	UNIDADE
371	ISENÇÃO CONCEDIDA	UNIDADE
372	COMPLEXO AMPLIADO	M2
373	ENTIDADE APOIADA	UNIDADE
374	PROJETO ELABORADO	M2
375	ANIMAL ASSISTIDO	UNIDADE
376	AGENDA IMPLANTADA	UNIDADE
377	LICENCIAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE
378	GESTÃO MODERNIZADA	UNIDADE
379	UNIDADE CONSERVADA	UNIDADE
380	PONTO MONITORADO	UNIDADE
381	PARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS REALIZADA	UNIDADE
382	IMÓVEL RECUPERADO	UNIDADE
383	CONRATO GERENCIADO	UNIDADE
384	EXPEDIÇÃO REALIZADA	UNIDADE
385	CADEIA ESTABELECIDADA	UNIDADE
386	MUSEU CONSTRUÍDO	UNIDADE
387	CORREDOR IMPLANTADO	KM
388	PESSOA ACOLHIDA	PESSOA

389	EXTENSÃO RECUPERADA	KM
390	TREM ADQUIRIDO	UNIDADE
391	UNIDADE AMPLIADA	M2
392	PARCELAMENTO REALIZADO	UNIDADE
393	CONTRATO ASSINADO	UNIDADE
394	PROJETO IMPLEMENTADO	UNIDADE
395	CONTRATO AVALIADO	UNIDADE
396	SISTEMA MODERNIZADO	UNIDADE
397	PROJETO MODERNIZADO	UNIDADE
398	AEROPORTO CONSTRÚIDO	UNIDADE
399	CENTRO REFORMADO	UNIDADE
400	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA	UNIDADE
401	RELATÓRIO DIVULGADO	UNIDADE
402	DEMANDA ATENDIDA	UNIDADE
403	REDE REMANEJADA	UNIDADE
404	RODOVIA AMPLIADA	KM
405	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA IMPLANTADA	UNIDADE
406	SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA IMPLANTADA	M2
407	SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA	M2
408	SINALIZAÇÃO SEMAFORICA MANTIDA	UNIDADE
409	EVENTO CAPTADO	UNIDADE
410	DIAGNÓSTICO ELABORADO	UNIDADE
411	PESSOA BENEFICIADA	PESSOA
412	POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA	UNIDADE
413	REFEIÇÃO FORNECIDA	UNIDADE
414	MAPA ELABORADO	UNIDADE
415	INTERNAÇÃO PRODUZIDA	UNIDADE
416	UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA	M2
417	UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA	M2
418	CONSULTA REALIZADA	PESSOA
419	ESCOLA AMPLIADA	M2
420	ESCOLA RECONSTRUÍDA	M2
421	SISTEMA CONSOLIDADO	UNIDADE
422	AREA PRESERVADA	UNIDADE
423	ALIMENTAÇÃO FORNECIDA	UNIDADE
424	EMPREENDIMENTO IMPLEMENTADO	UNIDADE
425	SUPERVISÃO REALIZADA	UNIDADE
426	SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE
427	INFRAESTRUTURA MANTIDA	UNIDADE
428	LIGAÇÃO ADEQUADA	UNIDADE
429	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO	PESSOA
430	REDE DE INFORMÁTICA MODERNIZADA	UNIDADE
431	CENTRO IMPLANTADO	UNIDADE
432	GÁS NATURAL ADQUIRIDO	M3
3222	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE

TABELA VII

CODIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
103	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
105	TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
107	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
108	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
109	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES
110	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
111	TAXA DE EXPEDIENTE
112	TAXA DE CEMITÉRIO
114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB A SID
117	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS
121	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
122	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS TRANSFERIDOS AO FUNDEB
123	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
124	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB
125	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO-PROFISSIONAL
126	RECURSOS DE LOTERIA SOCIAL
130	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
131	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF
132	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)
134	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
135	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
136	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
138	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
140	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
141	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
142	DEPÓSITOS JUDICIAIS, ART. 1º, DA LEI N.º 10.482
143	DEPÓSITOS JUDICIAIS, ART. 2º DA LEI N.º 10.482
144	UTILIZAÇÃO DE DIREITO JUDICIÁRIO – LC N.º 52/97
145	RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE

146	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE
147	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
148	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO
149	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA
150	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFS
151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS – TFU
152	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
153	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA
156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES - FITUR
157	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
158	RECURSOS DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL
159	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR PNAP
160	RECURSOS DECORRENTES DE TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
161	RECURSOS DE DIVIDENDOS
162	APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS
168	OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - ODIR
169	OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO - ONALT
170	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS
171	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS
172	RECURSOS DECORRENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LEI Nº 4.866/2012
RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE	
206	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO
207	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
210	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
217	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
220	DIRETAMENTE ARRECADADOS
221	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
223	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
231	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF
232	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)
233	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES
235	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
236	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
237	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
254	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
255	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

261	RECURSOS DE DIVIDENDOS
264	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
265	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
266	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PODER EXECUTIVO PARA O RPPS
267	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO RPPS
RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
300	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
301	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – EXERCÍCIOS ANTERIORES
302	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
303	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
305	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
307	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
308	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
309	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
310	ALIENAÇÃO DE AÇÕES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
311	TAXA DE EXPEDIENTE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
312	TAXA DE CEMITÉRIO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
314	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA- EXERCÍCIOS ANTERIORES
315	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB A SID
317	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
320	DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
321	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
322	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS TRANFERIDOS AO FUNDEB - EXERCÍCIOS ANTERIORES
323	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
325	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO PROFISSIONAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
331	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF - EXERCÍCIOS ANTERIORES
332	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
334	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
335	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
336	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
338	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
340	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES
341	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
345	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
346	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE -

	EXERCÍCIOS ANTERIORES
347	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
348	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
349	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
350	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
351	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS – TFU - EXERCÍCIOS ANTERIORES
352	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
353	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
356	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES – FITUR - EXERCÍCIOS ANTERIORES
357	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
358	RECURSOS DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
359	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR PNAP - EXERCÍCIOS ANTERIORES
360	RECURSOS DECORRENTES DE TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
361	RECURSOS DE DIVIDENDOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
362	APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES
368	OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - ODIR
369	OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO - ONALT
370	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS
371	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS
372	RECURSOS DECORRENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LEI Nº 4.866/2012
	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES
406	CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DO EXECUTIVO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
407	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES
417	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
420	DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
421	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
423	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
431	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF - EXERCÍCIOS ANTERIORES
432	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
433	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
435	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

436	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
437	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
454	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
455	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
461	RECURSOS DE DIVIDENDOS
464	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
465	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
466	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PODER EXECUTIVO PARA O RPPS – EXERCÍCIOS ANTERIORES
467	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO RPPS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
	FONTES DE FINANCIAMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS (NÃO DEPENDENTES)
510	GERAÇÃO PRÓPRIA
520	TRANSFERÊNCIAS DOS ORÇ.FISCAL E SEG.SOCIAL
530	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DF E DE OUTROS ÓRGÃOS
540	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA NAS EMPRESAS
550	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
560	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
570	RECURSOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
580	RESSARCIMENTO
590	OUTRAS FONTES

TABELA VIII

CODIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01	REGIÃO I – PLANO PILOTO
02	REGIÃO II – GAMA
03	REGIÃO III – TAGUATINGA
04	REGIÃO IV – BRAZLÂNDIA
05	REGIÃO V – SOBRADINHO
06	REGIÃO VI – PLANALTINA
07	REGIÃO VII – PARANOÁ
08	REGIÃO VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
09	REGIÃO IX – CEILÂNDIA
10	REGIÃO X – GUARÁ
11	REGIÃO XI – CRUZEIRO
12	REGIÃO XII – SAMAMBAIA
13	REGIÃO XIII – SANTA MARIA
14	REGIÃO XIV – SÃO SEBASTIÃO
15	REGIÃO XV – RECANTO DAS EMAS
16	REGIÃO XVI – LAGO SUL
17	REGIÃO XVII – RIACHO FUNDO
18	REGIÃO XVIII – LAGO NORTE
19	REGIÃO XIX – CANDANGOLÂNDIA
20	REGIÃO XX – ÁGUAS CLARAS
21	REGIÃO XXI – RIACHO FUNDO II
22	REGIÃO XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL
23	REGIÃO XXIII – VARJÃO
24	REGIÃO XXIV – PARK WAY
25	REGIÃO XXV – SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
26	REGIÃO XXVI – SOBRADINHO II
27	REGIÃO XXVII – JARDIM BOTÂNICO
28	REGIÃO XXVIII – ITAPOÁ
29	REGIÃO XXIX – SIA
30	REGIÃO XXX – VICENTE PIRES
31	REGIÃO XXXI – FERCAL
95	DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
96	ENTORNO
97	OUTROS ESTADOS
98	EXTERIOR
99	DISTRITO FEDERAL

ADENDO I

EMENTÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes Registra o valor total da arrecadação das receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, as transferências correntes e outras receitas correntes.
1100.00.00	Receita Tributária Registra o valor total da arrecadação da receita tributária – impostos, taxas e contribuições de melhoria.
1110.00.00	Impostos Registra o valor total da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a propriedade territorial rural, a propriedade predial e territorial urbana, a renda e proventos de qualquer natureza, a propriedade de veículos automotores, transmissão “causa mortis” e doação de bens e direitos, transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.
1112.02.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1112.02.02	IPTU – Parcelamento de Débito não Inscrito na Dívida Ativa Tributária
1112.02.03	IPTU – Notificação
1112.02.04	IPTU – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.02.05	IPTU – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.02.06	IPTU – Por compensação de precatório
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza de competência da União. Tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica: a) de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; b) de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.
1112.04.24	Pessoas Jurídicas
1112.04.25	Pessoas Físicas Registra o valor total que incide sobre os rendimentos e ganhos de capital percebidos pelas pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil. Integram o rendimento bruto sujeito à incidência desse ganho de capital, decorrente da alienação de bens e direitos e os ganhos líquidos auferidos em operações realizadas nas bolsas de valores e assemelhados.
1112.04.31	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre pagamento de salários, inclusive adiantamentos de salários a qualquer título, indenizações sujeitas à tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões civis ou militares, soldos, pró labore, remuneração indireta, retirada, vantagens, subsídios, comissões, corretagens, benefícios da previdência social e privada (renda mensal), honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho e as decorrentes de fretes e carretos em geral.
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor

	sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.
1112.05.01	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.05.02	IPVA – Parcelamento de Débito não Inscrito em Dívida Ativa Tributária
1112.05.03	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.05.04	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.05.05	IPVA – Notificação
1112.05.06	IPVA – Por Compensação de Precatório
1112.07.00	<i>Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.
1112.07.01	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
1112.07.02	ITCD – Parcelamento de Débito não Inscrito em Dívida Ativa Tributária
1112.07.03	ITCD – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.07.04	ITCD – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.07.05	ITCD – Notificação
1112.07.06	ITCD – Por Compensação de Precatório
1112.08.00	<i>Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões.
1112.08.01	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Normal
1112.08.02	ITBI – Parcelamento de Débito não Inscrito em Dívida Ativa Tributária
1112.08.03	ITBI – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.08.04	ITBI – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.08.05	ITBI – Notificação
1112.08.06	ITBI – Por Compensação de Precatório
1113.00.00	<i>Impostos sobre a Produção e a Circulação</i> Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a produção e a circulação e compreendem os seguintes impostos: Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e Imposto sobre Serviços – ISS.
1113.02.00	<i>Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação</i> Registra o valor total da arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. De competência dos Estados. Tem como fato gerador as operações relativas a circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadoria importada.
1113.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – Normal
1113.02.02	Adicional ICMS – Fundo de Combate à Pobreza
1113.02.03	ICMS – Importação
1113.02.05	ICMS – Energia Elétrica
1113.02.06	ICMS – Combustíveis e Lubrificantes
1113.02.07	ICMS – Transportes e Comunicações
1113.02.08	ICMS – Substituição Tributária Fora do DF
1113.02.09	ICMS – Distribuição GLP
1113.02.10	ICMS – Estimada Fixa
1113.02.11	ICMS – Gado Convênio
1113.02.12	ICMS – Substituição Tributária
1113.02.13	ICMS – Exportação
1113.02.14	ICMS – Incentivado
1113.02.16	ICMS – Pecuária

1113.02.17	ICMS – Agricultura
1113.02.18	ICMS – Notificação e Autos de Infração
1113.02.19	ICMS – Parcelamento
1113.02.20	ICMS – Antecipação
1113.02.21	ICMS – Estimativa Variável
1113.02.22	ICMS – PADES Lei 1314 de 19.12.96
1113.02.23	ICMS – LC 52/97 – Sinal
1113.02.24	ICMS – LC 52/97 – Parcelamento
1113.02.25	ICMS – Empresa de Pequeno Porte
1113.02.26	ICMS – Por Compensação Precatório
1113.02.27	ICMS – Simples Nacional – MEI
1113.02.28	ICMS – Trigo Importado
1113.02.99	ICMS – Outros
1113.05.00	<i>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria.
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1113.05.03	ISS – Retenção
1113.05.04	ISS – Estimado
1113.05.05	ISS – Parcelamento
1113.05.06	ISS – Notificação e Autuação
1113.05.07	ISS – Substituição Tributária
1113.05.08	ISS – LC 52/97 – Sinal
1113.05.09	ISS – LC 52/97 - Parcelamento
1113.05.10	ISS – Substituição Tributária – Retenção pelas Unidades
1113.05.12	ISS – Substituição Tributária – Retenção pela STN Governo Federal
1113.05.13	ISS – Estimativa Fixa
1113.05.14	ISS – Estimativa Variável
1113.05.15	ISS – Empresa de Pequeno Porte
1113.05.16	ISS – Por Compensação de Precatório
1113.05.17	ISS – Importação
1113.05.18	ISS – Incentivado – PRÓ-DF II
1113.05.19	ISS – Sociedades Uni profissionais
1113.05.20	ISS – Simples Nacional – MEI
1113.05.21	ISS - Autônômos
1113.05.99	ISS – Outros
1113.06.00	<i>Imposto SIMPLES</i>
1113.06.01	Imposto SIMPLES – Lei Federal nº 9.317/96
1113.06.02	Imposto SIMPLES – Micro Empresa
1113.06.03	Imposto SIMPLES CANDANGO
1113.06.04	SIMPLES CANDANGO – LC 52/97 (Sinal)
1113.06.05	SIMPLES CANDANGO – LC 52/97 (Parcelamento)
1113.06.06	SIMPLES CANDANGO – Por compensação de Precatório
1113.06.07	ICMS SIMPLES NACIONAL (LEI COMPLEM. FEDERAL 123/2006)
1113.06.08	ISS SIMPLES NACIONAL (LEI COMPL. FEDERAL 123/2006)
1113.06.09	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL
1120.00.00	<i>Taxas</i> Registra o valor total das receitas de taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis; não relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
1121.00.00	<i>Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</i> Registra o valor total da arrecadação de taxas pelo exercício do poder de polícia pelo poder público, com a finalidade de fiscalizar os serviços prestados por particulares, disciplinando, limitando ou regulando direitos e deveres destes. Considera-se poder de polícia a atividade da administração

	pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
1121.27.00	<i>Taxa de Apreensão e Depósito</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de apreensão e depósito de bens oriundos de irregularidades apresentadas quando da fiscalização.
1121.30.00	<i>Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de autorização de funcionamento de transporte, caracterizada pela autorização aos proprietários de veículos que prestam serviços à comunidade de transporte de passageiros tais como: transporte escolar, de funcionários e outros passageiros.
1121.32.00	<i>Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença e aprovação do projeto de construção civil correspondente à certificação das condições de utilização de prédios e residências.
1121.36.00	<i>Taxa de Apreensão, Depósito Ou Liberação de Animais</i>
1121.41.00	<i>Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento – TFS</i>
1121.42.00	<i>Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos – TFU</i>
1121.44.00	<i>Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE</i>
1121.45.00	<i>Taxa de Execução de Obras – TEO</i>
1122.00.00	<i>Taxas pela Prestação de Serviços</i> Registra o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição. Neste título são classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos: a) utilizados pelo contribuinte – efetivamente, Quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento. b) específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública. c) divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
1122.05.00	<i>Taxa de Expediente</i>
1122.09.00	<i>Taxa de Vistoria de Estabelecimentos Registrados sob SID – Secretaria de Agricultura e Pecuária</i>
1122.90.00	<i>Taxa de Limpeza Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita cobrada pela utilização efetiva ou potencial do serviço pelo proprietário de imóvel edificado ou não, situado em logradouro beneficiado pela coleta do lixo.
1122.90.01	Taxa Limpeza Pública – Normal
1122.90.02	Taxa Limpeza Pública – Notificação
1122.90.03	TLP – Parcelamento Débito não Inscrito em Dívida Ativa
1122.90.04	TLP – LC 52/97 – Sinal Precatório
1122.90.05	TLP – LC 52/97 – Parcelamento
1122.90.06	TLP – Por Compensação de Precatório
1130.00.00	<i>Contribuição de Melhoria</i> Registra o valor total da arrecadação com contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas. De competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. É arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, e terá como limite total a despesa realizada.
1130.01.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.
1130.02.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.
1130.03.00	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural Registra o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de

	propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.
1130.99.00	<i>Outras Contribuições de Melhoria</i> Registra o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.
1200.00.00	<i>Receitas de Contribuições</i> Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
1210.00.00	<i>Contribuições Sociais</i> Registra o valor total da arrecadação com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional.
1210.29.00	<i>Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal- RPPS/DF</i> Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições patronal e do servidor, destinadas ao custeio do seu regime de previdência, conforme disposto no art. 40 da Constituição Federal.
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições dos servidores civis ativos dos Entes da Federação, suas autarquias e fundações.
1210.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor ativo militar para institutos de previdência social
1210.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o RPPS Registra o valor da arrecadação de receita da contribuição dos servidores civis inativos para os institutos de previdência social.
1210.29.10	Contribuição de Servidor Inativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor inativo militar para institutos de previdência social.
1210.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o RPPS Registra o valor da arrecadação de receita da contribuição dos pensionistas civis para institutos de previdência social.
1210.29.12	Contribuição de Pensionista Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de pensionistas militares para institutos de previdência social
1210.29.20	Contribuição de Pensionista da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o RPPS
1210.29.21	Contribuição de Pensionista do Tribunal de Contas do Distrito Federal para o RPPS
1210.29.22	Contribuição de Servidor Ativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal
1210.29.23	Contribuição de Servidor Ativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal
1210.29.24	Contribuição de Servidor Inativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal
1210.29.25	Contribuição de Servidor Inativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal
1210.29.99	Outras Contribuições do Servidor Para o RPPS
1210.99.00	<i>Outras Contribuições Sociais</i> Registra o valor total da arrecadação das demais contribuições sociais não contempladas neste plano de contas.
1220.00.00	<i>Contribuições Econômicas</i> Registra o valor total da arrecadação com contribuições para fiscais de ordem econômica.
1220.03.00	<i>Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização</i> Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições econômicas para financiar o reaparelhamento e o reequipamento e para atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos.
1220.03.03	Contribuição para o Programa de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária – PINAT.
1220.03.04	Contribuição para o programa de Incentivo a Bolsa Universitária
1220.03.05	Recursos de Regime Simplificado de Tributação sobre Fornecimento de Alimentos e Bebidas em Bases e Restaurantes e Similares – FITUR
1220.03.06	Regime Especial de Apuração – REA - ICMS
1220.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de

	iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002.
1300.00.00	<i>Receita Patrimonial</i> Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.
1310.00.00	<i>Receitas Imobiliárias</i> Provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.
1311.00.00	<i>Aluguéis</i> Registra o valor total das receitas arrecadadas provenientes do pagamento de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.
1311.01.00	<i>Aluguéis de Imóveis Urbanos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de aluguéis de imóveis urbanos.
1311.01.01	Bancas de Jornal
1311.01.02	Receita pela Utilização de Espaço em Logradouros Públicos e Uso de Área Pública
1311.01.03	Aluguéis – Secretaria de Educação
1311.01.04	Centro Poliesportivo Ayrton Senna – Fundo de Apoio ao Esporte
1311.01.05	Aluguéis – Fundo de Apoio ao Esporte
1311.01.06	Uso de Área do Albergue da Juventude – SETUR
1311.01.07	Uso de Área do Camping – SETUR
1311.01.08	Uso de Área de Pilotagem de Ultraleve – SETUR
1311.01.09	Uso do Centro de Convenções – SETUR
1311.01.10	Uso do Pavilhão de Feiras e Exposições – SETUR
1311.01.11	Receita pela Utilização de Espaços em Instituições Educacionais da Secretaria de Educação
1311.01.12	Aluguéis – Metrô
1311.01.13	Aluguéis – PMDF
1311.01.14	Aluguéis – TCB
1311.01.15	Aluguéis – Administração Regional de Ceilândia
1311.01.16	Aluguéis – Fundação Pólo Ecológico
1311.01.17	Taxa de Uso de Área da Casa de Chá – SETUR
1311.01.18	Taxa de Utilização do Auditório da SUREC/SEF
1311.01.99	Outras Receitas de Aluguéis de Imóveis Urbanos
1311.07.00	<i>Receita de Terminais Rodoviários/Ferroviários/Metroviários</i>
1311.07.01	Estação Rodoviária
1311.07.02	Estação Rodoferroviária
1311.07.03	Terminais Rodoviários das Cidades Satélites
1311.07.04	Estação Metroviária
1311.99.00	<i>Outras Receitas de Aluguéis</i> Registra o valor da arrecadação de outras receitas de aluguéis não classificadas nos itens anteriores
1312.00.00	<i>Arrendamentos</i> Registra o valor total da receita com o contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.
1312.01.00	Arrendamentos do Fundo de Aval do DF
1312.02.00	Arrendamentos do Fundo de Desenvolvimento Rural do DF
1315.00.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.
1315.01.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Agricultura</i>
1315.02.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – DER</i>
1315.03.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – SETUR</i>
1315.04.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – IDHAB – Em Extinção</i>
1315.06.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brasília</i>
1315.07.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Gama</i>
1315.08.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Taguatinga</i>
1315.09.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brazlândia</i>
1315.11.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Planaltina</i>
1315.12.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Núcleo Bandeirante</i>
1315.13.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Guará</i>

1315.14.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional da Candangolândia</i>
1315.15.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Polícia Militar do DF</i>
1315.17.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – SEPLAG</i>
1315.18.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Sobradinho</i>
1315.19.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Ceilândia</i>
1315.21.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Águas Claras</i>
1315.22.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Cruzeiro</i>
1315.23.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Samambaia</i>
1315.24.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Santa Maria</i>
1315.25.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de São Sebastião</i>
1315.26.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Recanto das Emas</i>
1315.27.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Lago Sul</i>
1315.28.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Riacho Fundo</i>
1315.29.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Lago Norte</i>
1315.31.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Riacho Fundo II</i>
1315.32.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal</i>
1315.33.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Varjão</i>
1315.34.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Park Way</i>
1315.35.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento</i>
1315.36.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Sobradinho II</i>
1315.37.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Jardim Botânico</i>
1315.38.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Itapoã</i>
1315.39.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do S.I.A</i>
1315.40.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Transportes</i>
1315.99.00	<i>Outras Taxas de Ocupação de Imóveis</i>
1319.00.00	<i>Outras Receitas Imobiliárias</i> Registra o valor total da arrecadação com outras receitas que tem origem na fruição do patrimônio imobiliário, não classificadas nos itens anteriores.
1320.00.00	<i>Receitas de Valores Mobiliários</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários.
1321.00.00	<i>Juros de Títulos de Renda</i> Registra o valor total da receita com juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.
1321.09.00	<i>Instituições Financeiras</i>
1321.12.00	<i>Empresas não Financeira</i>
1321.13.00	<i>Participações Minoritárias</i>
1322.00.00	<i>Dividendos</i> Registra o valor total da receita de lucros líquidos pela participação em sociedades mercantis correspondentes a cada uma das ações formadoras do seu capital. Receitas atribuídas às esferas de governo provenientes de resultados nas empresas, públicas ou não, regidas pela regulamentação observada pelas sociedades anônimas. Inclui-se nesta rubrica o valor recebido a título de juros sobre o Capital Próprio – JCP
1322.01.00	<i>Bancos</i>
1322.02.00	<i>Empresas</i>
1323.00.00	<i>Participações</i> Registra o valor total da arrecadação proveniente de resultados em empresas nas quais as esferas de governo tenham participação, inclusive a remuneração de debêntures participativas.
1325.00.00	<i>Remuneração de Depósitos Bancários</i> Registra o valor de recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais, etc.
1325.01.00	<i>Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados</i> Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados, tais como: <i>Royalties</i> , FUNDEF, Fundo de Saúde, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), FUNDETUR, etc.

1325.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB
1325.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS
1325.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)
1325.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo Nacional de Assistência Social
1325.01.13	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEFE
1325.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNAM
1325.01.15	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNPC
1325.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDCA
1325.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários – FAAC
1325.01.18	Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Assistência Social
1325.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários – Pró-Jurídico
1325.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNGER
1325.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários – GDF/Salário Educação
1325.01.25	Remuneração de Depósitos Judiciais
1325.01.26	Remuneração de Depósitos Bancários – Programa de Merenda Escolar
1325.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários – Concursos de Prognósticos Esportivos
1325.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários – FASCAL
1325.01.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Pró Gestão
1325.01.31	Remuneração de Depósitos Bancários – Compensação Previdenciária entre Regime Geral e Regimes Próprios
1325.01.33	Remuneração de Depósitos Bancários - Programa de Merenda Escolar Creche
1325.01.35	Remuneração de Depósitos Bancários – FDDC
1325.01.37	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
1325.01.38	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do Programa Brasil Alfabetizado
1325.01.40	Remuneração de Depósitos Bancários de Contratos e Convênios
1325.01.42	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDHABI
1325.01.43	Rendimento de Aplicação Financeira – FUNDAP
1325.01.44	Remuneração de Depósitos Bancários - Programa de Apoio aos Sistemas de Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola
1325.01.45	Rendimento de Aplicação Financeira – Fundo de Desenvolvimento Rural
1325.01.46	Remuneração de Depósitos Bancários – GDF – Saúde/DF INAS
1325.01.47	Rendimento de Depósitos Bancários – Fundo de Apoio ao Esporte
1325.01.48	Rendimento de Depósitos Bancários - Fundo da Previdência
1325.01.49	Rendimento de Depósitos Bancários – FUNDAF
1325.01.50	Rendimento de Depósitos Bancários – PROJUR
1325.01.51	Rendimento de Depósitos Bancários – FUNPCIVIL
1325.01.52	Rendimento de Depósitos Bancários – FUNPMDF
1325.01.53	Rendimento de Depósitos Bancários – FUNCBMDF
1325.01.54	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDURB
1325.01.55	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNPDF- Fundo Penitenciário do D.F
1325.01.56	Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Aval do DF
1325.02.00	<i>Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados</i> Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos não vinculados, inclusive recursos próprios
1325.02.05	Remuneração de Depósitos Bancários C/MOV – GDF
1325.02.06	Remuneração de Depósitos Bancários – Conta Única
1325.02.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Fundação Hemocentro, FEPECS e Fundo Transportes
1325.02.20	Remuneração de Depósitos Bancários – EMPRESAS
1328.00.00	<i>Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal</i> Registra o valor da arrecadação de receitas auferidas pelo regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS em sua carteira de investimentos.
1328.10.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Fixa Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa.

1328.10.01	Remuneração de Depósitos Bancários do RPPS – BRB – RENDA FIXA
1328.10.02	Remuneração de Depósitos Bancários do RPPS – Banco do Brasil – RENDA FIXA
1328.10.03	Remuneração de Depósitos Bancários do RPPS – Caixa Econômica Federal – RENDA FIXA
1328.20.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável. Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda variável.
1328.20.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável – BRB
1328.20.02	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável – Banco do Brasil
1328.20.03	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável – CEF
1328.30.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários. Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos imobiliários.
1328.30.01	Remuneração Dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários - BRB
1328.30.02	Remuneração Dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários - BB
1328.30.03	Remuneração Dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários - CEF
1328.40.00	Remuneração Investimentos do RPPS - Fundos Investimentos e Participações
1328.40.01	Remuneração Investimentos do RPPS - Fundos Investimentos e Participações – BRB
1328.40.02	Remuneração Investimentos do RPPS - Fundos Investimentos e Participações – BB
1328.40.03	Remuneração Investimentos do RPPS - Fundos Investimentos e Participações – CEF
1330.00.00	<i>Receita de Concessões e Permissões</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.
1333.00.00	<i>Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos</i>
1333.06.00	Receita decorrente da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal
1337.00.00	<i>Receita de Contrato de Permissão de Uso</i> Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões pela utilização e exploração de área.
1337.01.00	<i>Receita pela Concessão de Mobiliário Urbano.</i>
1337.02.00	<i>Receita pela Concessão de Uso das Áreas e Instalações do Cemitério.</i>
1337.03.00	<i>Receita pela Concessão de Serviço Público de Estacionamento de Veículos em Logradouros Públicos</i>
1337.05.00	<i>Receita pela Concessão de uso de áreas dos Parques e Unidades de Conservação.</i>
1337.06.00	<i>Receitas pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso</i>
1337.07.00	<i>Receita pela Permissão de Uso de Área Pública para Exploração Comercial em Quiosques, Trailers e Similares – AGEFIS</i>
1339.00.00	<i>Outras Receitas de Concessões e Permissões</i>
1339.10.00	<i>Receita pela Permissão de Serviços Funerários</i>
1390.00.00	<i>Outras Receitas Patrimoniais</i> Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
1390.01.00	<i>Receita de Correção Monetária</i>
1390.01.01	<i>Receita de Correção Monetária – FUNDEFE</i>
1390.01.02	<i>Correção Monetária Sobre Crédito em Atraso – FUNDHABI</i>
1390.01.99	<i>Outras Receitas de Correção Monetária</i>
1390.99.00	<i>Demais Receitas Patrimoniais</i>
1400.00.00	<i>Receita Agropecuária</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como

	industriais).
1410.00.00	<i>Receita da Produção Vegetal</i> Registra o valor total das receitas decorrentes de lavouras permanentes, temporárias e espontâneas (ou nativas), silvicultura e extração de produtos vegetais, venda de sementes, mudas ou assemelhados, desde que realizados diretamente pelo produtor.
1420.00.00	<i>Receita da Produção Animal e Derivados</i> Registra o valor total das receitas de produção animal e derivados, decorrentes de atividades de exploração econômica de: a) pecuária de grande porte – bovinos, bufalinos, eqüinos e outros (inclusive leite, carne e couro); b) pecuária de médio porte – ovinos, caprinos, suínos e outros (inclusive lã, carne e peles); c) aves e animais de pequeno porte (inclusive ovos, mel, cera e casulos do bicho da seda); d) caça e pesca. Estão incluídas nesses títulos apenas as receitas de atividades de beneficiamento ou transformação ocorridas em instalações nos próprios estabelecimentos. As receitas oriundas de atividades industriais dedicadas à produção de alimentos (matadouros, fábricas de laticínios, etc.) são classificadas em receitas da indústria de transformação, bem como secagem, curtimento, outras preparações de couros e peles, etc.
1490.00.00	<i>Outras Receitas Agropecuárias</i> Registra o valor total da arrecadação com outras receitas agropecuárias não classificadas nos itens anteriores.
1500.00.00	<i>Receita Industrial</i> Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
1520.00.00	<i>Receita da Indústria de Transformação</i> Registra o valor total da arrecadação das receitas das atividades ligadas à indústria de transformação, baseadas na classificação da Fundação IBGE.
1520.28.00	<i>Receita da Usina de Tratamento de Lixo</i> Registra o valor da arrecadação de receita da indústria de transformação da usina de tratamento de lixo.
1520.29.00	<i>Receita da Indústria Editorial e Gráfica</i> Registra o valor total das receitas recebidas originárias de comercialização da indústria editorial e gráfica.
1520.99.00	<i>Outras Receitas da Indústria de Transformação</i> Registra o valor total das receitas da indústria de transformação não classificadas nos itens anteriores.
1530.00.00	<i>Receita da Indústria de Construção</i> Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de construção. Receitas oriundas das atividades de construção, reforma, reparação e demolição de prédios, edifícios, obras viárias, grandes estruturas e obras de arte, inclusive reforma e restauração de monumentos. Inclui, também, a preparação do terreno e a realização de obras para exploração de jazidas minerais, perfuração de poços artesianos e a perfuração, revestimento e acabamento de poços de petróleo e gás natural.
1590.00.00	<i>Outras Receitas Industriais</i> Registra o valor total das receitas da indústria de transformação não classificadas nos itens anteriores.
1600.00.00	<i>Receita de Serviços</i> Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários, etc.
1600.01.00	<i>Serviços Comerciais</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços comerciais e financeiros, oriundas das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias a comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Este título abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias à base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos

	Registra o valor total da arrecadação da receita auferida nas atividades de comércio varejista e atacadista de medicamentos.
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade Registra o valor total da arrecadação de serviços de comercialização de livros, periódicos, material escolar e de publicidade, varejista ou atacadista.
1600.01.03	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários Registra o valor total da arrecadação de serviços do comércio varejista e atacadista e de produtos agropecuários. Estão incluídas neste item as receitas decorrentes da comercialização de produtos adquiridos com garantia de preço mínimo e para a formação de estoques reguladores e as provenientes da prestação de serviços de beneficiamento, empacotamento e distribuição de gêneros alimentícios.
1600.01.06	Serviço de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática Registra o valor total da arrecadação proveniente da comercialização de produtos, dados e materiais de informática, tais como disquetes, <i>softwares</i> , programas, <i>CD-ROM</i> , fitas magnéticas e assemelhados, bem como informações em redes e sistemas de dados disponíveis em meio de <i>hardware</i> .
1600.01.11	Comercialização de Sementes e Mudas
1600.01.12	Comercialização de Produtos das Cantinas do FUNPDF
1600.01.13	Comercialização de Produtos do Sistema Prisional
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais Registra o valor total da arrecadação de outros serviços comerciais, não classificados nos itens anteriores.
1600.02.00	<i>Serviços Financeiros</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços financeiros pelo auferimento de juros de empréstimos e de taxa de concessão de aval, dentre outros. Receita de atividades financeiras, de seguros e assemelhados: transferência de valores, cobranças, serviços de câmbio, desconto de títulos, repasse de empréstimos, prestação de aval e garantias, concessão de crédito, etc; seguros (inclusive resseguro); operações de sociedades de capitalização.
1600.02.01	Serviços de Juros de Empréstimos Registra o valor total da arrecadação de receitas de serviços financeiros relativas ao resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos. Difere dos juros classificados na receita patrimonial por se tratar de receita operacional das instituições financeiras.
1600.02.03	Serviços Financeiros de Compensação de Variações Salariais
1600.02.08	Juros de Empréstimos – CAESB
1600.02.14	Seguros sobre Financiamento de Imóveis
1600.02.15	Serviços de Financiamento Referente à Taxa de 2,5% - FUNGER
1600.02.16	Juros de Empréstimos – SEDUH/IDHAB
1600.02.17	Juros de Empréstimos – FUNDHABI
1600.02.18	Juros Sobre Recebimento de Crédito em Atraso
1600.02.19	Emolumentos - FUNDEFE
1600.02.20	Regime Especial de Apuração – REA ICMS
1600.02.21	Juros de Empréstimos - FDR
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros Registra o valor total da arrecadação de outros serviços financeiros, não classificados nos itens anteriores.
1600.03.00	<i>Serviços de Transporte</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo, especiais e tarifa de pedágio.
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte rodoviário. Receita de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de carga ou misto, escolares, táxi e de encomendas.
1600.03.02	Serviços de Transporte Ferroviário/Metroviário Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte ferroviário de passageiros e de carga, inclusive metropolitano.
1600.03.08	Venda de Cartões do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA
1600.03.09	Transporte Rodoviário de Turismo
1600.05.00	<i>Serviços de Saúde</i>

	Registra o valor total da arrecadação da receita proveniente da remuneração por prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológico (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
1600.05.01	Serviços Hospitalares Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação, etc
1600.05.02	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária e o registro de todos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes e outros produtos, inclusive os importados, os expostos à venda ou entregue ao consumo.
1600.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços de radiológicos e laboratoriais
1600.05.10	Serviços Ambulatoriais Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços ambulatoriais
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde Registra o valor total das receitas de outros serviços de saúde não classificados nos itens anteriores
1600.07.00	<i>Serviços de Armazenagem</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas com serviços de armazenagem auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos, inclusive nos portos.
1600.07.02	Tarifas de Armazenagem
1600.07.03	Tarifas de Garantia de Produtos Armazenados
1600.08.00	<i>Serviços de Processamento de Dados</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços de processamentos de dados prestados para terceiros: preparo de programa, análise de sistemas, digitação, conferência etc.
1600.08.01	Serviços de Processamento de Dados
1600.10.00	<i>Serviços de Informações Estatísticas</i> Registra o valor total da receita proveniente da prestação de serviços de informações estatísticas, fornecidas a entidades públicas ou privadas.
1600.13.00	<i>Serviços Administrativos</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços administrativos (atividades de apoio administrativo de caráter não tributário) executados por organizações de qualquer natureza prestados diretamente aos usuários, tais como: a) serviço de expedição de certificados; b) serviço de registro, renovação, vistoria, licença, cadastramento, etc.; c) datilografia, digitação, microfilmagem, fotocópias, cópias heliográficas, fotostáticas, etc.; d) tarifa de inscrição em concursos; e) tarifa de administração de serviços; f) venda de editais.
1600.13.01	Serviços de Inscrição de Concursos Públicos
1600.13.02	Serviços de Venda de Editais Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos da venda de editais para concorrência pública.
1600.13.03	Serviços Especiais PM/Bombeiro Registra o valor da arrecadação de receita de serviços especiais PM/Bombeiro.
1600.13.04	Serviços de Expedição de Certificados Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de expedição de certificados.
1600.13.05	Serviços de Vistoria de Veículos Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos, de vistoria de veículos automotores.
1600.13.06	Serviços de Fornecimento de Listagens Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fornecimento de listagens de pessoas, imóveis, etc.
1600.13.07	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas

	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fotocópias e/ou cópias heliográficas.
1600.13.08	Serviços de Preços Públicos
1600.13.09	Taxa de Matrícula-Fundo de Apoio Esporte
1600.13.10	Taxa de Administração de Serviços
1600.13.11	Serviços de Expedição de Documentos
1600.13.14	Serviços de Administração de Imóveis
1600.13.15	Taxa de Matrícula de Motoristas de Transporte de Passageiros e Bens em Veículos de Aluguel a Taxímetro
1600.13.16	Taxa de Transferência de Concessão/Permissão de Serviços de Transporte de Passageiros
1600.13.17	Taxa de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no RENASEM
1600.13.99	Outros Serviços Administrativos
1600.14.00	<i>Serviços de Inspeção e Fiscalização</i> Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de inspeção e fiscalização prestados. Receita proporcionada pela constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas de produtos ou estabelecimentos, ou resultantes de ação externa e direta dos órgãos do poder público destinada à verificação do cumprimento da legislação.
1600.14.01	Serviços de Inspeção e Fiscalização – SCAM
1600.16.00	<i>Serviços Educacionais</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos, etc.
1600.16.01	Matrículas
1600.16.02	Anuidades
1600.17.00	<i>Serviços Agropecuários</i> Registra o valor total da arrecadação auferida por meio das receitas de serviços de atividades e infraestrutura agropecuárias.
1600.17.01	Atividades Agropecuárias
1600.17.02	Infraestruturas Agropecuárias
1600.18.00	<i>Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação</i> Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de reparação, manutenção e instalação prestados. Receita de serviços de reparação de artefatos de metal; reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de uso doméstico; reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos e de comunicação; reparação e manutenção de instalações elétricas, de gás, de água, etc. Incluem-se também, nesse título, os serviços de confecção sob medida. Não são considerados nesse título, classificando-se em receita industrial: reparação e manutenção de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves (indústria de material de transporte).
1600.19.00	<i>Serviços Recreativos e Culturais</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços recreativos e culturais prestados. Receita proporcionada pela exploração de instalações para recreação, prática desportiva e cultural (cinemas, teatros, salões para recitais, concertos, conferências, planetários, estádios desportivos, autódromos, museus, bibliotecas, promoção e/ou produção de espetáculos artísticos culturais e esportivos).
1600.19.03	Receita de Bilheteria – Secretaria de Estado de Cultura
1600.19.04	Venda de Ingressos – Jardim Botânico
1600.19.05	Venda de Ingressos – Fundação Jardim Zoológico
1600.19.99	Outros Serviços Recreativos e Culturais
1600.20.00	<i>Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos</i> Registra o valor total da arrecadação com serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos prestados, como consultorias técnico-financeiras, assessoria, organização e administração de empresas, auditoria, contabilidade e escrituração, perícias contábeis, análise de projetos, assistência técnica, extensão rural, etc.
1600.26.00	<i>Serviços de Fornecimento de Água</i> Registra a receita proveniente de fornecimento de água para usuários da infraestrutura pública de

	irrigação, destinada à manutenção e recuperação dos Perímetros conforme Decreto no 89.496, de 29 de março de 1984.
1600.29.00	<i>Serviços de Cadastramento de Fornecedores</i> Registra o valor total da arrecadação de receita proveniente da prestação de serviços de cadastramento de empresas fornecedoras de bens e serviços aos governos.
1600.35.00	<i>Serviços de Compensações de Variações Salariais</i> Registra o valor da Receita proveniente da cobrança de contribuições sobre o valor das prestações pagas pelos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação – SFH – e sobre o saldo dos financiamentos imobiliários do SFH, com a cobertura do FCVS.
1600.35.01	<i>Serviços de Compensação de Variações Salariais – SEDUH/IDHAB</i>
1600.41.00	<i>Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários pelo fornecimento de água potável, representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.
1600.42.00	<i>Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários beneficiados com esgotamento sanitário representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.
1600.43.00	<i>Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços com a coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.
1600.46.00	<i>Serviços de Cemitério</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de construção e limpeza de túmulos perpétuos e outros.
1600.47.00	<i>Serviços de Iluminação Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de iluminação pública representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.
1600.48.00	<i>Serviços de Religamento de Água</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de religamento de água, ocasionados por corte de fornecimento em função do não pagamento.
1600.49.00	<i>Serviços de Trânsito</i>
1600.49.01	<i>Taxa de Veículos</i>
1600.49.02	Taxa de Condutores
1600.49.03	Taxa de Auto-Escola
1600.49.04	Taxas Diversas
1600.49.07	Processamento de Multas do DER
1600.49.08	Exames Clínicos e Psicotécnicos
1600.49.09	Taxa de Depósito de Veículos
1600.49.15	Taxa de Licenciamento e Cadastramento
1600.49.16	Serviços de Vistoria de Veículos
1600.49.17	Acesso ao Sistema DETRAN/DF por Entidades Credenciadas
1600.49.18	Serviços de Controle de Gravames – DETRAN
1600.49.19	Serviços de Controle de Seguro Obrigatório – DETRAN
1600.49.20	Serviços de Registro de Contratos de Alienação de Veículos
1600.49.99	Outros Serviços de Trânsito
1600.52.00	<i>Serviços Ambientais</i>
1600.52.01	Licença Prévia
1600.52.02	Licença de Instalação
1600.52.03	Licença de Operação
1600.52.04	Recursos de Compensação Ambiental – IBRAM
1600.53.00	<i>Serviços de Distribuição de Energia Elétrica</i>
1600.54.00	<i>Receita Decorrente de Ação Coletiva - FDDC</i>
1600.99.00	<i>Outros Serviços</i> Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de serviços não classificados nos itens anteriores.
1600.99.01	<i>Serviços Gerais Executados Por Sentenciado do Sistema Prisional</i>
1600.99.99	<i>Demais Serviços Gerais</i>

1700.00.00	<i>Transferências Correntes</i> Registra o valor dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços.
1720.00.00	<i>Transferências Intergovernamentais</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
1721.00.00	<i>Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências da União.
1721.01.00	<i>Participação na Receita da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de participação na receita da União.
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte do fundo de participação dos Estados e Distrito Federal.
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte do fundo de participação dos Municípios.
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural.
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados Recursos recebidos em decorrência da transferência constitucional do imposto sobre produtos industrializados.
1721.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção do domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
1721.09.00	<i>Outras Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração indireta.
1721.09.04	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos Esportivos
1721.09.05	Compensação Financeira Esforço Exportador
1721.09.99	Demais Transferências da União Registra o valor total dos recursos para atender as necessidades de identificação. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pela União que não estejam especificados.
1721.22.00	<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i> Registra o valor de arrecadação de receita de transferências da compensação financeira pela exploração de recursos naturais.
1721.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.
1721.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.
1721.33.00	<i>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo</i> Registra o valor total dos recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, (Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, Transferências de Alta e Média Complexidade, Outros Programas Financiados por repasses regulares e automáticos). Os recursos relativos a pagamentos da União pela remuneração de serviços produzidos deverão ser classificados no código 1600.05.00 – Serviços de Saúde.
1721.34.00	<i>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Repasses Fundo a Fundo</i> Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional de Assistência social – FNAS.
1721.35.00	<i>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE</i> Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito

	Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.
1721.35.01	Transferências do Salário-Educação Registra o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Lei nº 10.880, de 09/06/04.
1721.35.06	Recursos do Programa Brasil Alfabetizado
1721.35.07	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche – PNAC
1721.35.08	Recursos do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola
1721.35.09	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar - PNAP
1721.36.00	<i>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração L.C. Nº 87/96</i> Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo da Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
1721.99.00	<i>Outras Transferências da União</i>
1721.99.01	Apoio Financeiros aos Estados e Municípios
1724.00.00	<i>Transferências Multigovernamentais</i> Registra o valor total dos recursos de transferências de entidades ou fundo multigovernamentais recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.
1724.01.01	Receita para Formação do FUNDEB – ICMS
1724.01.02	Receita para Formação do FUNDEB – FPE
1724.01.03	Receita para Formação do FUNDEB – FPM
1724.01.04	Receita para Formação do FUNDEB - IPI – Exportação
1724.01.05	Receita para Formação do FUNDEB – ICMS –Desoneração LC 87/96
1724.01.06	Receita para Formação do FUNDEB – Multa e Juros de Mora do ICMS
1724.01.07	Receita para Formação do FUNDEB – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa – ICMS
1724.01.08	Receita para Formação do FUNDEB – Dívida Ativa – ICMS
1724.01.09	Receita para Formação do FUNDEB – IPVA
1724.01.10	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do IPVA
1724.01.11	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
1724.01.12	Receita para Formação do FUNDEB – Dívida Ativa do IPVA
1724.01.13	Receita para Formação do FUNDEB – ITCD
1724.01.14	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ITCD
1724.01.15	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
1724.01.16	Receita para Formação do FUNDEB – Dívida Ativa do ITCD
1724.01.17	Receita para Formação do FUNDEB – ITR
1724.02.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Registra o valor total dos recursos de transferências de complementação da União recebidos pelo FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado

	este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.
1730.00.00	<i>Transferências de Instituições Privadas</i> Registra o valor total das receitas que identificam recursos de incentivos fiscais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizados por instituições privadas.
1730.01.00	<i>Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal</i>
1730.04.00	<i>Fundo de Assistência Social</i>
1730.05.00	<i>Fundo da Arte e da Cultura</i>
1730.06.00	<i>Programa de Assistência Jurídica – PROJUR</i>
1730.07.00	<i>Fundo para Geração de Emprego e Renda – FUNGER</i>
1730.08.00	<i>Fundo de Apoio ao Esporte</i>
1730.09.00	<i>Fundo do Direito do Consumidor - FDDC</i>
1730.11.00	<i>Fundo Polícia Civil – FUNPCIVIL</i>
1730.12.00	<i>Fundo da Polícia Militar - FUNPMDF</i>
1730.13.00	<i>Fundo do Corpo de Bombeiros – FUNCBMDF</i>
1740.00.00	<i>Transferências do Exterior</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do exterior, provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
1750.00.00	<i>Transferências de Pessoas</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada, realizadas por pessoas físicas.
1750.01.00	<i>Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal</i>
1750.04.00	<i>Fundo de Assistência Social</i>
1750.05.00	<i>Fundo da Arte e da Cultura</i>
1750.06.00	<i>Programa de Assistência Jurídica – PROJUR</i>
1750.07.00	<i>Fundo Para a Geração de Emprego e Renda – FUNGER</i>
1750.08.00	<i>Fundo de Apoio ao Esporte</i>
1750.09.00	<i>Fundo dos Direitos do Consumidor – FDDC</i>
1750.11.00	<i>Fundo da Polícia Civil – FUNPCIVIL</i>
1750.12.00	<i>Fundo da Polícia Militar – FUNPMDF</i>
1750.13.00	<i>Fundo do Corpo de Bombeiros Militar – FUNCBMDF</i>
1760.00.00	<i>Transferências de Convênios</i> Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
1761.00.00	<i>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
1761.02.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação</i>
1761.03.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social</i> Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.
1761.05.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico</i>
1761.06.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Segurança Pública</i>
1761.07.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde</i>
1761.08.00	<i>Transferências de Convênios às Ações de Promoção de Emprego, Trabalho e Renda e Inclusão Social</i>
1761.09.00	<i>Transferências de Convênios – Programa de Meio Ambiente</i>
1761.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios da União</i>
1762.00.00	<i>Transferência de Convênios do Distrito Federal e de suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de

	interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
1762.02.00	<i>Transferência de Convênios Programa de Educação</i>
1762.05.00	<i>Transferência de Convênios Programa de Saneamento Básico</i>
1762.06.00	<i>Transferência de Convênios Programa de Segurança</i>
1762.08.00	<i>Transferências de Convênios Ações Promoção Emprego, Trabalho, Renda, Inclusão Social</i>
1762.99.00	Outras Transferências de Convênios Entre Órgãos do Distrito Federal
1764.00.00	<i>Transferência de Convênios de Instituições Privadas</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes destinados a custear despesas correntes.
1764.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas.</i>
1765.00.00	<i>Transferências de Convênios do Exterior</i>
1765.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios do Exterior</i>
1900.00.00	<i>Outras Receitas Correntes</i> Registra o valor total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.
1910.00.00	<i>Multas e Juros de Mora</i> Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de melhoria) não tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.
1911.00.00	<i>Multas e Juros de Mora dos Tributos</i> Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas tributárias e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária principal.
1911.20.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD</i> Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação tributária imposta aos contribuintes referente ao imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1911.20.01	Multas do ITCD
1911.20.02	Juros de Mora do ITCD
1911.23.00	<i>Multa por Descumprimento de Obrigação</i>
1911.23.01	Multa por Atraso da DMICRO
1911.23.04	Multa por Descumprimento de Obrigação
1911.23.05	Multa Obrigação Acessória LC 52/97 Sinal
1911.23.06	Multa Obrigação Acessória LC 52/97 Parcelamento
1911.23.07	Multa obrigação Acessória – Por Compensação de Precatório
1911.23.08	Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Principal – AI ICMS
1911.23.09	Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Principal – AI ISS
1911.38.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
1911.38.01	Multas do IPTU
1911.38.02	Juros de Mora do IPTU
1911.39.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.
1911.39.01	Multas do ITBI
1911.39.02	Juros de Mora do ITBI
1911.40.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
1911.40.01	Multas do ISS
1911.40.02	Juros de Mora do ISS

1911.41.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
1911.41.01	Multas de IPVA
1911.41.02	Juros de Mora do IPVA
1911.42.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
1911.42.01	Multas do ICMS
1911.42.02	Juros de Mora do ICMS
1911.43.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Limpeza Pública – TLP</i>
1911.43.01	Multas da TLP
1911.43.02	Juros de Mora da TLP
1911.44.00	<i>Multa e Juros de Mora do SIMPLES</i>
1911.44.01	Multas do SIMPLES
1911.44.02	Juros de Mora do SIMPLES
1911.45.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS</i>
1911.45.01	Multas da TFS
1911.45.02	Juros de Mora da TFS
1911.46.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU</i>
1911.46.01	Multas da TFU
1911.46.02	Juros de Mora da TFU
1911.51.00	<i>Multas e Juros de Mora do ICMS Simples Nacional – Mei</i>
1911.51.01	<i>Multas do ICMS Simples Nacional – Mei</i>
1911.51.02	<i>Juros de Mora do ICMS Simples Nacional – Mei</i>
1911.52.00	<i>Multas e Juros de Mora do ISS Simples Nacional – Mei</i>
1911.52.01	<i>Multas do ISS Simples Nacional – Mei</i>
1911.52.02	<i>Juros de Mora do ISS Simples Nacional – Mei</i>
1911.99.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outros Tributos</i> Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes referente a tributos que não se enquadram nos itens anteriores.
1911.99.03	Multas de Outros Tributos
1911.99.04	Juros de Mora – Outros Tributos
1912.00.00	<i>Multas e Juros de Mora das Contribuições</i> Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma específica, e juros destinados à indenização pelo atraso no pagamento das contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas.
1913.00.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa dos Tributos</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa dos tributos.
1913.11.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.
1913.11.01	Multas da Dívida Ativa do IPTU
1913.11.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU
1913.11.03	Encargos da Dívida Ativa do IPTU
1913.12.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
1913.12.01	Multas da Dívida Ativa do ITBI
1913.12.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI
1913.12.03	Encargos da Dívida Ativa do ITBI
1913.13.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer</i>

	<i>Natureza – ISS</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Serviços – ISS.
1913.13.01	Multas da Dívida Ativa do ISS
1913.13.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS
1913.13.03	Encargos da Dívida Ativa do ISS
1913.14.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
1913.14.01	Multas da Dívida Ativa do IPVA
1913.14.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
1913.14.03	Encargos da Dívida Ativa do IPVA
1913.15.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
1913.15.01	Multas da Dívida Ativa do ICMS
1913.15.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS
1913.15.03	Encargos da Dívida Ativa do ICMS
1913.20.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1913.20.01	Multas da Dívida Ativa do ITCD
1913.20.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
1913.20.03	Encargos da Dívida Ativa do ITCD
1913.22.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública – TLP</i>
1913.22.01	Multas da Dívida Ativa da TLP
1913.22.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da TLP
1913.22.03	Encargos da Dívida Ativa da TLP
1913.25.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do SIMPLES</i>
1913.25.01	Multas da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.25.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.25.03	Encargos da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.37.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa – PINAT</i>
1913.37.01	Multas da Dívida Ativa – PINAT
1913.37.02	Juros de Mora da Dívida Ativa – PINAT
1913.37.03	Encargos da Dívida Ativa – PINAT
1913.38.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE</i>
1913.38.01	Multa da Dívida Ativa da TFE
1913.38.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da TFE
1913.38.03	Encargos da Dívida Ativa da TFE
1913.39.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Taxa de Execução de Obras - TEO</i>
1913.39.01	Multa da Dívida Ativa da TEO
1913.39.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da TEO
1913.39.03	Encargos da Dívida Ativa da TEO
1913.99.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa de Outros Tributos</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre outros tributos não classificados nos itens anteriores.
1913.99.01	Multas da Dívida Ativa de Outros Tributos
1913.99.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos
1913.99.03	Encargos da Dívida Ativa de Outros Tributos
1915.00.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa de Outras Receitas</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras receitas.

1915.21.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária - PINAT
1915.21.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária - PINAT
1915.21.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária - PINAT
1915.21.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária - PINAT
1915.22.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT</i>
1915.22.01	Multas do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1915.22.02	Juros de Mora sobre a Multa do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1915.22.03	Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1915.23.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura</i>
1915.23.01	Multas do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.23.02	Juros de Mora do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.23.03	Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.24.00	<i>Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Fundo da Criança e do Adolescente</i>
1915.24.01	Multas da Dívida Ativa do Fundo da Criança e do Adolescente
1915.24.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Fundo da Criança e do Adolescente
1915.24.03	Encargos da Dívida Ativa do Fundo da Criança e do Adolescente
1915.25.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989</i>
1915.25.01	Multas da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989
1915.25.02	Juros de Mora da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989
1915.25.03	Encargos da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989
1915.38.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF</i>
1915.38.01	Multa da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF
1915.38.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF
1915.38.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF
1915.39.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental</i>
1915.39.01	Multa da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1915.39.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1915.39.03	Encargos da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1915.40.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa por Infração às Normas de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico</i>
1915.40.01	Multa da Dívida Ativa da Multa por Infração às Normas de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico
1915.40.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa por Infração às Normas de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico
1915.40.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa por Infração às Normas de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico
1915.41.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR</i>
1915.41.01	Multa da Dívida Ativa da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR
1915.41.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR
1915.41.03	Encargos da Dívida Ativa da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR
1915.42.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT</i>
1915.42.01	Multa da Dívida Ativa da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT
1915.42.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT

1915.42.03	Encargos da Dívida Ativa da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT
1915.43.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa - PROJUR</i>
1915.43.01	Multa da Dívida Ativa - PROJUR
1915.43.02	Juros de Mora da Dívida Ativa - PROJUR
1915.43.03	Encargos da Dívida Ativa - PROJUR
1915.44.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do DER/DF</i>
1915.44.01	Multa da Dívida Ativa - DER/DF
1915.44.02	Juros de Mora da Dívida Ativa - DER/DF
1915.44.03	Encargos da Dívida Ativa - DER/DF
1915.45.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa – PROJUR</i>
1915.45.01	Multa da Dívida Ativa – PROJUR
1915.45.02	Juros de Mora da Dívida Ativa – PROJUR
1915.45.03	Encargos da Dívida Ativa – PROJUR
1915.46.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa – AGEFIS</i>
1915.46.01	Multa da Dívida Ativa – AGEFIS
1915.46.02	Juros de Mora da Dívida Ativa – AGEFIS
1915.46.03	Encargos da Dívida Ativa – AGEFIS
419154700	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação Não Tributária</i>
419154701	Multa da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação Não Tributária
419154702	Juros de Mora da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação Não Tributária
419154703	Encargos da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação Não Tributária
1915.48.00	<i>Multas, Juros De Mora E Encargos Da Dívida Ativa Da CIP</i>
1915.48.01	Multas da Dívida Ativa da CIP
1915.48.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da CIP
1915.48.03	Encargos da Dívida Ativa da CIP
1915.49.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Honorarios Advocatícios - PGDF</i>
1915.49.01	Multas da Dívida Ativa dos Honorarios Advocatícios - PGDF
1915.49.02	Juros de Mora da Dívida Ativa dos Honorarios Advocatícios - PGDF
1915.49.03	Encargos da Dívida Ativa dos Honorarios Advocatícios - PGDF
1915.50.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do DETRAN</i>
1915.50.01	Multas da Dívida Ativa do DETRAN
1915.50.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do DETRAN
1915.50.03	Encargos da Dívida Ativa do DETRAN
1915.51.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FUNAM</i>
1915.51.01	Multas da Dívida Ativa do FUNAM
1915.51.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FUNAM
1915.51.03	Encargos da Dívida Ativa do FUNAM
1915.52.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FDDC</i>
1915.52.01	Multas da Dívida Ativa do FDDC
1915.52.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FDDC
1915.52.03	Encargos da Dívida Ativa do FDDC
1915.53.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa por Infração Serviço de Táxi</i>
1915.53.01	Multas da Dívida Ativa do Código do Serviço de Táxi
1915.53.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Código de Serviço de Táxi
1915.53.03	Encargos da Dívida por Infração ao Código de Serviço de Taxi
1915.54.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa pela Concessão Real de Uso</i>
1915.54.01	Multas da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.54.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.54.03	Encargos da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.55.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa Multa Fiscalização de Atividades Econômica</i>
1915.55.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Atividade Economica
1915.55.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Atividade Economica
1915.55.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Atividade Economica
1915.56.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargo da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Obra</i>
1915.56.01	Multas, Juros de Mora e Encargo da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Obra
1915.56.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Obras

1915.56.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Obras
1915.57.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas</i>
1915.57.01	Multas da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.57.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.57.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.58.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização</i>
1915.58.01	Multas da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1915.58.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1915.58.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1915.59.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos Dívida Ativa do Fundo Arte e Cultura</i>
1915.59.01	Multas da Dívida Ativa do Fundo da Arte e da Cultura
1915.59.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Fundo da Arte e Cultura
1915.59.03	Encargos da Dívida Ativa do Fundo da Arte e Cultura
1915.60.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Funger</i>
1915.60.01	Multas da Dívida Ativa do Funger
1915.60.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Funger
1915.60.03	Encargos da Dívida Ativa do Funger
1915.99.00	<i>Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1915.99.03	Encargos da Dívida Ativa de Outras Receitas
1915.99.04	Multas da Dívida Ativa de Outras Receitas
1915.99.05	Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas
1918.00.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outras Receitas</i> Registra a arrecadação de multas de caráter punitivo ou moratório e de juros destinados à indenização pelo pagamento em atraso das demais receitas de serviços não classificadas nos itens anteriores.
1918.01.00	<i>Multas e Juros de Mora de Aluguel</i>
1918.02.00	<i>Multas e Juros de Mora de Arrendamentos</i>
1918.05.00	<i>Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis</i>
1918.05.01	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis – SEDUH/IDHAB.
1918.05.02	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis – FUNDHABI
1918.06.00	<i>Multas e Juros de Mora do Parcelamento</i>
1918.06.01	Multas e Juros de Mora do Parcelamento - Principal
1918.06.02	Parcelamento de Multas e Juros de Mora de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa
1918.08.00	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis
1918.08.01	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Agricultura
1918.08.02	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis - DER
1918.08.03	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Turismo
1918.08.04	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – IDHAB, órgão em extinção
1918.08.05	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brasília
1918.08.06	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis - Administração Regional do Gama
1918.08.07	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Taguatinga
1918.08.08	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brazlândia
1918.08.09	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Sobradinho
1918.08.10	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Planaltina
1918.08.11	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1918.08.12	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Guará
1918.08.13	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional da Candangolândia
1918.08.14	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Planejamento e Orçamento
1918.08.15	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Parque Way
1918.19.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa da Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.19.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas

1918.19.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.19.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.22.00	<i>Multas e Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa de Poluição</i>
1918.22.01	Multa por Atraso no Pagamento da Multa de Poluição
1918.22.02	Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa de Poluição
1918.24.00	Multas e Juros de Mora por Atraso de Multa às Normas de Proteção de Segurança Contra Incêndio
1918.25.00	Multa, Juros de Mora Decorrentes do não Pagamento de Honorários Advocatícios – PROJUR
1918.25.01	Multa Decorrente do não Pagamento de Honorários Advocatícios – PROJUR
1918.25.02	Juros de Mora Decorrentes do não Pagamento de Honorários Advocatícios – PROJUR
1918.26.00	<i>Multa e Juros de Mora da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal</i>
1918.26.01	Multa da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal
1918.26.02	Juros de Mora da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal
1918.27.00	<i>Multas e Juros de Mora de Processos Administrativos</i>
1918.27.01	Multas de Processos Administrativos - FDDC
1918.27.02	Juros de Mora de Processos Administrativos - FDDC
1918.28.00	<i>Multas e Juros de Mora de Honorários Advocatícios</i>
1918.28.01	Multas de Honorários Advocatícios - PGDF - LC 52/97
1918.28.02	Juros de Mora de Honorários Advocatícios - PGDF - LC 52/97 (Compensação)
1918.29.00	<i>Multas e Juros de Mora por Atraso no Pagamento de Multa de Permissão de Serviços Funerários</i>
1918.29.01	Multas e Juros Mora por Atraso Pagamento de Multa de Permissionários de Serviços Funerários
1918.29.02	Juros de Mora o Pagamento de Multa pelos Permissionários de Serviços Funerários
1918.30.00	<i>Multa e Juros de Mora por Atraso do Pagamento da Multa por Danos ao Meio Ambiente</i>
1918.30.01	Multas por Atraso do Pagamento da Multa por Danos ao Meio Ambiente
1918.30.02	Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa por Danos Ao Meio Ambiente
1919.00.00	Multas de Outras Origens Registra a arrecadação de recursos de outras multas que não as listadas anteriormente, desde que sejam referentes a infrações a regulamentos específicos.
1919.03.00	Multa de Poluição de Águas. Registra a receita com penalidades pecuniárias destinadas a punir o infrator pela poluição de águas, como lançamento de óleos, produtos oleosos e substâncias químicas tóxicas nas águas públicas.
1919.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária Registra o valor total da arrecadação com multas e juros de mora aplicados com o fim de punir quem transgredir o disposto na legislação sanitária. Devidas quando da infração, fraude, falsificação e adulteração das matérias-primas e produtos farmacêuticos, bem como quaisquer produtos ou insumos que interessem à saúde pública.
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito Registra o valor total da arrecadação de multas aplicadas com a finalidade de punir a quem transgredir a legislação de trânsito.
1919.15.01	Multas de Trânsito – Semáforo
1919.15.02	Multas de Trânsito DETRAN
1919.15.03	Multas de Trânsito – PMDF/DER
1919.15.04	Multas de Trânsito – PMDF/DETRAN
1919.15.05	Multas de Trânsito – Barreiras Eletrônicas – BET I
1919.15.06	Multas de Trânsito – Barreiras Eletrônicas – BET II
1919.15.07	Multas de Trânsito – Radar Estático
1919.15.08	Multas de Trânsito – Veículo de Outro Estado
1919.15.09	Multas de Trânsito – Veículo do DF em Outro Estado
1919.26.00	<i>Multas previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas referentes às infrações previstas em legislações sobre defesa de direitos difusos.
1919.27.00	<i>Multas e Juros Previstos em Contratos</i> Registra a receita de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
1919.27.01	Multas pelo Atraso na Entrega de Material ou Serviço
1919.27.02	Multas e Juros de Mora de quantias devidas ao INAS
1919.28.00	<i>Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas</i>

	Registra o valor total da arrecadação de multas cobradas por infrações das legislações de operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas, bem como dos contratos de concessão de serviços de transporte rodoviário.
1919.28.01	Multas do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal
1919.29.00	<i>Multas Previstas por Infrações à Legislação sobre Transportes Ferroviários</i> Registra o valor total da receita proveniente do recolhimento de multas por infrações a disposições previstas no regulamento de transportes ferroviários e contratos de concessões de serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas.
1919.34.00	<i>Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica</i> Registra o valor da arrecadação de receita multas em valores atualizados, nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fato que tenha gerado advertência escrita, nas atividades realizadas no setor de energia elétrica.
1919.35.00	<i>Multas por Danos ao Meio Ambiente</i> Registra o valor total da receita proveniente da arrecadação de multas e juros de mora por danos ao meio ambiente. Amparo legal; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
1919.46.00	<i>Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos</i> Registra o valor total da receita proveniente do resultado da aplicação de penas pecuniárias incidentes sobre as receitas decorrentes de bens apreendidos.
1919.46.01	Multas e Juros de Mora de Receitas Decorrentes de Bens Apreendidos – SEF
1919.46.02	Multas e Juros de Mora de Receitas Decorrentes de Bens Apreendidos – AGEFIS
1919.48.00	<i>Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas</i> Registra o valor dos recursos provenientes de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal pelo não cumprimento à decisão.
1919.48.02	Multas e Juros de Origem Administrativa aplicados pelo Tribunal de Contas
1919.50.00	<i>Multas por Auto de Infração</i> Registra o valor da arrecadação de receita proveniente de multas punitivas aplicadas pelo não cumprimento nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fatos que tenha gerado advertência.
1919.50.01	Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF
1919.50.02	Multas e Juros de Origem Administrativa – SICON
1919.54.00	Multas e Juros de Mora de Processos Administrativos do PROCON
1919.54.01	Alimentos – Fundo dos Direitos do Consumidor
1919.54.02	Assuntos Financeiros – FDDC
1919.54.03	Fiscalização – FDDC
1919.54.04	Habilitação – FDDC
1919.54.05	Produto – FDDC
1919.54.06	Saúde – FDDC
1919.54.07	Serviços Essenciais – FDDC
1919.54.08	Serviços Privados – FDDC
1919.55.00	<i>Multas e Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras</i>
1919.55.01	Multas e Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras
1919.55.02	Multas e Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras – Sinal Precatório
1919.55.03	Multas e Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras – Saldo Precatório
1919.56.00	<i>Multa pelo Uso Indevido do Incentivo Para Projetos Esportivos – FAE</i>
1919.57.00	<i>Multas e Juros de Mora Pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso</i>
1919.58.00	<i>Multa por Infração ao Código de Serviço de Táxi</i>
1919.60.00	<i>Multas por Infração à Legislação de Licitação</i> Registra o valor da arrecadação de receita multas aplicadas por infrações praticadas em inobservância à legislação aplicada aos procedimentos de licitação.
1919.61.00	<i>Multa por Infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente</i>
1919.71.00	<i>Multa por Infração Realizada pelos Permissionários de Serviços Funerários</i>
1919.72.00	<i>Multa por Descumprimento de Notificação ou Embaraço a Fiscalização</i>
1919.73.00	<i>Multa de Poluição Sonora</i>
1919.74.00	<i>Multa por Infração às Normas de Proteção de Segurança Contra Incêndio</i>
1919.75.00	<i>Multa por Descumprimento de Obrigação não Tributária</i>
1919.76.00	<i>Multa Aplicada pela AGEFIS no Exercício de sua Competência</i>
1919.77.00	<i>Multa por Maus Tratos à Animais</i>

1919.78.00	Multa art 15 da Lei 229/92 - Dipova - Secretaria de Agricultura
1919.79.00	Multa aos Condutores de Veículos de Tração Animal
1919.96.00	Multas por Infração à Legislação de Licitação
1919.99.00	<i>Outras Multas</i> Registra a receita decorrente de outras multas e juros de mora não classificados nos itens anteriores.
1919.99.01	Demais Multas
1920.00.00	<i>Indenizações e Restituições</i> Registra o valor total da arrecadação da receita com indenizações e restituições.
1921.00.00	<i>Indenizações</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de indenizações pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás; e pela produção de energia elétrica; por danos ao patrimônio público; entre outros
1921.05.00	<i>Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de indenizações previstas na legislação de defesa dos direitos difusos.
1921.06.00	<i>Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público</i> Registra o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público.
1921.08.00	<i>Receita Correspondente a 10% da Receita Financeira da Cobrança para Uso de Recursos Hídricos.</i>
1921.99.00	<i>Outras Indenizações</i> Registra a arrecadação de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificados nos itens anteriores.
1922.00.00	<i>Restituições</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de restituições por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.
1922.01.00	<i>Restituições de Convênios</i> Registra o valor da arrecadação de recursos provenientes da devolução de saldos de convênios referentes a exercícios anteriores.
1922.07.00	<i>Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores</i> Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.
1922.10.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição.
1922.12.00	<i>Restituições de Proventos e Salários</i>
1922.99.00	<i>Outras Restituições</i> Registra a arrecadação de outras restituições não classificadas nos itens anteriores.
1930.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa</i> Registra o valor total da arrecadação da receita da dívida ativa constituída de créditos da fazenda pública, de natureza tributária e não tributária e de contribuições, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.
1931.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa Tributária</i> Registra o valor total da arrecadação que constitui crédito de natureza tributária, exigível pelo transcurso do prazo para pagamento, inscrito na forma de legislação própria, depois apurada sua liquidez e certeza.
1931.11.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no transcurso do prazo exigível.
1931.12.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI, no transcurso do prazo exigível.

1931.13.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no transcurso do prazo exigível.
1931.14.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</i> Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no transcurso do prazo exigível.
1931.15.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, no transcurso do prazo exigível.
1931.17.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública – TLP</i>
1931.20.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD</i> Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1931.21.00	<i>Parcelamento da Dívida Ativa SIMPLES</i>
1931.21.01	Dívida Ativa do SIMPLES Candango – Parcelamento
1931.21.02	Dívida Ativa Ajuizada do SIMPLES Candango – Parcelamento
1931.21.03	Receita da Dívida Ativa do SIMPLES Candango
1931.25.00	<i>Receita da Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – PRECATÓRIOS</i>
1931.25.01	Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – Sinal
1931.25.02	Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – Parcelamento
1931.26.00	<i>Dívida Ativa por Compensação de Precatórios</i>
1931.28.00	<i>Receita da Dívida Ativa da TFS</i>
1931.29.00	<i>Receita da Dívida Ativa da TFU</i>
1931.37.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Simples Nacional</i>
1931.37.01	Dívida Ativa – Simples Nacional – Parcelamento
1931.37.02	Dívida Ativa Ajuizada do Simples Nacional – Parcelamento
1931.37.03	Dívida Ativa Simples Nacional
1931.38.00	<i>Dívida Ativa do PINAT – Programa de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária</i>
1931.39.00	<i>Dívida Ativa da Taxa de Licença para Execução de Obras – Parcelamento LCF nº 432/2005</i>
1931.40.00	Receita da Dívida Ativa da TFE
1931.41.00	Receita da Dívida Ativa da TEO
1931.99.00	<i>Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos, inscritos em dívida ativa.
1931.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal Registra o valor da arrecadação do principal da receita da dívida ativa referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos, que foram inscritos em dívida ativa.
1932.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa não Tributária</i> Registra o valor total da arrecadação de receita da dívida ativa não tributária de demais créditos da fazenda pública, tais como os provenientes de receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços, referentes a infrações e regulamentos específicos e outros. Exigível pelo transcurso do prazo de pagamento, inscrita na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.
1932.11.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de aluguéis.
1932.13.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de taxa de ocupação.
1932.14.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de arrendamento.
1932.48.00	Receita da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1932.67.00	Receita da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios da PGDF
1932.68.00	Receita da Dívida Ativa do DETRAN
1932.69.00	Receita da Dívida Ativa do FUNAM
1932.70.00	Receita da Dívida Ativa do FUNGER
1932.80.00	Receita da Dívida Ativa do FDDC
1932.81.00	Receita da Dívida Ativa por Infração ao Código do Serviço de Táxi

1932.82.00	Receita da Dívida Ativa - AGEFIS
1932.83.00	Receita da Dívida Ativa do PINAT
1932.83.01	Dívida Ativa do PINAT
1932.83.02	Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1932.84.00	Receita da Dívida Ativa do FAC
1932.84.01	Dívida Ativa do FAC
1932.84.02	Parcelamento da Dívida Ativa do FAC
1932.85.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Contribuição ao Fundo da Criança e do Adolescente</i>
1932.86.00	<i>Receita da Dívida Ativa por Descumprimento da Obrigação não Tributária</i>
1932.89.00	<i>Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento da Multa por Infração ao STPC/DF</i>
1932.90.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental</i>
1932.91.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Multa por Infração as Normas de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico</i>
1932.92.00	<i>Receita da Dívida Ativa - Outorga Onerosa do Direito de Construir - dat</i>
1932.93.00	<i>Receita da Dívida Ativa - Outorga Onerosa do Direito de Alteração de Uso - dat</i>
1932.94.00	<i>Receita da Dívida Ativa - PROJUR</i>
1932.95.00	<i>Receita da Dívida Ativa – DEFENSORIA PÚBLICA</i>
1932.96.00	<i>Receita da Dívida Ativa – DER/DF</i>
1932.97.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal</i>
1932.98.00	<i>Receita da Dívida Ativa do CIP</i>
1932.99.00	<i>Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas</i> Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa não tributária de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1932.99.01	<i>Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal</i> Registra o valor da arrecadação do principal da receita da dívida ativa não tributária de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1934.00.00	<i>Encargos da Dívida Ativa Ajuizada</i>
1990.00.00	<i>Receitas Diversas</i> Registra o valor total da denominação reservada à classificação de receitas que não se identifiquem com as especificações anteriores, mediante a criação de conta com título apropriado. Nota: no caso de cobrança de taxa para financiamento de mercadorias ou feiras, ou taxa de ocupação de logradouros públicos, a receita deve ser classificada como tributo, em conta própria.
1990.02.00	<i>Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais</i> Registra o valor total da arrecadação decorrente de custas do processo de apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa, paga pelo devedor da ação.
1990.02.03	Receita de Honorários de Advogados – Defensoria Pública –Fundo PROJUR
1990.02.04	Receita de Custas e Honorários Advocatícios Decorrentes de Condenações Judiciais – Lei nº 7.347/1985 - FDCC
1990.02.05	Honorários de Advogados PGDF – LC 52/97 - SINAL
1990.02.06	Honorários de Advogados PGDF – LC 52/97 - SALDO
1990.02.07	Receita de Honorários de Advogados – Pró-Jurídico
1990.03.00	<i>Receita Decorrente De Alienação De Bens Apreendidos</i> Registra O Valor Total Das Receitas Geradas Pela Alienação De Mercadorias, Objeto Da Pena De Perdimento.
1990.03.01	<i>Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas</i> Registra o valor da arrecadação de receita de leilão de mercadorias apreendidas pelos órgãos fiscalizadores, objeto de perdimento em favor da União, Estado ou Município.
1990.03.02	<i>Receita de Alienação de Bens Apreendidos</i>
1990.11.00	<i>Receita de Outorga Onerosa do Direito de Construir</i>
1990.12.00	<i>Outorga Onerosa da Alteração do Uso</i>
1990.42.00	<i>Depósitos Judiciais Art. 1º da Lei nº 10.482/2006</i>
1990.43.00	<i>Depósitos Judiciais Art. 2º da Lei nº 10.482/2006</i>
1990.44.00	<i>Receita Decorrente de Alienação de Bens</i>
1990.44.01	<i>Receita de Alienação de Bens de Consumo</i>

1990.45.00	<i>Recolhimento do Beneficiário a Saúde dos Servidores</i>
1990.45.01	Fundo de Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL
1990.45.02	Plano de Saúde dos Servidores do DF - INAS
1990.46.00	<i>Recursos para Programa de Descentralização Administrativa e Financeira</i>
1990.46.01	Recolhimento ao PDAF – Diretoria Regional de Ensino e Suas Instituições
1990.47.00	<i>Concessão de Outorga Percentual – POP – Secretaria de Transportes</i>
1990.48.00	<i>Receita Decorrente de Depósitos Judiciais – Lei nº 4.866/2012</i>
1990.95.00	<i>Receita de Contrapartida</i>
1990.98.00	<i>Outras Receitas Eventuais</i>
1990.98.02	Descontos Obtidos
1990.99.00	<i>Outras Receitas</i> Registra o valor total das demais receitas correntes não classificadas nos itens anteriores.
2000.00.00	<i>Receitas de Capital</i> Registra o valor total da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.
2100.00.00	<i>Operações de Crédito</i> Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.
2110.00.00	<i>Operações de Crédito Internas</i> Registra o valor total da arrecadação decorrente da colocação no mercado interno de títulos públicos, ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.
2114.00.00	<i>Operações de Crédito Internas Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito internas contratuais.
2114.01.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Educação</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.
2114.01.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.01.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.02.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.
2114.02.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.02.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.03.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.
2114.03.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.03.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.04.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.
2114.04.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.04.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.05.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2114.05.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.05.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.08.00	<i>Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento do Distrito Federal e os Estados Brasileiros</i>
2114.08.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.08.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.09.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Segurança Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.
2114.09.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.09.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.09.05	Banco do Brasil

2114.10.00	<i>Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas a Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados Brasileiros – PNAFE</i>
2114.10.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.10.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.11.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM</i>
2114.11.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.11.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.12.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programa Patrulha Rodoviária</i>
2114.12.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.12.02	BNDES
2114.12.05	Banco do Brasil
2114.13.00	<i>Operações de Crédito Internas Para o Programa de Transporte</i>
2114.13.01	CEF
2114.13.02	BNDES
2114.99.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito internas contratuais.
2114.99.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.99.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2119.00.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas</i> Registra o valor total da arrecadação com outras operações de créditos internas. Classificam-se nesta conta quaisquer receitas provenientes de operações de crédito obtidas pelo governo no mercado interno, exceto aquelas originárias da venda de títulos da dívida pública.
2119.99.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas</i>
2119.99.01	CEF
2119.99.02	BNDES
2119.99.04	Banco do Brasil
2119.99.05	Unibanco
2120.00.00	<i>Operações de Crédito Externas</i> Registra o valor total da arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior.
2122.00.00	<i>Títulos de Responsabilidade do Tesouro</i> Registra o valor da arrecadação de receita de títulos do governo federal, estadual ou municipal colocados no mercado externo.
2123.00.00	<i>Operações de Crédito Externas - Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito externas contratuais.
2123.01.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Educação</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.
2123.01.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.01.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.02.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.
2123.02.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.02.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.03.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.
2123.03.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.03.04	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
2123.03.05	Corporação Andina de Fomento - CAF
2123.04.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.
2123.04.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD

2123.04.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.05.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2123.05.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.05.04	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.06.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Segurança</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de segurança.
2123.06.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.06.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.08.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Transporte</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de transporte.
2123.08.01	Corporação Andina de Fomento – CAF
2123.08.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.08.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.08.04	Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD
2123.09.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programa de Administração Financeira</i>
2123.09.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.09.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.10.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programa Brasília Sustentável.</i>
2123.10.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.10.04	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
2123.10.05	Corporação Andina de Fomento - CAF
2123.11.00	<i>Operações de Crédito Externas Contratuais Relativas à Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM</i>
2123.11.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.11.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.99.00	<i>Outras Operações de Crédito Externas – Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito externas contratuais.
2123.99.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.99.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2129.00.00	<i>Outras Operações de Crédito Externas</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com as demais operações de crédito externas não contempladas no plano de contas.
2200.00.00	<i>Alienação de Bens</i> Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.
2210.00.00	<i>Alienação de Bens Móveis</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens móveis, tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.
2211.00.00	<i>Alienação de Títulos Mobiliários</i> Registra o valor total da receita arrecadada com a alienação de títulos e valores mobiliários.
2211.01.00	<i>Receita de Privatização</i> Registra o valor da arrecadação de receita de privatização de empresas descritas em Programa de Desestatização.
2211.99.00	<i>Receita de Outros Títulos Mobiliários</i> Registra o valor da arrecadação de receita de outros títulos mobiliários.
2219.00.00	<i>Alienação de Outros Bens Móveis</i> Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens móveis que não se enquadram nos itens anteriores.
2220.00.00	<i>Alienação de Bens Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.
2225.00.00	<i>Alienação de Imóveis Urbanos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis urbanos.
2229.00.00	<i>Alienação de Outros Bens Imóveis</i>

	Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens imóveis não classificados nos itens anteriores.
2300.00.00	<i>Amortização de Empréstimos e Financiamentos</i> Registra o valor total da receita relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.
2300.80.00	<i>Amortização de Financiamentos</i> Registra o valor total da receita proveniente de retornos de refinanciamentos da dívida interna de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário. Esses recursos serão destinados, exclusivamente, ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida assumida pela União na forma da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991. Retornos de refinanciamentos da dívida externa do setor público brasileiro, na forma estabelecida pela Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991, do Senado Federal. Serão aplicados, exclusivamente, nos pagamentos de amortizações e encargos resultantes de operações de crédito externas contraídas pela União para atender esses refinanciamentos. Em ambos os casos, os recursos depositados junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento dessas dívidas, foram transferidos para o Tesouro Nacional e utilizados na amortização da dívida pública federal interna.
2300.80.01	Amortização de Financiamentos de Bens Registra o valor da receita decorrente de amortização de bens.
2300.80.02	Amortização de Financiamentos de Projetos Registra o valor da receita decorrente de amortização de projetos.
2300.80.05	Amortização de Financiamentos – FUNGER
2300.80.06	Amortização de Empréstimo / Financiamento – FUNDEFE
2300.80.07	Amortização de Financiamentos – FUNDHABI
2300.80.08	Amortização de Financiamentos – FDR
2300.80.09	Amortização de Financiamentos de Imóveis Habitacionais – SEDUH/IDHAB
2300.99.00	<i>Amortização de Empréstimos e Financiamentos Diversos</i> Registra o valor total da receita proveniente de pagamento de parcelas de outros empréstimos, financiamento e refinanciamento que não se enquadram nos itens anteriores.
2400.00.00	<i>Transferências de Capital</i> Registra o valor total das transferências de capital para outra esfera de governo (intergovernamentais), instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.
2420.00.00	<i>Transferências Intergovernamentais</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
2421.00.00	<i>Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de capital da União, recebidas pelas entidades da administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, inclusive suas fundações instituídas pelo poder público, transferidos pela União.
2421.01.00	<i>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</i> Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, oriundo do Fundo Nacional de Saúde.
2421.99.00	<i>Outras Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial, os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei 200/67, transferidos aos respectivos fundos.
2430.00.00	<i>Transferências de Instituições Privadas</i> Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de instituições privadas que identificam recursos de incentivos fiscais, tais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas, em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.
2440.00.00	<i>Transferências do Exterior</i> Registra o valor total dos recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
2450.00.00	<i>Transferências de Pessoas</i>

	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de pessoas físicas referentes a doações a governos e entidades da administração descentralizada.
2470.00.00	<i>Transferências de Convênios</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2471.00.00	<i>Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o Orçamento da Seguridade Social da União.
2471.02.00	<i>Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação</i>
2471.03.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Saneamento Básico</i> Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2471.04.00	<i>Transferências de Convênios – Programa de Meio Ambiente</i>
2471.05.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Infra-Estrutura em Transporte</i> Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.
2471.06.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Assistência Social</i>
2471.07.00	<i>Transferência de Convênios – Programa de Saúde</i>
2471.08.00	<i>Transferência de Convênios Programa Segurança Pública</i>
2471.09.00	<i>Transferências de Convênios da União Destinados as Ações de Promoção de Emprego, Trabalho e Renda e Inclusão Social</i>
2471.10.00	<i>Transferência de Convênios – Programa de Habitação</i>
2471.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios da União</i> Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.
2472.00.00	<i>Transferências de Convênios do Distrito Federal e de suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2472.03.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Saneamento Básico</i> Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2472.05.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Infraestrutura em Transporte</i> Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.
2472.08.00	<i>Transferências de Convênios – Ações de Promoção, Emprego, Trabalho, Renda e Inclusão Social</i>
2472.09.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Habitação</i>
2472.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal</i> Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios de órgãos do Distrito Federal, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.
2474.00.00	<i>Transferência de Convênios de Instituições Privadas</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos

	partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2500.00.00	<i>Outras Receitas de Capital</i> Registra o valor total arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontram-se no desdobramento deste título a integralização do capital social, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas.
2520.00.00	<i>Integralização do Capital Social</i> Registra o valor total dos recursos recebidos pelas empresas públicas, ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.
2522.00.00	<i>Integralização com Recursos de Outras Fontes</i> Registra o valor da arrecadação da receita de integralização de recursos de outras fontes, recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.
2590.00.00	<i>Outras Receitas</i> Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de natureza eventual, não contempladas no plano de contas. Neste título são classificadas as receitas de capital que não atendam as especificações anteriores. Devem ser empregadas apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.
2590.03.00	<i>Outras Receitas de Capital</i>
7000.00.00	<i>Receitas Intra-Orçamentárias Correntes</i>
7100.00.00	<i>Receita Tributária Intra-Orçamentária</i>
7120.00.00	<i>Taxas Intra-Orçamentárias</i>
7122.00.00	<i>Taxas Pela Prestação de Serviços Intra-orçamentárias</i>
7122.90.00	<i>Taxa de Limpeza Pública Intra-orçamentária</i>
7122.90.01	Taxa de Limpeza Pública Intra-orçamentária - Normal
7200.00.00	<i>Receita Intra - Orçamentárias de Contribuições</i>
7210.00.00	<i>Contribuições Sociais</i>
7210.29.00	<i>Contribuições Previdenciárias</i>
7210.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil
7210.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil
7210.29.05	Contribuição Patronal de Pensionista Civil
7210.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial
7210.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos
7600.00.00	<i>Receita Intra-Orçamentária de Serviços</i>
7600.03.00	<i>Serviços Intra-Orçamentários de Transportes</i>
7600.03.01	Transporte Rodoviário
7600.03.02	Receita Intraorçamentária – Transporte Ferroviário/Metropolitano
7600.08.00	<i>Serviços Intra-Orçamentários de Processamento de Dados</i>
7600.08.01	Serviços Intra-Orçamentários de Processamento de Dados
7600.13.00	<i>Serviços Intra-Orçamentários Administrativos</i>
7600.13.10	Taxa de Administração de Serviços
7600.49.00	<i>Serviços Intra-Orçamentários de Trânsito</i>
7600.49.15	Taxa de Licenciamento e Cadastramento
7600.52.00	<i>Receita Intraorçamentária – Serviços Ambientais</i>
7600.52.01	Receita Intraorçamentária – Licença Prévia
7600.52.02	Receita Intraorçamentária – Licença de Instalação
7600.52.03	Receita Intraorçamentária – Licença de Operação
7600.60.00	<i>Publicidade e Assinatura do Diário Oficial do DF</i>
7600.70.00	<i>Serviço de Capacitação do Servidor</i>
7600.99.00	<i>Outros Serviços Intra-Orçamentários</i>
7600.99.01	Serviços Gerais Executados por Sentenciados do Sistema Prisional
7700.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias Correntes</i>
7760.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios</i>
7762.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios do Distrito Federal</i>
7762.01.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de educação</i>
7762.02.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Assistência Social</i>
7762.03.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Saneamento Básico</i>
7762.04.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Habitação</i>
7762.05.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Saúde</i>

7762.06.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Segurança Pública</i>
7762.07.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Meio Ambiente</i>
7762.08.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Habitação</i>
7762.09.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Infraestrutura em Transportes</i>
7762.99.00	<i>Outras Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal</i>
7900.00.00	<i>Outras Receitas Intra-Orçamentárias Correntes</i>
7910.00.00	<i>Multas e Juros de Mora</i>
7912.00.00	<i>Multas e Juros de Mora das Contribuições</i>
7912.29.00	<i>Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS</i>
7912.29.01	<i>Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais para o Regime Próprio de Previdência</i>
7912.29.02	<i>Multa e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio</i>
7920.00.00	<i>Indenizações e Restituições</i>
7922.00.00	<i>Restituições</i>
7922.99.00	<i>Outras Restituições</i>
7990.00.00	<i>Receitas Intra-Orçamentárias Diversas</i>
7990.19.00	<i>Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde</i>
7990.19.05	<i>Participação do GDF ao Plano de Saúde dos Servidores do GDF – INAS</i>
8000.00.00	<i>Receitas Intra-Orçamentárias de Capital</i>
8400.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Capital</i>
8470.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios</i>
8472.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios do Distrito Federal</i>
8472.01.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Educação</i>
8472.02.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Assistência Social</i>
8472.03.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Saneamento Básico</i>
8472.04.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Habitação</i>
8472.05.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Saúde</i>
8472.06.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Segurança Pública</i>
8472.08.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios – Ações de Promoção de Emprego, Trabalho, Renda e Inclusão Social</i>
8472.09.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios - Programa de Infraestrutura em Transporte</i>
8472.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal</i>
9000.00.00	<i>Deduções/Restituições da Receita</i>
9400.00.00	<i>Dedução da Receita de Vendas e Serviços</i>
9410.00.00	<i>ICMS</i>
9420.00.00	<i>PASEP</i>
9430.00.00	<i>COFINS</i>
9440.00.00	<i>Vendas Canceladas</i>
9450.00.00	<i>Imposto sobre Serviços</i>
9500.00.00	<i>Dedução para Formação do FUNDEB</i>
9510.00.00	<i>Dedução da Receita Corrente para Formação do FUNDEB</i>
9511.00.00	<i>Dedução de Impostos para Formação do FUNDEB</i>
9511.02.00	<i>Dedução de Impostos sobre o Patrimônio e a Renda para Formação do FUNDEB</i>
9511.02.05	<i>Dedução de Receita de IPVA para Formação do FUNDEB</i>
9511.02.07	<i>Dedução de Receita de ITCD para Formação do FUNDEB</i>
9511.03.00	<i>Dedução de Imposto sobre a Produção e a circulação para Formação do FUNDEB</i>
9511.03.02	<i>Dedução de Receita do ICMS para Formação do FUNDEB</i>
9517.00.00	<i>Dedução de Transferências Correntes para Formação do FUNDEB</i>
9517.01.00	<i>Dedução na Participação na Receita da União para Formação do FUNDEB</i>
9517.01.01	<i>Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPE</i>
9517.01.02	<i>Dedução de Receita para formação do FUNDEB – FPM e Rendimento Financeiro</i>
9517.01.05	<i>Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ITR</i>
9517.01.12	<i>Dedução de Receita para formação do FUNDEB – IPI EXPORTAÇ</i>
9517.01.36	<i>Dedução de Receita para formação do FUNDEB – ICMS – DESONERAÇÃO LC 87/96</i>
9519.00.00	<i>Dedução de Outras Receitas Correntes para Formação do FUNDEB</i>
9519.01.00	<i>Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora dos Tributos para Formação do FUNDEB</i>
9519.01.01	<i>Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ICMS</i>
9519.01.02	<i>Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do IPVA</i>

9519.01.03	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ITCD
9519.01.07	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS
9519.01.08	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
9519.01.09	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
9519.03.00	<i>Dedução da Receita da Dívida Ativa Tributária para Formação do FUNDEB</i>
9519.03.01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Dívida Ativa do ICMS
9519.03.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Dívida Ativa do IPVA
9519.03.03	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Dívida Ativa do ITCD

ADENDO II

EMENTÁRIO DA DESPESA DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
300000000	DESPESA
330000000	DESPESAS CORRENTES
331000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
331209100	SENTENÇAS JUDICIAIS
331209101	ACORDOS TRABALHISTAS/ JUDICIAIS
331209102	PRECATÓRIOS ALIMENTARES POR CONVÊNIO
331209103	PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTARES
331209104	REQUISIÇÕES JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
331209105	OUTROS PRECATÓRIOS ALIMENTARES
331209106	FGTS
331209107	INSS EMPREGADOR
331209108	HONORÁRIOS
331209109	CUSTAS
331209198	RESTOS A PAGAR
331500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
331509200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
331509234	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
331900000	APLICAÇÕES DIRETAS
331900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS
331900101	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
331900102	VANTAGENS INCORPORADAS (PESSOAL CIVIL)
331900104	SOLDOS - (PESSOAL MILITAR)
331900107	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
331900108	VENCIMENTO COMPLEMENTAR
331900109	GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE
331900110	INDENIZAÇÃO DE HABITAÇÃO DE POLICIAL CIVIL
331900111	GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA INATIVO CIVIL
331900112	GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA INATIVO MILITAR
331900113	GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE POLICIAL
331900114	GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE DE RISCO
331900115	GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA
331900116	GRATIFICAÇÃO NATALINA 13 SALÁRIO - EMPRESAS
331900117	CARGO EM COMISSÃO
331900118	GRATIFICAÇÃO DE RISCO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
331900119	GRATIFICAÇÃO DE DESEMP. DE ATIVIDADE DO CICLO DE GESTÃO
331900120	REPRESENTAÇÃO DFG/DFA
331900121	VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA
331900122	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
331900123	OPÇÃO 55 % VENCIMENTO DFG/DFA
331900124	GRATIFICAÇÃO DE ESNINO ESPECIAL
331900125	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
331900126	GRATIFICAÇÃO APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS
331900127	GRATIFICAÇÃO DE SOLISTA
331900128	ABONO ESPECIAL
331900129	INCORPORAÇÃO DE DÉCIMOS
331900130	RÉGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

331900131	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
331900132	GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO
331900133	OPÇÃO 20% ART.184 LEI 1711
331900134	GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE
331900135	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM ESCOLA RURAL
331900136	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
331900137	GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X E SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS
331900138	GRATIFICAÇÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO
331900139	GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
331900140	RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL - RAV
331900141	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MENSAL - PROCURADOR
331900142	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE RODOVIÁRIA
331900143	COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO
331900144	GRATIFICAÇÃO DE APOIO FAZENDÁRIO
331900145	GRATIFICAÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
331900146	GRATIFICAÇÃO 40 HORAS
331900147	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
331900148	GRATIFICAÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE PRISIONAL
331900149	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL
331900150	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
331900151	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MUSICAL
331900152	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL
331900153	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA
331900154	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
331900155	GRATIFICAÇÃO DE APOIO DE ATIVIDADES POLICIAIS
331900156	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR
331900158	GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
331900159	VANTAGEM POR DECISÃO JUDICIAL
331900160	GRATIFICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR
331900161	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL - MILITAR
331900162	ADICIONAL DE OPERAÇÕES MILITARES
331900163	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MILITAR
331900164	COMPLEMENTAÇÃO DE SOLDADO
331900165	ADICIONAL POSTO/GRADUAÇÃO MILITAR
331900166	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR
331900167	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE C/ ADOSLECENTE EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE
331900168	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ININTERRUPTA
331900169	GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTO
331900170	PARCELA PECUNIÁRIA
331900171	PISO REMUNERAÇÃO
331900172	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA – LEI Nº 3.323/2004
331900174	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
331900175	GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO RODOVIÁRIA - GGR
331900180	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA
331900185	GADEED - GRAT.DE DOCÊNCIA EM ENSINO DIFERENCIADO
331900186	GADERL- GRAT.DE DOCÊNCIA EM ESTABELECIMENTO DE REST. DE LIBERDADE
331900188	GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
331900199	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS
331900300	PENSÕES
331900301	PENSIONISTA MILITAR
331900303	PENSÕES CIVIS
331900304	GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA - PENSIONISTA CIVIL
331900305	GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA - PENSIONISTA MILITAR
331900306	VANTAGENS INCORPORADAS
331900307	VENCIMENTO COMPLEMENTAR
331900308	GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE

331900309	INDENIZAÇÃO DE HABITAÇÃO DE POLICIAL CIVIL
331900310	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DO CICLO DE GESTÃO
331900311	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
331900312	REPRESENTAÇÃO DFG/DFA
331900313	OPÇÃO 55 % VENCIMENTO DFG/DFA
331900314	VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA
331900315	GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL
331900316	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ININTERRUPTA
331900317	GRATIFICAÇÃO APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS
331900318	ABONO ESPECIAL
331900319	INCORPORAÇÃO DÉCIMOS
331900320	REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
331900321	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
331900322	GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO
331900323	PENSÃO TEMPORÁRIA
331900324	PENSÃO VITALÍCIA
331900325	GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE
331900326	GRATIFICAÇÃO DE APOIO A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS
331900327	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
331900328	GRATIFICAÇÃO 40 HORAS DEC.21354/00
331900329	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
331900330	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE RODOVIÁRIA
331900331	RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL
331900332	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MENSAL - PROCURADOR
331900334	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE TRÂNSITO
331900335	GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X E SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS
331900336	GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
331900337	COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO
331900338	GRATIFICAÇÃO DE APOIO FAZENDÁRIO
331900339	AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA
331900340	ADICIONAL NOTURNO
331900341	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
331900342	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
331900343	OPÇÃO 20% ART.184 LEI 1711
331900344	GRATIFICAÇÃO DE RISCO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
331900345	CARGA EVENTUAL
331900346	GRATIFICAÇÃO DE APOIO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
331900347	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
331900348	GRATIFICAÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE PRISIONAL
331900349	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL
331900350	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
331900351	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MUSICAL
331900352	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL
331900353	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA
331900354	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
331900355	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
331900356	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS
331900357	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE POLICIAL
331900358	GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE DE RISCO
331900359	GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA
331900360	CARGO EM COMISSÃO
331900361	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM ESCOLA RURAL
331900362	GRATIFICAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO
331900363	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR
331900364	GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
331900365	VANTAGEM POR DECISÃO JUDICIAL
331900366	ADICIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR

331900367	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL MILITAR
331900368	ADICIONAL OPERAÇÕES MILITARES
331900369	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MILITAR
331900370	COMPLEMENTAÇÃO DE SOLDO
331900371	ADICIONAL POSTO/GRADUAÇÃO MILITAR
331900372	PENSÃO INDENIZATÓRIA
331900373	GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTO
331900374	PARCELA PECUNIÁRIA
331900375	PISO REMUNERAÇÃO
331900376	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA – LEI Nº 3.323/2004
331900377	GRATIFICAÇÃO NATALINA 13 SALÁRIO - EMPRESAS
331900379	GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO RODOVIÁRIA-GGR
331900380	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA
331900388	GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
331900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
331900401	SALÁRIO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
331900498	RESTOS A PAGAR
331900700	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
331900900	SALÁRIO-FAMÍLIA
331900901	PESSOAL CIVIL
331900902	PESSOAL MILITAR
331900903	INATIVOS CIVIS
331900904	INATIVOS MILITARES
331900905	PENSIONISTA
331900999	OUTROS SALÁRIOS-FAMÍLIA
331901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
331901101	VENCIMENTOS
331901102	REPRESENTAÇÃO DFG/DFA COM VINCÚLO
331901103	EMPREGO EM COMISSÃO
331901104	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
331901105	SALÁRIOS
331901106	FÉRIAS
331901107	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
331901108	GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
331901109	AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA
331901110	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
331901111	COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO
331901112	GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X E SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS
331901113	INDENIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE POLICIAL CIVIL
331901114	COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
331901115	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
331901116	OPÇÃO 40 HORAS VENCIMENTO
331901117	GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE
331901118	GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO RODOVIÁRIA-GGR
331901119	GRATIFICAÇÃO POR OPERAÇÕES ESPECIAIS
331901120	GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE POLICIAL
331901121	GRATIFICAÇÃO NATALINA - PESSOAL CIVIL
331901122	GRATIFICAÇÃO NATALINA 13 SALÁRIO - EMPRESAS
331901123	GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO
331901124	RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL - RAV
331901125	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
331901126	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE RODOVIÁRIA
331901127	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE PRECEPTÓRIA
331901128	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
331901129	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

331901130	GRATIFICAÇÃO DE APOIO FAZENDÁRIO
331901131	FÉRIAS ABONO PECUNIÁRIO
331901132	FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL - CLT
331901133	GRATIFICAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO
331901134	VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA
331901135	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
331901136	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ININTERRUPTA
331901137	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS
331901138	GRATIFICAÇÃO DE RISCO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
331901139	ABONO ESPECIAL
331901140	AVISO PRÉVIO
331901141	INCORPORAÇÃO DE DÉCIMOS
331901142	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
331901143	GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTO
331901144	REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
331901145	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
331901146	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ENSINO
331901147	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNÇÃO ESSENCIAL À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
331901148	ADICIONAL RADIAÇÃO IONIZANTE
331901149	GRATIFICAÇÃO 40 HORAS
331901150	PARCELA PECUNIÁRIA
331901151	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO EM ESCOLA RURAL PROFESSOR E ASSISTÊNCIA
331901152	GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE
331901153	INDENIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
331901154	GRATIFICAÇÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO
331901155	GRATIFICAÇÃO DE APOIO A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS
331901156	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MENSAL
331901157	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO
331901158	HONORÁRIO DE DIRETOR
331901159	GRATIFICAÇÕES DE SOLISTA, SPALLA E CONCERTINO
331901160	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE RISCO
331901161	GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL
331901162	GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
331901163	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA
331901164	GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA
331901165	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
331901166	VANTAGEM POR DECISÃO JUDICIAL
331901167	REPRESENTAÇÃO/VENCIMENTO SEM VÍNCULO EFETIVO
331901168	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE RISCO
331901169	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
331901170	GADEED – GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA EM ENSINO DIFERENCIADO
331901171	LICENÇA EXTRAORDINÁRIA COM REMUNERAÇÃO
331901172	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DO CICLO DE GESTÃO
331901173	GRATIFICAÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE RODOVIÁRIA
331901174	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVA
331901175	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE C/ADOLESCENTE EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE
331901176	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
331901177	GRATIFICAÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE PRISIONAL
331901178	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL
331901179	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
331901180	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA
331901181	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MUSICAL
331901182	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL
331901183	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTES URBANOS
331901184	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
331901185	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS

331901186	GADERL- GRATIFICAÇÃO.DE DOCÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS DE RESTRIÇÃO DE LIBERDADE
331901187	GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
331901188	GRATIFICAÇÃO NECROSCÓPIA
331901189	PISO REMUNERAÇÃO
331901190	GRATIFICAÇÃO DE CONDUTOR AUTORIZADO
331901191	GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO NO MEIO RURAL
331901192	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIFICADA
331901193	GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
331901194	PENSÃO INDENIZATÓRIA E VITALÍCIA
331901195	ABONO DE PERMANENCIA
331901196	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA – LEI Nº 3.323/2004
331901197	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
331901198	RESTOS A PAGAR
331901199	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL
331901200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
331901201	SOLDO
331901202	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO MILITAR
331901203	ADICIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
331901206	GRATIFICAÇÃO POR OPERAÇÃO EM RAIOS X E SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS
331901208	GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA - PESSOAL MILITAR
331901211	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL
331901212	ADICIONAL OPERAÇÕES MILITARES
331901213	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MILITAR
331901214	COMPLEMENTO DE SOLDO
331901215	ADICIONAL POSTO/GRADUAÇÃO
331901216	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MILITAR
331901217	VANTAGEM POR DECISÃO JUDICIAL
331901218	FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL
331901299	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL MILITAR
331901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
331901301	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS
331901302	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
331901303	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO
331901304	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
331901305	SENAI
331901306	SESI
331901398	RESTOS A PAGAR
331901399	OUTRAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA FOLHA PAGTO.
331901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
331901601	AJUDA DE CUSTO CIVIL
331901602	SUBSTITUIÇÕES
331901603	GRATIFICAÇÃO PREST. DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
331901604	GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE
331901605	GRATIFICAÇÃO PELOS ENCARG. DE SELEÇ. APERFEIÇ.
331901606	GRATIFICAÇÃO SERV. OU ESTUDOS PAÍS OU EXTERIOR
331901607	PLANTÕES
331901608	PRÓ-LABORE
331901609	AUXÍLIO-DOENÇA
331901612	CARGA EVENTUAL
331901613	ADICIONAL NOTURNO
331901614	HORAS EXTRAS
331901615	ADICIONAL DE SOBRE AVISO
331901616	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
331901618	CONVOCAÇÃO EXTRAORIDNÁRIO DE DEPUTADOS DISTRITAIS
331901619	INCENTIVO PECUNIÁRIO PARA INSTRUTORES INTERNOS
331901620	AJUDA DE CUSTO AOS DEPUTADOS DISTRITAIS

331901698	RESTOS A PAGAR
331901699	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
331901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
331901701	AJUDA DE CUSTO
331901702	AUXÍLIO OU INDENIZAÇÃO PARA MORADIA
331901704	COMPENSAÇÃO ORGÂNICA
331901705	ETAPAS PARA ALIMENTAÇÃO
331901706	COMPLEMENTO DE VENCIMENTO
331901708	SUBSTITUIÇÕES
331901798	RESTOS A PAGAR
331901799	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
331906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
331906702	DEPOSITOS JUDICIAIS
331906703	DEPOSITOS PARA RECURSOS
331909100	SENTENÇAS JUDICIAIS
331909101	SENTENÇAS PARA CRÉDITOS ALIMENTÍCIOS
331909102	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS EM LEI DO ORÇAMENTO
331909103	SENTENÇAS JUDICIAIS A EX- EMPREGADOS
331909104	REQUISIÇÕES JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
331909110	MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES
331909199	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
331909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
331909201	APOSENTADORIAS E REFORMAS
331909203	PENSÕES
331909204	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
331909209	SALÁRIO FAMÍLIA
331909211	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL
331909212	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - MILITAR
331909213	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
331909216	VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - CIVIL
331909217	VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS- MILITAR
331909234	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
331909294	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
331909296	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
331909298	RESTOS A PAGAR
331909299	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
331909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
331909401	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PESSOAL
331909402	INDENIZAÇÃO PDV
331909403	INDENIZAÇÃO POR EXONERAÇÃO E DEMISSÃO
331909404	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
331909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
331909601	PESSOAL CIVIL
331909698	RESTOS A PAGAR
331910000	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
331911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
331911308	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
331919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ENTRE ÓRGÃOS
331919213	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
332000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
332200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
332900000	APLICAÇÕES DIRETAS
332902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
332902101	JUROS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
332902102	JUROS DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
332902103	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - INSS

332902104	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - PASEP
332902105	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - COFINS
332902106	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - REFIS
332902107	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - PARCELAMENTO ESPECIAL
332902108	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL
332902198	RESTOS A PAGAR
332902199	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA
332902200	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
332902201	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
332902202	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
332902298	RESTOS A PAGAR
332902300	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
332902400	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
332902500	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
332909100	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
332909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
332909221	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
332909222	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
333000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
333200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
333203900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333203902	INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL DE CARÁTER TÉCNICO OU CIENTÍFICO
333204100	CONTRIBUIÇÕES
333204101	TRANSFERÊNCIA A FUNDOS
333204102	TRANSFERÊNCIA A MINISTÉRIOS
333209100	SENTENÇAS JUDICIAIS
333209101	ACORDOS JUDICIAIS
333209200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
333209239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIÃO OU DOS ESTADOS AOS MUNICÍPIOS, INCLUSIVE PARA SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA).
333404100	CONTRIBUIÇÕES
333404101	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
333500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
333503000	MATERIAL DE CONSUMO
333503300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
333503400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
333503401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
333503600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
333503900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333503901	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
333503902	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO OU CIENTÍFICO
333503903	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO
333503998	RESTOS A PAGAR
333504100	CONTRIBUIÇÕES
333504101	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
333504102	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO OU CIENTÍFICO
333504106	INSTITUIÇÕES PRIVADAS
333504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS
333504390	PESQUISA - LEI 9394/96 ART.71 I
333504398	RESTOS A PAGAR
333504399	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
333509200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
333509201	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL
333509202	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO OU CIENTÍFICO
333509203	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DESPORTIVO

333600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
333604100	CONTRIBUIÇÕES
333700000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS
333704100	CONTRIBUIÇÕES
333710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
333719200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
333800000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
333804100	CONTRIBUIÇÕES
333804101	ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE COOPERAÇÃO MÚTUA
333900000	APLICAÇÕES DIRETAS
333900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
333900600	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
333900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
333900801	AUXÍLIO FUNERAL
333900803	ADICIONAL DE NATALIDADE
333900804	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO
333900805	AUXÍLIO RECLUSÃO
333900810	AUXÍLIO INVALIDEZ
333900811	AUXÍLIO ASSISTÊNCIA MÉDICA
333900850	SALÁRIO EDUCAÇÃO
333900851	AUXÍLIO DOENÇA
333900852	AUXÍLIO-NATALIDADE
333900855	AUXÍLIO-CRECHE
333900856	BOLSA ESCOLA
333900857	AUXÍLIO DEFICIENTE FÍSICO/MENTAL
333900864	AUXÍLIO SOCIAL-DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO
333900898	RESTOS A PAGAR
333900899	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
333900900	SALÁRIO-FAMÍLIA
333900901	PESSOAL CIVIL
333900902	PESSOAL MILITAR
333901000	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
333901099	DIVERSOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
333901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
333901414	DIÁRIAS NO PAÍS
333901416	DIÁRIAS NO EXTERIOR
333901498	RESTOS A PAGAR
333901500	DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
333901514	DIÁRIAS NO PAÍS
333901516	DIÁRIAS NO EXTERIOR
333901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
333901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS
333901802	BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR
333901803	BOLSA DE ESTUDOS RESIDENTES
333901804	AUXÍLIO MORADIA RESIDENTES
333901805	AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS
333901806	BOLSAS DE ESTUDO - BENEFÍCIO
333901900	AUXÍLIO FARDAMENTO
333901901	AUXÍLIO A FARDAMENTO MILITAR
333902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
333902001	APOIO À PESQUISA - PESSOA FÍSICA
333902002	APOIO À PESQUISA - PESSOA JURÍDICA
333902003	APOIO EVENTOS DE NATUR. CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
333903000	MATERIAL DE CONSUMO
333903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
333903002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO
333903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES

333903004	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
333903005	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
333903006	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
333903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
333903008	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE
333903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO
333903010	MATERIAL ODONTOLÓGICO
333903011	MATERIAL QUÍMICO
333903012	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
333903013	MATERIAL DE CAÇA E PESCA
333903014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
333903015	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
333903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE
333903017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
333903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
333903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
333903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
333903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA
333903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
333903023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
333903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES
333903025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
333903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
333903027	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
333903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
333903029	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
333903030	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES
333903031	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
333903032	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO
333903033	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
333903034	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES
333903035	MATERIAL LABORATORIAL
333903036	MATERIAL HOSPITALAR
333903037	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO
333903038	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO
333903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
333903040	MATERIAL BIOLÓGICO
333903041	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
333903042	FERRAMENTAS
333903043	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
333903044	MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
333903045	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO
333903046	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL
333903047	SOFTWARES DE BASE
333903050	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
333903051	ARTIGOS FUNERÁRIOS
333903064	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO
333903098	RESTOS A PAGAR
333903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
333903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS
333903101	PREMIAÇÕES CULTURAIS
333903102	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS
333903105	OUTRAS PREMIAÇÕES
333903114	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS
333903115	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS
333903198	RESTOS A PAGAR
333903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

333903203	LIVROS DIDÁTICOS
333903204	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
333903206	MEDICAMENTOS
333903207	MATERIAL PARA CERIMONIAL
333903208	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
333903209	PRODUTOS AGRÍCOLAS
333903210	MATERIAL EDUCACIONAL, CULTURAL
333903298	RESTOS A PAGAR
333903299	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
333903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
333903301	PASSAGENS PARA O PAÍS
333903302	PASSAGENS PARA O EXTERIOR
333903303	FRETE E LOC. VEÍCULOS P/NECESSIDADE DO SERVIÇO
333903304	MUDANÇAS EM OBJETO DE SERVIÇO
333903306	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO NA SUPERVISÃO DE VENDAS
333903307	PEDÁGIOS
333903398	RESTOS A PAGAR
333903399	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
333903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
333903401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PAR.1 LC 101)
333903498	RESTOS A PAGAR
333903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
333903501	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
333903502	AUDITORIA EXTERNA
333903598	RESTOS A PAGAR
333903599	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
333903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
333903601	CONDOMÍNIOS
333903602	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS
333903603	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR
333903604	COMISSÕES E CORRETAGENS
333903605	DIREITOS AUTORAIS
333903606	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
333903607	ESTAGIÁRIOS
333903608	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO
333903609	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS
333903611	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS
333903612	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
333903613	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
333903614	ARMAZENAGEM
333903615	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
333903616	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS
333903618	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
333903620	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
333903621	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
333903622	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
333903623	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
333903624	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
333903625	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
333903626	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
333903627	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
333903628	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
333903630	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
333903631	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
333903632	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
333903634	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS
333903635	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

333903636	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS
333903637	CONFECCÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
333903638	CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
333903639	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
333903640	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS
333903641	MULTAS DEDUTÍVEIS
333903642	JUROS
333903643	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS
333903644	MULTAS INDEDUTÍVEIS
333903645	JETONS A CONSELHEIROS
333903646	DIÁRIAS A CONSELHEIROS
333903659	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
333903660	PESQUISA LEI Nº 9.394/96, ARTIGO 71
333903664	DESPEZA DE PRONTO PAGAMENTO
333903698	RESTOS A PAGAR
333903699	OUTROS SERVIÇOS
333903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
333903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
333903702	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
333903703	VIGILÂNCIA OSTENSIVA
333903704	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
333903705	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
333903706	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS
333903707	OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS
333903708	SERVIÇOS DE LAVANDERIA
333903709	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
333903710	SERVIÇOS DE JARDINAGEM
333903798	RESTOS A PAGAR
333903799	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA
333903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL
333903801	MÁQUINAS E APARELHOS
333903802	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
333903803	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
333903804	OUTROS BENS MÓVEIS
333903805	BENS IMÓVEIS
333903899	OUTROS ARRENDAMENTOS
333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333903901	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
333903902	CONDOMÍNIOS
333903903	COMISSÕES E CORRETAGENS
333903904	DIREITOS AUTORAIS
333903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
333903906	SERVIÇOS DE CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
333903907	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS
333903908	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
333903909	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
333903910	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
333903911	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
333903912	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
333903914	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
333903915	REPARO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARMAMENTOS
333903916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
333903917	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
333903918	HIGIENE E TRATAMENTO DE ÁGUA
333903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
333903920	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS
333903921	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

333903922	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E ESPETÁCULOS
333903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
333903924	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
333903925	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS
333903926	LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
333903927	PLANTIO E REFLORESTAMENTO
333903928	LEVANTAMENTO, PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS GEOGRÁFICOS, TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAFAMÉTRICOS
333903929	LEVANTAMENTO, PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ESTATÍSTICOS, ECONÔMICOS E SOCIOLÓGICOS
333903930	PESQUISA LEI Nº 9.394/96, ARTIGO 71
333903931	ANUIDADES EM ASSOCIAÇÕES , FEDERAÇÕES E CONSELHOS
333903935	MULTAS DEDUTÍVEIS
333903936	MULTAS INDEDUTÍVEIS
333903937	JUROS
333903938	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS
333903939	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS
333903940	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
333903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
333903942	SERVIÇO DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
333903943	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
333903944	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
333903945	SERVIÇOS DE GÁS
333903946	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
333903947	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
333903948	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
333903949	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS
333903950	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
333903951	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS
333903952	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
333903953	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
333903954	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ- ESCOLAR
333903956	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS
333903957	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
333903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
333903959	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
333903961	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
333903963	SERVIÇOS GRÁFICOS
333903964	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO
333903965	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
333903966	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
333903967	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
333903968	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS
333903969	SEGUROS EM GERAL
333903970	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
333903971	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
333903972	VALE-TRANSPORTE
333903973	TRANSPORTE DE SERVIDORES
333903974	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
333903975	PEDÁGIO
333903976	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
333903977	VIGILÂNCIA OSTENSIVA
333903978	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
333903979	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
333903980	HOSPEDAGENS
333903981	SERVIÇOS BANCÁRIOS
333903983	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

333903985	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO
333903988	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
333903994	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO
333903995	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
333903997	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
333903998	RESTOS A PAGAR
333903999	OUTROS SERVIÇOS
333904500	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS
333904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
333904601	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - MILITAR
333904602	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CIVIL
333904698	RESTOS A PAGAR
333904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
333904701	ENCARGOS TRIBUTÁRIOS
333904702	COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS
333904703	CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP
333904704	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO
333904705	COFINS
333904706	CPMF
333904707	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
333904708	INSS - DIÁRIAS
333904709	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
333904710	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
333904798	RESTOS A PAGAR
333904799	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
333904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
333904801	AUXÍLIO MORADIA
333904802	BOLSA ATLETA
333904803	PASSAGENS INTERESTADUAIS PARA MIGRANTES
333904804	PASSES URBANOS
333904806	BOLSAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
333904807	AUXÍLIO SAUDE
333904808	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA PROFESSORES
333904809	CHEQUE MORADIA
333904810	AUXÍLIO À PARTICIPANTES DE CURSO DE FORMAÇÃO
333904864	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO
333904898	RESTOS A PAGAR
333904900	AUXÍLIO TRANSPORTE
333904901	INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE
333904902	VALE COMBUSTÍVEL
333904998	RESTOS A PAGAR
333906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
333906702	DEPOSITOS JUDICIAIS
333906703	DEPOSITOS PARA RECURSOS
333909100	SENTENÇAS JUDICIAIS
333909199	DIVERSAS SENTENÇAS
333909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
333909201	APOSENTADORIAS E REFORMAS
333909203	PENSÕES
333909208	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
333909210	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
333909214	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
333909215	DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
333909218	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
333909219	AUXÍLIO FARDAMENTO

333909220	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
333909230	MATERIAL DE CONSUMO
333909231	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT, DESPORTIVAS
333909232	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
333909233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
333909235	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
333909236	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
333909237	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
333909238	ARRENDAMENTO MERCANTIL
333909239	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333909246	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
333909247	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
333909248	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
333909249	AUXÍLIO TRANSPORTE
333909298	RESTOS A PAGAR
333909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
333909301	INDENIZAÇÕES
333909302	RESTITUIÇÕES
333909303	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
333909304	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
333909305	RESSARCIMENTOS
333909306	RESTITUIÇÃO DE BOLSA A SERVIDORES DA PGDF
333909398	RESTOS A PAGAR
333909500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
333910000	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS , FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
333910400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
333911800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
333912000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
333913000	MATERIAL DE CONSUMO
333913100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT, DESPORTIVAS
333913200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
333913300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
333913400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
333913401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
333913500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
333913600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
333913700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
333913800	ARRENDAMENTO MERCANTIL
333913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333913901	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
333913902	CONDOMÍNIOS
333913903	COMISSÕES E CORRETAGENS
333913905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
333913906	SERVIÇOS DE CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
333913910	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
333913912	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
333913913	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
333913916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
333913917	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
333913919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
333913923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
333913924	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
333913925	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS
333913926	LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
333913927	PLANTIO E REFLORESTAMENTO
333913928	LEVANTAMENTO, PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS GEOGRÁFICOS, TOPOGRÁFICOS E

	AEROFOTOGRAFÉTRICOS
333913929	LEVANTAMENTO, PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ESTATÍSTICOS, ECONÔMICOS E SOCIOLÓGICOS
333913941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
333913946	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
333913947	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
333913948	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
333913949	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS
333913950	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
333913951	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS
333913952	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
333913953	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
333913957	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
333913959	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
333913961	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
333913963	SERVIÇOS GRÁFICOS
333913973	TRANSPORTE DE SERVIDORES
333913979	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
333913983	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
333913988	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
333913995	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
333913998	RESTOS A PAGAR
333913999	OUTROS SERVIÇOS
333914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
333914701	ENCARGOS TRIBUTÁRIOS
333919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
333919230	MATERIAL DE CONSUMO
333919239	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333919247	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
333919300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
333919301	INDENIZAÇÕES
333919302	RESTITUIÇÕES
333919600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
340000000	DESPESAS DE CAPITAL
344000000	INVESTIMENTOS
344100000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
344104100	CONTRIBUIÇÕES
344104101	ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
344104200	AUXÍLIOS
344200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
344204100	CONTRIBUIÇÕES
344204200	AUXÍLIOS
344205100	OBRAS E INSTALAÇÕES
344400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
344404200	AUXÍLIOS
344404201	TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS
344404298	RESTOS A PAGAR
344500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
344504100	CONTRIBUIÇÕES
344504200	AUXÍLIOS
344504203	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES PRIVADAS
344504298	RESTOS A PAGAR
344505100	OBRAS E INSTALAÇÕES
344505200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344505203	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES PRIVADAS
344600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

344604100	CONTRIBUIÇÕES
344700000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS
344710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
344715100	OBRAS E INSTALAÇÕES
344800000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
344900000	APLICAÇÕES DIRETAS
344902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
344902001	APOIO À PESQUISA - PESSOA FÍSICA
344902002	APOIO À PESQUISA - PESSOA JURIDICA
344903000	MATERIAL DE CONSUMO
344903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
344903501	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
344903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
344903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
344905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
344905101	ESTUDOS E PROJETOS
344905102	EDIFICAÇÃO
344905103	OBRAS E URBANIZAÇÃO
344905104	OBRAS RODOVIÁRIAS
344905105	INSTALAÇÕES
344905107	OBRAS COM O METRÔ
344905108	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS
344905198	RESTOS A PAGAR
344905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344905202	AERONAVES
344905204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
344905206	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
344905208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR
344905210	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
344905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
344905214	ARMAMENTOS
344905218	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
344905219	DISCOTECAS E FILMOTECAS
344905220	EMBARCAÇÕES
344905222	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
344905224	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
344905226	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
344905228	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
344905230	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
344905232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
344905233	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
344905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
344905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
344905236	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
344905238	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA
344905239	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
344905240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
344905242	MOBILIÁRIO EM GERAL
344905244	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU
344905246	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA
344905248	VEÍCULOS DIVERSOS
344905250	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
344905251	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
344905252	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
344905253	CARROS DE COMBATE

344905254	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS
344905256	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO
344905257	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
344905258	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO
344905260	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS
344905283	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
344905289	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA
344905297	BENS DE CONVÊNIO NÃO INCORPORADO
344905298	RESTOS A PAGAR
344905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
344906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
344906500	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL - EMPRESAS
344906503	EMPRESAS INDUSTRIAIS
344906598	RESTOS A PAGAR
344909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
344909235	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
344909251	OBRAS E INSTALAÇÕES
344909252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344909297	OBRAS E INSTALAÇÕES NÃO IMOBILIZÁVEIS
344909298	RESTOS A PAGAR
344909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
344909301	INDENIZAÇÕES
344909302	RESTITUIÇÕES
344909305	RESSARCIMENTO
344910000	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS
344915100	OBRAS E INSTALAÇÕES
344915200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
345000000	INVERSÕES FINANCEIRAS
345200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
345500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
345504100	CONTRIBUIÇÕES
345504200	AUXÍLIOS
345504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS
345900000	APLICAÇÕES DIRETAS
345905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
345906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
345906108	TERRENOS
345906109	PRÉDIOS
345906198	RESTOS A PAGAR
345906200	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
345906297	MERCADORIAS PARA REVENDAS
345906300	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
345906400	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
345906401	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
345906500	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL - EMPRESAS
345906501	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS
345906502	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL EMPRESA AGRÍCOLA
345906503	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS
345906504	PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DE CAPITAL EMPRESA AGRÍCOLA
345906505	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS
345906506	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS FINANCEIRAS
345906507	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS
345906508	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO CAPITAL DE EMPRESAS FINANCEIRAS
345906598	RESTOS A PAGAR
345906599	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
345906600	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

345906601	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
345906602	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
345906698	RESTOS A PAGAR
345906699	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
345906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
345909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
345909264	AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
345909265	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL - EMPRESAS
345909266	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
345909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
346000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
346200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
346900000	APLICAÇÕES DIRETAS
346907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
346907101	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
346907102	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATO
346907103	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - INSS
346907104	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - PASEP
346907105	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - COFINS
346907106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - REFIS
346907107	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - PARCELAMENTO ESPECIAL
346907108	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL
346907198	RESTOS A PAGAR
346907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
346909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
346909201	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
346909202	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
390000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS
399000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS
399900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS
399990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS
399999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS

CAPITULO VIII

TABELAS DE APOIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TABELA DE APOIO PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

TIPO DE CREDITO	NOME DA CONTA CONTÁBIL	EVENTO Suplementação	EVENTO Cancelamento
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR DECRETO		
2101	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200053	0
2103	= SUPERÁVIT FINANCEIRO – SEM LIMITE PARA CRÉDITO	200033	0
2104	= TRANFERÊNCIA UNIÃO	200044	0
2105	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200034	0
2106	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200036	0
2108	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	200059	200071
2109	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL - RESERVA	200060	200066
2110	= CRÉDITO SUPL – ANUL. DOT., PESSOAL, BENEFIC E OBR	200059	200071
2111	= AJUSTE ENTRE ORÇAMENTO GDF E UNIÃO	200061	200067
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR PROJETO DE LEI		
3101	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200054	0
3103	= SUPERÁVIT FINANCEIRO -	200057	0
3105	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200032	0
3106	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200036	0
3108	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	200062	200068
3109	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL - RESERVA	200063	200069
	DOTAÇÕES ESPECIAIS POR PROJETO DE LEI		
4101	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200040	0
4103	= SUPERÁVIT FINANCEIRO	200037	0
4105	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200046	0
4106	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200039	0
4108	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	200065	200068
4109	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL - RESERVA	200064	200070
5101	CRÉDITO ESPECIAL_ REABERTURA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200041	0
7101	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - EXCESSO	200079	
7108	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - ANULAÇÃO	200079	200071
9151	TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO	200101	200100
6101	UTILIZAÇÃO DE VETO ART. 150, § 10 da LODF - SUPLEMENTAR	200073	200087
4999	UTILIZAÇÃO DE VETO , ART. 150, § 10, LODF	200075	200087

TIPO DE CREDITO	NOME DA CONTA CONTÁBIL	EVENTO Suplementação	EVENTO Cancelamento
	INVESTIMENTO		
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR DECRETO		
2901	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200402	0
2903	= SUPERÁVIT FINANCEIRO	200437	0
2906	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200404	0
2905	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200405	0
2908	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	200406	0
2911	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200406	0
	= CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO	0	200415
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR PROJETO DE LEI		
3901	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200427	0
3903	= SUPLEMENTAR SUPERÁVIT INVESTIMENTO - PL	200419	0
3906	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200428	0
3905	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200429	0
3908	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	200430	0
3911	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200430	0
	= CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO	0	200433
	DOTAÇÕES ESPECIAIS POR PROJETO DE LEI		
4901	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200408	0
4908	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	200412	0
4906	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200410	0
4905	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200411	0
4911	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200412	0
	= CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO	0	200413
	CREDITO CONTIDO PELO DGO INVESTIMENTO	0	200421
	CREDITO CONTIDO PELO SEFP INVESTIMENTO	0	200422
6201	UTILIZAÇÃO VETO - ART. 150, § 10, LODF	200424	200423
TIPO DE CREDITO	NOME DA CONTA CONTÁBIL	EVENTO Suplementação	EVENTO Cancelamento
	DISPÊNDIO		
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR DECRETO		
2801	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200432	0
2803	= SUPERÁVIT FINANCEIRO	200437	0
2806	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200434	0

2805	=EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE CONVÊNIO	200435	0
2808	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	200436	0
2811	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200436	0
	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DISPÊNDIO	0	200445
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR PROJETO DE LEI		
3811	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200438	0
	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DISPÊNDIO	0	200445
3812	= CRÉDITO SUPL. DISPÊNDIO SUPERÁVIT FINANCEIRO - PL	200439	0
	DOTAÇÕES ESPECIAIS POR PROJETO DE LEI		
4811	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200441	0
	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DISPÊNDIO	0	200445
5811	DOTAÇÕES ESPECIAIS DECRETO COM RECEITA EXCESSO	200447	0
5812	DOTAÇÕES ESPECIAIS DECRETO SEM RECEITA	200448	0
	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DISPÊNDIO	0	200445
	REMANEJAMENTO UNIDADE ESTATAL		
2809	=REMANEJAMENTO POR RESOLUÇÃO ANULAÇÃO	200446	0
	=CANCELAMENTO POR RESOLUÇÃO	0	200445
2810	EXCESSO POR RESOLUÇÃO		
	=RESOLUÇÃO EXCESSO	200443	0
2812	SUPERÁVIT POR RESOLUÇÃO	200444	0

CORRELAÇÃO DE FUNÇÕES POR UNIDADE E ESFERA ORÇAMENTÁRIA

A FUNÇÃO 28 (EM TODAS AS ESFERAS) ESTÁ LIVRE PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNÇÃO
1	01101 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 01 – LEGISLATIVA
	01901 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO

2	DISTRITO FEDERAL 10 - SAÚDE
1	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 01 - LEGISLATIVA
1	09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 04 - ADMINISTRAÇÃO 14 - DIREITOS DA CIDADANIA 15 - URBANISMO 25 - ENERGIA
2	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	09.102 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL 13 - CULTURA
1	09103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA 04 - ADMINISTRAÇÃO

	13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09109 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09110 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER

1	09117 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09118 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09120 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09121 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
	09123 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09124 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09125 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

	13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09126 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09127 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09128 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09131 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09133 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO 27 - DESPORTO E LAZER
1	09135 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL 04 - ADMINISTRAÇÃO 13 - CULTURA 15 - URBANISMO

	27 - DESPORTO E LAZER
1	10101 - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	11904 - FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
1	12101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
1	12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
1	13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
2	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
2	13202 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS 10 – SAÚDE
2	13203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
1	13905 - FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ-GESTÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
1	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 20 - AGRICULTURA
3	14202 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF 20 - AGRICULTURA
1	14901 - FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL 20 - AGRICULTURA 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	14902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 20 - AGRICULTURA

	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	14903 - FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL - FDS 20 - AGRICULTURA
1	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL 13 - CULTURA
1	16903 - FUNDO DE ARTE E DA CULTURA 13 - CULTURA
2	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	17902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 12 - EDUCAÇÃO
1	18202 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB 12 - EDUCAÇÃO
1	18902 - FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS 12 - EDUCAÇÃO
1	18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO
1	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
3	19202 - BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	19204 - BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	19205 - BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

1	19901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	19902 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO 22 - INDÚSTRIA 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL 18 - GESTÃO AMBIENTAL
1	21106 - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA 18 - GESTÃO AMBIENTAL
1	21203 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU 15 - URBANISMO
1	21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	21207 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA 18 - GESTÃO AMBIENTAL
1	21208 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL 18 - GESTÃO AMBIENTAL
1	21901 - FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL 18 - GESTÃO AMBIENTAL
1	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO 15 - URBANISMO 17 - SANEAMENTO
1	22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP 04 - ADMINISTRAÇÃO 15 - URBANISMO 17 - SANEAMENTO
3	22202 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB 15 - URBANISMO 17 - SANEAMENTO
4	04 - ADMINISTRAÇÃO

	15 - URBANISMO 17 - SANEAMENTO
3	22203 - CAESB PARTICIPAÇÕES S.A. - CAESBPAR 15 - URBANISMO 17 - SANEAMENTO
4	04 - ADMINISTRAÇÃO 15 - URBANISMO 17 - SANEAMENTO
3	22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB 25 - ENERGIA
4	25 - ENERGIA
3	22209 - CEB LAJEADO S/A 25 - ENERGIA
4	25 - ENERGIA
3	22210 - COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS 25 - ENERGIA
4	25 - ENERGIA
3	22211 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A 25 - ENERGIA
4	25 - ENERGIA
3	22212 - CEB GERAÇÃO S/A 25 - ENERGIA
4	25 - ENERGIA
3	22213 - CEB PARTICIPAÇÕES S/A 25 - ENERGIA
4	25 - ENERGIA
2	23202 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB 10 - SAÚDE
1	23203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS 12 - EDUCAÇÃO
2	23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 10 - SAÚDE
1	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24105 - POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP 14 - DIREITOS DA CIDADANIA 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
2	24901 - FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR 10 - SAÚDE
2	24902 - FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS 10 - SAÚDE
1	24904 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24905 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24908 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL 11 - TRABALHO
1	25902 - FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER 11 - TRABALHO
1	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL 26 - TRANSPORTE

1	26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB 26 - TRANSPORTE
1	26204 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS 26 - TRANSPORTE
1	26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER 26 - TRANSPORTE
1	26206 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF 26 - TRANSPORTE
1	26905 - FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL 26 - TRANSPORTE
1	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	27901 - FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO 15 - URBANISMO 16 - HABITAÇÃO
3	28201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB 04 - ADMINISTRAÇÃO 15 - URBANISMO 16 - HABITAÇÃO
1	28901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL 15 - URBANISMO 16 - HABITAÇÃO
1	28902 - FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL 16 - HABITAÇÃO
1	28905 - FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDHIS 16 - HABITAÇÃO

1	32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	32201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL 04 – ADMINISTRAÇÃO
3	32204 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	34101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL 27 - DESPORTO E LAZER
1	34902 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE 27 - DESPORTO E LAZER
1	40101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1	40201 - FUNDACAO DE APOIO À PESQUISA - FAP 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1	40901 - FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1	44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA 04 - ADMINISTRAÇÃO 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
2	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	44902 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
2	44906 - FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	45101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	48101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
1	48901 - FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - PROJUR 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

1	49101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	49201 - AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	51101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
1	51901 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
1	52101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	54101 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL 04 - ADMINISTRAÇÃO
1	90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES DE PERSONALIDADE JURÍDICA E DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	POR NATUREZA JURÍDICA								POR TIPO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
		Adm. Direta	Autarquia	Empresa Pública	Fundação	Fundo	Relativamente autônomo	Sociedade Economia Mista	Outros	Secretarias	Fundos	Empresas Estatais Depend.	Empresas não Depend.	Fundações	Região Adm.	Agências	Outros Órgãos
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1															1
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1															1
09.000	CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	32	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	31	0	2
09.101	CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1															1
09.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						1										1
09103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRÁSILIA	1												1			
09104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	1												1			
09105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1												1			
09106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	1												1			
09107	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	1												1			

09124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	1														1		
09125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	1														1		
09126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	1														1		
09127	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	1														1		
09128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	1														1		
09129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	1														1		
09130	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1														1		
09131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA	1														1		
09133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	1														1		
09135	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	1														1		
10.000	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10.101	VICE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1																1
11.000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1								1								
11.904	FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL					1					1							
12.000	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1

12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1																1
12.901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					1					1							
13.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1	2	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2
13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1								1								
13.202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL		1															1
13.203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV		1															1
13.905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO					1					1							
14.000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	2	0	3	0	0	0	1	3	1	1	0	0	0	0	0
14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1								1								
14.202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-CEASA			1									1					
14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL			1								1						
14.901	FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL					1					1							
14.902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					1					1							
14.903	FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL					1					1							
16.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	1								1								

16.903	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA					1					1						
17.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	1	0	0	0	2	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	1								1							
17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
17.906	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA					1					1						
18.000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1	0	0	1	2	0	0	0	1	2	0	0	1	0	0	0
18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1								1							
18.202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL				1									1			
18.902	FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS					1					1						
18.903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					1					1						
19.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1	0	0	0	2	0	3	0	1	2	0	3	0	0	0	0
19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1								1							
19.202	BANCO DE BRASÍLIA S/A.							1					1				
19.204	BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A							1					1				
19.205	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A							1					1				
19.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
19.902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAF					1					1						

20.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1								1							
21.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	1	3	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	3
21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
21.106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						1										1
21.203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU		1														1
21.206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF		1													1	
21.207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					1								1			
21.208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL		1														1
21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						1				1						
22.000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	1	0	1	0	0	0	8	0	1	0	1	8	0	0	0	0
22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	1								1							
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			1								1					
22.202	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB							1					1				
22.203	CAESB PARTICIPAÇÕES S.A - CAESBPAR							1					1				
22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA							1					1				
22.209	CEB LAJEADO S/A							1					1				
22.210	COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS – CEBGÁS							1					1				
22.211	CEB DISTRIBUIÇÃO							1					1				
22.212	CEB GERAÇÃO							1					1				
22.213	CEB PARTICIPAÇÕES							1					1				

23.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0
23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				1									1			
23.203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				1									1			
23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
24.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	1	0	1	5	3	0	0	1	5	0	0	1	0	0	4
24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1								1							
24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1										1
24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1										1
24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1										1
24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL		1														1
24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				1									1			
24.901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR					1					1						
24.902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS					1					1						
24.904	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPMDF					1					1						
24.905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBMDF					1					1						
24.906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF					1					1						
25.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO	1								1							
25.902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL					1					1						

26.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE	1	2	2	0	1	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	2
26.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE	1								1							
26.201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA			1								1					
26.204	DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL		1														1
26.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		1														1
26.206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL			1								1					
26.905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
27.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	1								1							
27.901	FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
28.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	0	2	0	3	0	0	0	1	3	1	1	0	0	0	0
28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1								1							
28.201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA			1									1				
28.209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO			1								1					
28.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
28.902	FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
28.905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					1					1						
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1								1							
32.201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL			1								1					
32.204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.							1					1				

34.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	1								1							
34.902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE					1					1						
40.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0
40.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1								1							
40.201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				1									1			
40.901	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1	0	0	0	2	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
44.101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1								1							
44.902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR					1					1						
44.906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD					1					1						
45.000	SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
45.101	SECRETARIA DE TRANSPAR-ENCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
48.000	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
48.101	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1								0							1
48.901	FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
49.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0
49.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL	1								1							

49.201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								1							1	
50.000	SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
50.101	SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
51.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
51.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
51.901	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1					1						
52.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
52.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
53.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
53.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
54.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
54.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
55.000	SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
55.101	SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL	1								1							

	SUBTOTAL	64	8	8	6	33	5	12	1	27	33	5	14	6	31	2	19
90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
90.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1								1
	TOTAL GERAL	64	8	8	6	33	5	12	2	27	33	5	14	6	31	2	20
TOTAL GERAL		138								138							

CAPITULO IX

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Seção II – Dos Orçamentos

LEIS

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Lei Orgânica do Distrito Federal

Lei nº 1068, de 07 de maio de 1996

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei nº 2917-DF, de 06 de fevereiro de 2002

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012

DECRETOS

Decreto nº 2.829- União, de 29 de outubro de 1998

PORTARIAS

Portaria Interministerial nº 163 - STN/SOF, de 04 de maio 2001

Portaria Interministerial nº 325-STN/SOF, de 27 de agosto de 2001

Portaria Interministerial nº 519, de 27 de novembro de 2001

Portaria Conjunta STN/SOF nº 03, de 15 de outubro de 2008

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009

Portaria nº 42-MOG, de 14 de abril de 1999

Portaria nº 01-SOF, de 19 de fevereiro de 2001

Portaria nº 180-STN, de 21 de maio de 2001

Portaria nº 10 - SOF, de 27 de junho de 2001

Portaria nº 212, de 04 de julho de 2001

Portaria nº 525/STN, de 26 de setembro 2001

Portaria nº 211/STN, de 29 de abril de 2002

Portaria nº 300/STN, de 27 de junho de 2002

Portaria nº 219/STN, de 29 de abril de 2004

Portaria nº 340/STN, de 26 de abril de 2006

Portaria SOF nº 37, de 16 de agosto de 2007 – altera portaria nº 42

Portaria nº 575/STN, de 30 de agosto de 2007

Plano de Ajuste Fiscal – Revisão 2002

Portaria Conjunta nº 01 – STN/SOF, de 18 de junho de 2010

Portaria Conjunta nº 02 – STN/SOF, de 19 de agosto de 2010

Portaria SOF nº 54, de 4 de julho de 2011;

Portaria Conjunta nº 02 – STN/SOF, de 25 de agosto de 2011

Manual Técnico de Orçamento – União – Versão 2013.